



Município de Arcos de Valdevez
Serviço Municipal de Proteção Civil

Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Versão 1.0 – junho de 2023

Ficha técnica do documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez
Ano:	2023
Versão:	1.0
Grau de confidencialidade:	Público (nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio)
Promotor:	Câmara Municipal de Arcos de Valdevez
Desenvolvimento e elaboração:	Equipa técnica: Eng.º Luís Macedo Eng.ª Ana Luísa Costa Cláudia Gomes

Índice

Índice de Figuras	8
Índice de Quadros.....	10
Índice de Mapas.....	11
I. Registo de atualizações.....	13
II. Registo de exercícios.....	14
IV. Referências legislativas	19
PARTE I – Enquadramento	23
1. Introdução	25
2. Finalidade e Objetivos	27
3. Tipificação dos Riscos.....	28
4. Critérios para ativação.....	33
4.1. Competências para ativação do plano	34
4.2. Critérios para ativação do plano.....	34
PARTE II – Execução.....	36
1. Estruturas.....	38
1.1. Estrutura de Direção Política.....	39
1.2. Estrutura de Coordenação Política e Institucional.....	39
1.3. Estrutura de Comando Operacional.....	40
1.3.1 – Posto de Comando Operacional.....	42
2 – Responsabilidades.....	45
2.1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	45
2.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	48
2.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	52
3. Organização.....	60
3.1 – Infraestruturas de relevância operacional	60
3.1.1 – Rede Rodoviária.....	60
3.1.2 – Infraestruturas de transporte aéreo.....	61
3.1.3 - Rede de abastecimento de água.....	62
3.1.4 – Rede de saneamento.....	62
3.1.5 – Infraestruturas hidráulicas	63
3.1.6 – Rede de telecomunicações.....	64
3.1.7 – Rede elétrica	65
3.1.8 – Rede de Gás Natural	66

3.1.9 – Rede de distribuição de combustíveis	67
3.1.10 – Parques empresariais	68
3.1.11 – Obras de arte	70
3.1.12 – Equipamentos administrativos.....	71
3.1.13 – Equipamentos Educativos.....	72
3.1.14 – Equipamentos desportivos.....	74
3.1.15 – Equipamentos de apoio social.....	75
3.1.16 – Equipamentos de Saúde.....	77
3.1.17 – Património.....	78
3.1.18 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil	78
3.2 – Zonas de Intervenção (ZI)	80
3.2.1 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	80
3.2.2 – Zonas de Receção e Reforços (ZRR).....	82
3.3 – Mobilização e coordenação de meios.....	82
3.4 – Notificação operacional	83
4 – Áreas de Intervenção	85
4.1 - Gestão Administrativa e Financeira	88
4.2 – Reconhecimento e Avaliação.....	90
4.2.1 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	90
4.2.2 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	91
4.3 – Logística	92
4.3.1 – Apoio Logístico às Forças de intervenção.....	93
4.3.2 – Apoio Logístico às Populações	95
4.4 – Comunicações	99
4.5 – Informação Pública	101
4.6 – Confinamento e/ou evacuação	105
4.7 – Manutenção da Ordem Pública.....	110
4.8 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	113
4.8.1 – Apoio Psicológico.....	115
4.9 – Socorro e Salvamento.....	116
4.10 – Serviços Mortuários	119
PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens	126
1. Inventários de Meios e Recursos	127
1.1 – Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.....	127
1.2 – Agentes de Proteção Civil.....	128
1.2.1 – Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez	128

1.2.2 – Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Arcos de Valdevez	129
1.2.2 – INEM.....	129
1.2.2 – GNR.....	130
1.2.2 – ANEPC	130
1.3 – Postos de Abastecimento.....	131
2. Lista de contactos.....	132
2.1 – CMPC de Arcos de Valdevez.....	132
2.2 – Juntas de Freguesia.....	133
2.3 – Organismos e Entidades de Apoio.....	135
2.3.1 – Empresas com maquinaria pesada.....	137
2.3.2 – Empreendimentos turísticos	138
3. Modelos	140
3.1 – Modelos de relatórios.....	140
3.1.1 – Relatório Imediato de Situação (RELIS).....	140
3.1.2 – Relatório de Situação Geral (RELGER) / Relatório de Situação Especial (RELESP)	145
3.1.3 – Relatório Diário de Situação (REDIS)	151
3.1.4 – Relatório Final	159
3.2 – Modelo de Requisição.....	166
3.3 – Modelo de Comunicados	168
3.3.1 - Modelo de Aviso à População	168
3.3.2 - Modelo de Comunicado de Ponto de Situação	170
3.4 - Modelo de Declaração da Situação de Alerta	172
3.5 - Modelo de Ativação do PMEPCAVV.....	175
3.6 – Modelos de cartão de segurança.....	177
3.7 - Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos.....	177
3.8 - Modelo de ficha de controlo diário.....	177
4. Lista de Distribuição	180
ANEXOS.....	183
Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil	184
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano	219

Índice de Figuras

Figura 1 - Matriz de risco.	33
Figura 2 - Estruturas de direção política, estruturas de coordenação política e institucional e estruturas de comando operacional.	38
Figura 3 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.	41
Figura 4 - Esquema de organização do Posto de Comando Operacional.	43
Figura 5 - Delimitação das zonas de intervenção.	80
Figura 6 - Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR.	81
Figura 7 - Áreas de intervenção básicas do PMEPCAVV.	85
Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão administrativa e financeira).	90
Figura 9 - Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção).	95
Figura 10 - Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações).	98
Figura 11 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações).	101
Figura 12 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação pública).	104
Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou evacuação).	109
Figura 14 - Perímetros de segurança e segurança da área.	111
Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública).	112
Figura 16 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços médicos e transporte de vítimas).	114
Figura 17 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio psicológico).	116
Figura 18 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e salvamento).	119
Figura 19 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços mortuários).	124
Figura 20 - Mapa enquadramento administrativo do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 01).	185
Figura 21 - Mapa hipsométrico do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 02).	186
Figura 22 - Mapa de declives do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 03).	187
Figura 23 - Mapa de exposições do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 04).	188
Figura 24 - Mapa hidrográfico do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 05).	189
Figura 25 - Mapa do tipo de solo do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 06).	190
Figura 26 - Mapa de ocupação do solo do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 07).	191
Figura 27 - Mapa de povoamentos florestais do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 08).	192
Figura 28 - Mapa de Áreas Protegidas, Rede Natura e Perímetros Florestais do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 09).	193
Figura 29 - Mapa população residente e densidade populacional do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 10).	194
Figura 30 - Mapa do número de edifícios no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 11).	195
Figura 31 - Mapa da estrutura rodoviária do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 12).	196
Figura 32 - Mapa de infraestruturas aéreas do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 13).	197
Figura 33 - Mapa da rede de abastecimento de água do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 14).	198
Figura 34 - Mapa da rede de saneamento do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 15).	199
Figura 35 - Mapa de infraestruturas hidráulicas do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 16).	200
Figura 36 - Mapa da rede de telecomunicações do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 17).	201
Figura 37 - Mapa da rede elétrica do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 18).	202
Figura 38 - Mapa da rede de gás natural do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 19).	203
Figura 39 - Mapa dos locais de armazenamento de combustíveis do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 20).	204
Figura 40 - Mapa parques empresariais do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 21).	205
Figura 41 - Mapa dos estabelecimentos "Seveso II" do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 22).	206
Figura 42 - Mapa obras de arte do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 23).	207
Figura 43 - Mapa dos equipamentos administrativos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 24).	208
Figura 44 - Mapa de equipamentos educativos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 25).	209
Figura 45 - Mapa de equipamentos desportivos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 26).	210
Figura 46 - Mapa de equipamentos de apoio social do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 27).	211

Figura 47 - Mapa dos equipamentos de saúde do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 28).	212
Figura 48 - Mapa de património cultural e arqueológico do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 29).	213
Figura 49 - Mapa das instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 30).	214
Figura 50 - Mapa de zonas de concentração e apoio à população (Carta 31).	215
Figura 51 - Mapa das zonas de concentração e reserva do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 32).	216
Figura 52 - Mapa das zonas de concentração e irradiação do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 33). ..	217
Figura 53 - Mapa de zonas de reunião de mortos e necrotérios provisórios do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 34).	218

Índice de Quadros

Quadro 1 - Registo de atualizações.....	13
Quadro 2 - Registo de exercícios.....	14
Quadro 3 - Referências legislativas.....	19
Quadro 4 - Principais riscos identificados no concelho de Arcos de Valdevez.....	29
Quadro 5 - Critérios para ativação do PMEPCAVV.....	35
Quadro 6 - Constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil.....	40
Quadro 7 - Locais de reunião da CMPC principal e alternativos.....	40
Quadro 8 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	46
Quadro 9 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	49
Quadro 10 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	53
Quadro 11 - Características das infraestruturas hidráulicas.....	63
Quadro 12 - Locais de armazenamento de combustíveis no concelho de Arcos de Valdevez.....	67
Quadro 13 - Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves.....	69
Quadro 14 - Equipamentos educativos no concelho de Arcos de Valdevez.....	73
Quadro 15 - Equipamentos desportivos do concelho de Arcos de Valdevez.....	74
Quadro 16 - Equipamentos de apoio social (SAD – Serviço de Apoio Domiciliário; ATL – Centro de Atividades de Tempos Livres).....	75
Quadro 17 - Equipamentos de saúde.....	77
Quadro 18 - Zonas de Concentração e Reserva.....	81
Quadro 19 - Grau de prontidão e grau de mobilização em função do estado de alerta especial do SIOPS.....	83
Quadro 20 - Mecanismos de comunicações em função do tipo de risco.....	84
Quadro 21 - Entidades coordenadoras e entidades intervenientes por área de intervenção.....	86
Quadro 22 - Procedimentos para a gestão administrativa e financeira.....	88
Quadro 23 - Procedimentos relativos ao reconhecimento e avaliação – ERAS.....	91
Quadro 24 - Procedimentos relativos ao reconhecimento e avaliação - Equipas de avaliação técnica (EAT).....	92
Quadro 25 - Procedimentos relativos ao apoio logístico às forças de intervenção.....	93
Quadro 26 - Procedimentos relativos ao apoio logístico às populações.....	96
Quadro 27 - ZCAP definidas no concelho de Arcos de Valdevez.....	98
Quadro 28 - Procedimentos relativos às comunicações.....	99
Quadro 29 - Procedimentos relativos à informação pública.....	102
Quadro 30 - Procedimentos para o confinamento e/ou evacuação.....	105
Quadro 31 - Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) definidas no concelho de Arcos de Valdevez.....	107
Quadro 32 - Procedimentos relativos à manutenção da ordem pública.....	110
Quadro 33 - Procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas.....	113
Quadro 34 - Procedimentos relativos ao apoio psicológico.....	115
Quadro 35 - Procedimentos para o socorro e salvamento.....	117
Quadro 36 - Procedimentos relativos aos serviços mortuários.....	120
Quadro 37 - ZRnM e NecPro definidas no concelho de Arcos de Valdevez.....	123
Quadro 38 - Maquinaria pesada do município de Arcos de Valdevez.....	127
Quadro 39 - Recursos dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez.....	128
Quadro 40 - Recursos da Delegação da Cruz Vermelha de Arcos de Valdevez.....	129
Quadro 41 - Recursos do INEM em Arcos de Valdevez.....	129
Quadro 42 - Recursos da GNR em Arcos de Valdevez.....	130
Quadro 43 - Recursos da ANEPC.....	130
Quadro 44 - Contactos dos responsáveis pelos postos de abastecimento em Arcos de Valdevez.....	131
Quadro 45 - Contactos dos elementos da CMPC de Arcos de Valdevez.....	132
Quadro 46 - Contactos dos presidentes de junta do concelho de Arcos de Valdevez.....	133
Quadro 47 - Contactos dos organismos e entidades de apoio.....	135
Quadro 48 - Contactos de empresas com maquinaria pesada.....	137
Quadro 49 - Contactos dos empreendimentos turísticos existentes no concelho de Arcos de Valdevez.....	138

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento administrativo do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 01).	26
Mapa 2 - Estrutura rodoviária do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 12).	60
Mapa 3 - Infraestruturas aéreas existentes no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 13).	61
Mapa 4 - Rede de abastecimento de água do concelho de Arcos de Valdevez (Carta)	62
Mapa 5 - Rede de saneamento do concelho de Arcos de Valdevez (Carta)	63
Mapa 6 - Localização das infraestruturas hidráulicas no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 16).	64
Mapa 7 - Rede de telecomunicações do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 17).	65
Mapa 8 - Rede elétrica do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 18).	66
Mapa 9 - Rede de gás natural do concelho de Arcos de Valdevez (Carta)	67
Mapa 10 - Locais de armazenamento de combustíveis no concelho de Arcos de Valdevez (carta 20).	68
Mapa 11 - Parques empresariais do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 21).	69
Mapa 12 - Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves (Carta 22).	70
Mapa 13 - Obras de arte do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 23).	71
Mapa 14 - Equipamentos administrativos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 24).	72
Mapa 15 - Equipamentos educativos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 25).	73
Mapa 16 - Equipamentos desportivos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 26).	75
Mapa 17 - Equipamentos de apoio social do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 27).	76
Mapa 18 - Equipamentos de saúde do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 28).	77
Mapa 19 - Património Cultural e Arqueológico do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 29).	78
Mapa 20 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 30).	79
Mapa 21 - Zonas de Concentração e Reserva definidas em Arcos de Valdevez (Carta 32).	82
Mapa 22 - Zonas de Concentração e Apoio às Populações definidas em Arcos de Valdevez (Carta 31).	99
Mapa 23 - Zonas de Concentração e Irradiação definidas em Arcos de Valdevez (Carta 33).	108
Mapa 24 - Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios definidos no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 34).	123

I. Registo de atualizações

Quadro 1 - Registo de atualizações.

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez				
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Observações
1.0				

II. Registo de exercícios

Quadro 2 - Registo de exercícios.

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez									
Tipo de exercício			Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, organismos e entidades envolvidos	Meios e recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
TTX	CPX	LIVEX							
	X		Testar a implementação e operacionalização do PMEPCAVV	A criar		Até 2 anos após a aprovação do atual plano			

III. Lista de Acrónimos

A	
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APF	Associação de Produtores Florestais
APC	Agentes de Proteção Civil
ARP	Associação de Radioamadores Portugueses
B	
BAL	Base de Apoio Logístico
BCIN	Brigadas de Combate a Incêndios
BVAVV	Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez
C	
CAMV	Centro de Atendimento Médico Veterinário
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOR	Centro de Coordenação Operacional Regional
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Câmara Municipal
CMA	Centro de Meios Aéreos
CMAV	Câmara Municipal de Arcos de Valdevez
CMGIFR	Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil

COS	Comandante de Operações de Socorro
CPO	Comandante de Permanência às Operações
CPX	Comand Post Exercise
CROS	Comando Regional de Operações de Socorro
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DAF	Divisão Administrativa e Financeira
DASG	Divisão de Ambiente e Serviço de Gestão
DDEU	Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanístico
DDSC	Divisão de Desenvolvimento Sociocultural
DFCI	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DGAM	Direção Geral da Autoridade Marítima
DGS	Direção-Geral da Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DOMCP	Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património
DON	Diretiva Operacional Nacional
DR	Diário da República
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
ECIN	Equipas de Combate a Incêndios
EDP	Energias de Portugal
EI	Equipas de Intervenção
ELAC	Equipas Logísticas de Apoio ao Combate
EMGFA	Estado-Maior General das Forças Armadas
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais e recolha de prova
ESF	Equipas de Sapadores Florestais
F	
FA	Forças Armadas
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FS	Forças de Segurança
FOCON	Força Operacional Conjunta
G	
GDH	Grupo Data e Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
GTF	Gabinete Técnico Florestal
I	
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INAG	Instituto da Água
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPE	Itinerários Primários de Evacuação
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
J	
JF	Junta de Freguesia
L	
LBPC	Lei de Bases da Proteção Civil
LivEx	<i>Live Exercise</i>
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
M	
MAI	Ministério da Administração Interna
MAVV	Município de Arcos de Valdevez
MP	Ministério Público
N	
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Normas de Execução Permanente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil
NOP	Normas Operacionais Permanentes do Comando Nacional de Operações de Socorro
NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos
O	
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismos e Entidades de Apoio
ORMIS	Ordem de Missão
P	
PAL	Pessoal Apoio Logístico
PBH	Plano de Bacia Hidrográfica
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PCOC	Posto de Comando Operacional Conjunto
PCRTEA	Plano de Contingência Regional para Temperaturas Extremas Adversas
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PLACOM	Plano de Comunicação
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCAVV	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez
POM	Plano Operacional Municipal
POSIT	Ponto de Situação
R	
REDIS	Relatórios Diários de Situação
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatório Imediato da Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEPNA GNR	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR
SF	Sapadores Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SITAC	Situação Tática
SGO	Sistema de Gestão das Operações
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TTX	<i>Table Top Exercise</i>
U	
UCCF	Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCL	Zona de Concentração Local
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona do Sinistro
ZT	Zona de Transição

IV. Referências legislativas

Quadro 3 - Referências legislativas.

Legislação Estruturante
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho , com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei das Bases da Proteção Civil;
Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho , com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
Despacho 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações;
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro , com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal; pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio - Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.
Legislação Orgânica
Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril - Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro - Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;
Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho , com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto - Lei de Defesa Nacional;
Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho , alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro - Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;
Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho , com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro - Aprova a reestruturação do sistema de controlo de fronteiras, reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho , com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro- Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica do EMGFA;
Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica do Exército;
Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica da Força Aérea;
Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;
Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil;
Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro - Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho - Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro , com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro - Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril , com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março - Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;
Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro - Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;
Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho - Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março - Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P..
Legislação Técnico-Operacional
Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril - Sistema de Gestão de Operações (SGO);
Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro - Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio - Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho - Estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro , alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho - Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres;
Lei n.º 44/86, de 30 de setembro , com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio - Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;
Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.
Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens;
Decreto-Lei 90-A 2022, 30 dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
Legislação Concorrente
Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro , alterada pelo Decreto-Lei 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei 60/2012, de 14 de março e pelo Decreto-Lei 130/2012, de 22 de junho – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro;
Decreto-Lei 76/2016, de 9 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água;
Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);
Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho , alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio - Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento
Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de julho - Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
Legislação Diversa
Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro - Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2016, de 21 de outubro – Aprova o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viana do Castelo;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro , alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho - Lei das comunicações eletrónicas;

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

PARTE I – Enquadramento

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez, doravante designado PMEPCAVV, é um instrumento de gestão operacional fundamental para o sucesso das operações de proteção civil. É composto por um conjunto de documentos, nos quais, as autoridades de proteção civil, nos seus diferentes níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Assim, o PMEPCAVV assume-se como um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que possam vir a ocorrer no Município de Arcos de Valdevez.

De referir que estão a ser elaborados os Planos Externos de Emergência para os Parques Empresariais e Sarreliber.

A elaboração do PMEPCAVV foi regulada pela Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015, segundo a qual os planos municipais de emergência de proteção civil deverão encontrar-se estruturados em três partes, designadamente:

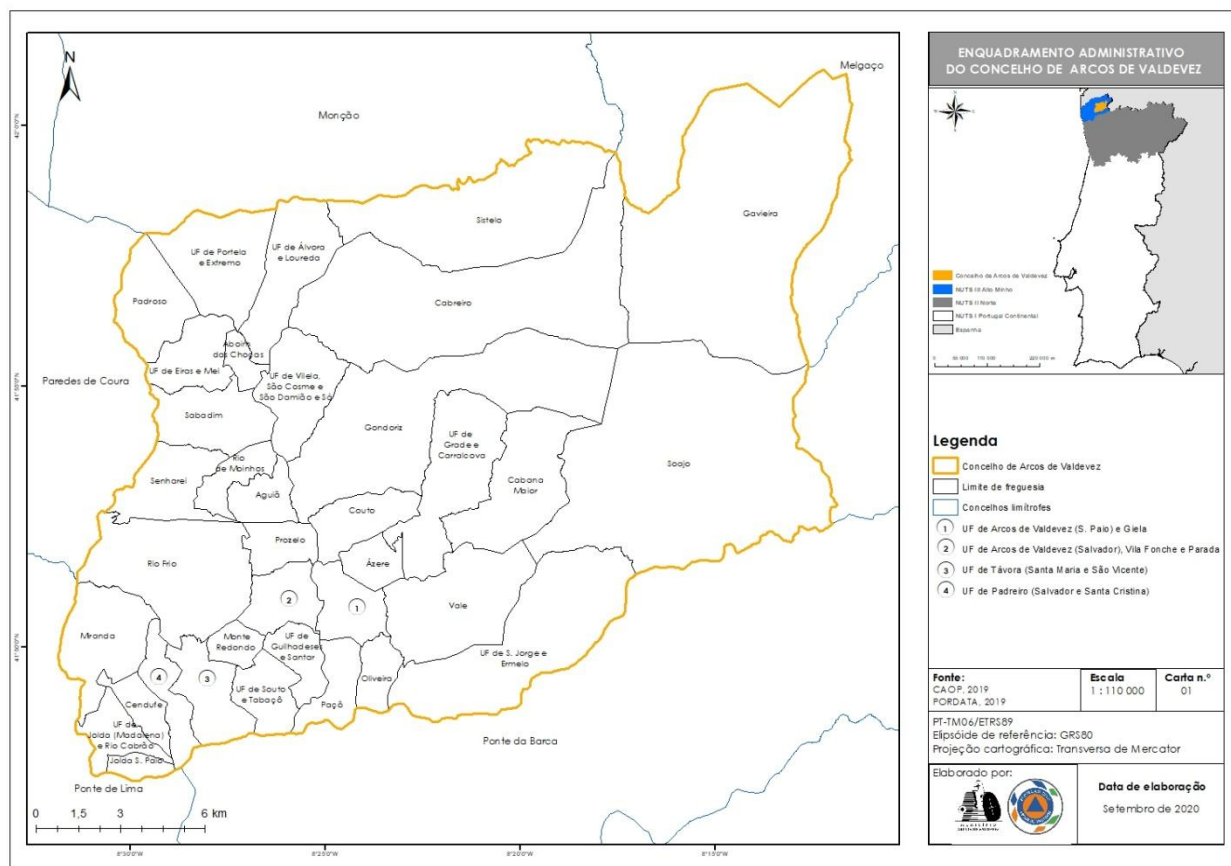
- **Parte I – Enquadramento** - A Parte I destina-se a realizar uma apresentação geral do plano de emergência de proteção civil, fundamentando as razões da sua existência;
- **Parte II – Execução** - A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial;
- **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens** - A Parte III destina-se a definir um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional.

Para além das partes anteriormente referidas o PMEPCAVV tem dois anexos, nomeadamente:

- **Anexo I** - A cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada;
- **Anexo II** - Um programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

O PMEPCAVV é um plano de âmbito municipal, sendo aplicável a todo o território do concelho de Arcos de Valdevez, subdividido em 36 freguesias e abrangendo uma área total de 448 km².

O Município de Arcos de Valdevez situa-se no distrito de Viana do Castelo e integra a NUTS I – Portugal, a NUTS II – Norte e a NUTS III – Alto Minho, representando aproximadamente 20% da área total do Alto Minho e 2% da área total da Região Norte. O concelho é limitado a norte pelos concelhos de Monção e Melgaço, a leste pela Galiza, a sul pelos concelhos de Ponte da Barca e Ponte de Lima e a oeste pelo concelho de Paredes de Coura (Mapa 1).



Mapa 1 - Enquadramento administrativo do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 01).

O PMEPCAVV tem no Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez a figura de Diretor do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vereador com competência delegada na área da Proteção Civil, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções. Ao Diretor do Plano compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

No que concerne à articulação com os instrumentos de planeamento e de ordenamento do território, referida no artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. Importa salientar que foram considerados os seguintes planos:

- Plano Diretor Municipal (PDM) de Arcos de Valdevez;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Arcos de Valdevez;
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viana do Castelo;
- Planos Municipais de Emergência de Proteção de Civil (PMEPC) dos concelhos adjacentes:
 - PMEPC de Melgaço;
 - PMEPC de Monção;
 - PMEPC de Paredes de Coura;
 - PMEPC de Ponte da Barca;
 - PMEPC de Ponte de Lima.

De acordo com n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio o PMEPCAVV deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor. A Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) pode fixar um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso entenda ser justificada a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio). No momento da revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial. Por último, importa referir que nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCAVV entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República (DR).

2. Finalidade e Objetivos

Conforme definido na Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015, o PMEPCAVV é um documento formal, no qual as autoridades de proteção civil definem as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar nas operações de proteção civil.

São diversos os objetivos do PMEPCAVV, mas todos eles convergem no sentido de prevenir a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos quando as mesmas se verifiquem e garantir a prontidão e eficiência dos recursos associados à proteção civil. Posto isto, os principais objetivos do PMEPCAVV são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

3. Tipificação dos Riscos

Sendo o PMEPCAVV um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Entre estes, identificam-se no Quadro 4 aqueles que, pela sua particular incidência e/ou pela gravidade das suas consequências, são mais relevantes no território abrangido pelo Plano.

Quadro 4 - Principais riscos identificados no concelho de Arcos de Valdevez.

Grupo	Categoria	Designação	Gravidade				Probabilidade	Grau de risco
			População	Ambiente	Socioeconomia	Total		
Riscos Naturais	Condições meteorológicas adversas	Nevões	Reduzido	Residual	Reduzido	Reduzido	Médio - Alto	Moderado
		Ondas de Calor	Reduzido	Residual	Reduzido	Reduzido	Elevado	Moderado
		Vagas de frio	Moderado	Residual	Reduzido	Moderado	Elevado	Elevado
	Hidrologia	Cheias e inundações	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado	Médio - Alto	Elevado
	Geologia	Movimentos de massa em vertentes	Acentuado	Acentuado	Acentuado	Acentuado	Médio - Alto	Elevado
Riscos tecnológicos	Transportes	Acidentes rodoviários	Reduzido	Residual	Reduzido	Reduzido	Médio - Alto	Moderado
		Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	Reduzido	Moderado	Moderado	Moderado	Médio - Baixo	Moderado
	Vias de comunicação e infra-estruturas	Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	Acentuado	Moderado	Acentuado	Acentuado	Baixo	Moderado
		Rutura de barragens.	Acentuado	Moderado	Acentuado	Acentuado	Baixo	Moderado

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

	Atividade industrial	Acidentes em parques industriais	Acentuado	Acentuado	Acentuado	Acentuado	Médio	Elevado
		Acidentes em estabelecimentos Seveso	Acentuado	Acentuado	Acentuado	Acentuado	Médio	Elevado
		Acidentes em instalações de combustíveis	Reduzido	Moderado	Moderado	Moderado	Médio - Baixo	Moderado
	Áreas urbanas	Incêndios em edifícios	Moderado	Residual	Moderado	Moderado	Médio	Moderado
Riscos Mistos		Epidemias / Pandemias / Situações Epidémicas-Viológicas	Acentuado	Moderado	Acentuado	Acentuado	Médio - Alto	Elevado
		Incêndios florestais	Acentuado	Crítico	Acentuado	Crítico	Elevado	Extremo

Grupo	Designação	Cenário
Riscos Naturais	Nevões	O cenário considera a ocorrência de nevões, na época de inverno. A queda de neve origina danos, principalmente ao nível da rede viária, limitando a mobilidade associada. No período do nevão, entre quatro a cinco dias, verifica-se a necessidade de mobilizar meios de abertura de estradas, de assistência e reparação das infraestruturas e equipamentos da rede de distribuição elétrica.
	Ondas de Calor	O cenário considera a ocorrência de uma onda de calor, em julho, durante um período prolongado de 6 dias, com temperatura elevada e humidade baixa, o que origina o agravamento do estado de saúde de doentes crónicos e outros grupos vulneráveis. Ao mesmo tempo, esta onda de calor origina sobrecargas na rede de distribuição de eletricidade, associadas à utilização dos sistemas de arrefecimento, e aumenta a necessidade de consumo de água, incluindo para rega.
	Vagas de frio	Considera uma vaga de frio em janeiro, com a duração de uma semana, que abrange a totalidade do concelho com maior incidência nas zonas de montanha. Verifica-se um aumento considerável da afluência às urgências, bem como das assistências ao transporte de idosos e crianças. Em simultâneo, verifica-se a formação de gelo e a ocorrência de acidentes rodoviários (despistes), com feridos graves e vítimas mortais, além de envolver a mobilização de meios aéreos para transporte de feridos graves para hospitais centrais.
	Cheias e inundações	Considera o desenvolvimento de cheias simultâneas em vários pontos do concelho, em consequência de um período longo de precipitações acima da média, no decorrer do inverno. Após uma sucessão de eventos de precipitação extremos que conduzem à incapacidade de vazão da rede pluvial, obstruída por diversos resíduos sólidos arrastados, e saturada por proximidade ao nível freático, origina-se uma situação em que os cursos de água que se inserem na malha urbana dos principais aglomerados do concelho, e cujo nível de água sai já dos seus leitos menores.
	Movimentos de massa em vertentes	Numa situação de elevada instabilidade meteorológica e num local com condições geomorfológicas particulares (em termos de geologia, litologia e declive) um desprendimento no topo da vertente originando um deslizamento de terras. No seu percurso é afetado um grande número de edifícios, perda de vidas humanas e danos sobre as infraestruturas. Este acidente grave ou catástrofe obriga à mobilização de um número considerável de meios e recursos, alguns especializados.
Riscos tecnológicos	Acidentes rodoviários	Considera um choque frontal entre dois veículos ligeiros, a circular a cerca de 70 km/h, numa estrada nacional.
	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	Considera um despiste de um pesado de mercadorias de matérias perigosas no IC28.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

	Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	Considera o colapso do túnel na variante da EN101, aquando a passagem de um pesado de mercadorias e dois veículos ligeiros.	
	Rutura de barragens.	Considera a rutura e desmoronamento do paredão da barragem de Touvedo, quando esta se encontra em situação próxima ao nível de pleno armazenamento.	
	Acidentes em parques industriais	Considera um incêndio de grandes dimensões no estabelecimento industrial da COINDU S.A..	
	Acidentes em estabelecimentos Seveso	Considera a ocorrência de um acidente no estabelecimento SARRELIBER – Transformação de Plásticos e Metais, SA., situada nom Parque Empresarial das Mogueiras – Tabaçô, provocado pela avaria numa máquina, durante o dia verificando-se o derrame de produtos contaminantes, perigosos para o ambiente.	
	Acidentes em instalações de combustíveis	Considera um incêndio nas imediações de um posto de combustível.	
	Incêndios em edifícios	Considera a ocorrência de incendio num edifício do centro histórico de Arcos de Valdevez, com 3 pisos, resultante de uma explosão seguida de incêndio, no primeiro piso, durante a noite. O incêndio estende-se aos edificios vizinhos.	
Riscos Mistos	Epidemias / Pandemias / Situações Epidémicas-Viológicas		Considera um surto epidemiológico a nível nacional, com um elevado n.º de infetados e vitimas.
	Incêndios florestais	Considera vários incêndios florestais no mês de agosto, em locais distintos do concelho, todos localizados em área Parque Nacional da Peneda-Geres (PNPG) muito próximos entre si, que avançam rapidamente para outras zonas. Devido ao estado de secura dos combustíveis, declive acentuado associado ao vento forte e falta de meios por estarem envolvidos noutras ocorrências do concelho e distrito, rapidamente o incendio inserido no PNPG, do se torna num grande incêndio florestal, consumindo uma vasta área do património ambiental do PNPG (4000 ha), colocando em risco aglomerados habitacionais, sendo necessário proceder a evacuação de alguns deles, com consequências ao nível económico e ambiental.	

Após a identificação dos principais fenómenos que se podem manifestar no concelho de Arcos de Valdevez elaborou-se a seguinte matriz de risco, em termos da respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências (Figura 1).

		Grau de gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de probabilidade	Elevado		Ondas de calor	Vagas de frio		Incêndios Florestais
	Médio-Alto		Nevões Acidentes rodoviários	Cheias e inundações	Epidemias/ Pandemias/ Situações Epidémicas-Viológicas Movimentos de massa em vertentes	
	Médio			Incêndios em edifícios	Acidentes em Parques Industriais Acidentes em estabelecimentos Seveso	
	Médio - Baixo		Acidentes em instalações de combustíveis	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas		
	Baixo				Colapso de túneis, pontes e infraestruturas Rutura de barragens	

Legenda:

Baixo	Moderado	Elevado	Extremo
-------	----------	---------	---------

Figura 1 - Matriz de risco.

4. Critérios para ativação

A ativação do PMEPCAVV visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Arcos de Valdevez, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

Nos pontos seguintes encontra-se definida a competência para a ativação do PMEPCAVV, bem como os critérios necessários à sua ativação.

4.1. Competências para ativação do plano

Nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)), a competência para ativação do PMEPCAVV é da respetiva Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Arcos de Valdevez pode deliberar a ativação do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionada pelo plenário da Comissão. Contudo, a composição reduzida da CMPC deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (ou o seu substituto legal), que a preside;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez;
- Um elemento do Comando da GNR – Posto Territorial de Arcos de Valdevez;
- Um elemento do Comando Sub-Regional de Operações de Emergência e Proteção Civil;
- Outros elementos adequados à natureza do acidente grave ou catástrofe.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCAVV será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

- Sítio da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (www.cmav.pt);
- Órgãos de comunicação social:
 - Rádio Valdevez;
 - Jornal Notícias dos Arcos;
- Redes Sociais:
 - Facebook (<https://pt-pt.facebook.com/CmavArcosDeValdevez/>);
 - Instagram (<https://www.instagram.com/municipio.arcos.valdevez/>);
- Editais;
- Outros meios de divulgação disponíveis.

A ativação do PMEPCAVV deverá ser comunicada ao Comando Sub-Regional de Operações de Emergência e Proteção Civil (CSROEPC) de Viana do Castelo e aos municípios vizinhos (Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte de Lima e Ponte da Barca), através da via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, correio eletrónico, etc.).

4.2. Critérios para ativação do plano

Nos termos do artigo 16º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua atual redação, o PMEPCAVV será ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Apresentam-se de seguida, no quadro 5, um conjunto de critérios gerais e específicos de referência para apoiar a decisão de ativação do PMEPC de Arcos de Valdevez, sendo que a CMPC poderá ativar o Plano sempre que considere que a situação o exija.

Quadro 5 - Critérios para ativação do PMEPCAVV

Critérios gerais de referência para ativação do PMEPCAVV		
População	Ambiente	Socioeconómica
• 5 mortos; • Ou 40 feridos; • Ou 20 feridos graves; • Ou 10 desaparecidos; • Ou 25 desalojados; • Ou 25 isolados.	• Contaminação do ar junto a um aglomerado urbano; • Ou 100 ha de floresta afetados; • Ou 150 ha de área agrícola afetados;	• 5 Habitações afetadas; • Ou 5 infraestruturas críticas afetadas; • Ou 1 equipamento de utilização coletiva afetado durante a sua utilização; • Ou suspensão total do fornecimento de um bem de primeira necessidade durante pelo menos 12 horas; • Ou interrupção do normal funcionamento durante pelo menos 24 horas.
Declaração da situação de calamidade;		
Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Arcos de Valdevez;		
Específicos		
Incêndio rural/florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 48 horas de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 1.000 hectares;		
Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 25 pessoas dos locais afetados;		
Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos com mais de 10% de património envolvido;		
Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor com consequências graves esperadas sobre a saúde e a mortalidade, com uma duração de pelo menos 6 dias consecutivos, com uma temperatura máxima superior a 40°C;		
Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio com consequências graves esperadas sobre a saúde e a mortalidade, com uma duração de pelo menos 6 dias consecutivos, com uma temperatura mínima inferior a -2°C;		
Duração superior a 2 dias e temperatura mínima inferior a 0 °C;		
Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;		
Sismo com magnitude superior a 6 na Escala de Richter ou de VIII na Escala de Mercalli modificada com implicações ao nível da área geográfica do município;		
Surto epidemiológico grave do qual se resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio;		
Queda de aeronave no território do município.		

PARTE II – Execução

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	----------------------------	--

1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCAVV visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de reforço externo, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, com meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação de emergência e que origine a ativação do presente plano;
- Garantir o apoio às populações afetadas e a reposição da normalidade do território afetado.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção política, estruturas de coordenação política e institucional e estruturas de comando operacional (Figura 2).



Figura 2 - Estruturas de direção política, estruturas de coordenação política e institucional e estruturas de comando operacional.

1.1. Estrutura de Direção Política

A direção política compete ao Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação no Vereador com competência delegada na área da Proteção Civil. O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, tem as seguintes competências:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal, quando a natureza e os efeitos dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar o justifiquem (artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

1.2. Estrutura de Coordenação Política e Institucional

A Comissão Municipal de Proteção Civil assegura a coordenação política e institucional. A CMPC de Arcos de Valdevez, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Compete à CMPC de Arcos de Valdevez, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a Comissão Municipal de Proteção Civil de Arcos de Valdevez é constituída pelos seguintes elementos (Quadro 6).

Quadro 6 - Constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Comissão Municipal de Proteção Civil	
Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, ou seu substituto	
Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez	
Comando da GNR – Posto Territorial de Arcos de Valdevez	
Autoridade de Saúde de Nível Municipal	
Coordenadores das Unidades Funcionais do Centro de Saúde de Arcos de Valdevez	
Representante da ULSAM – Unidade Local de Saúde do Alto Minho	
Elemento do INEM	
Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Arcos de Valdevez	
Representante dos serviços de Segurança Social e Solidariedade	
Representante das Juntas de Freguesia	
Representante da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez	
Técnico (s) do SMPC	
A composição da CMPC de Arcos de Valdevez poderá ainda incluir os seguintes membros pontuais:	
Agrupamento de Escolas de Valdevez	
Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez	
Outras entidades que se considerem relevantes	

Conforme referido anteriormente, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez. As convocações serão sempre feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado um meio mais expedito, como o telefone ou outro adequado às circunstâncias, sendo posteriormente formalizado por escrito.

Para efeitos do PMEPCAVV, a CMPC de Arcos de Valdevez reunirá na Câmara Municipal de Arcos de Valdevez. Em alternativa, a CMPC poderá reunir nos locais identificados no quadro seguinte (quadro 7).

Quadro 7 - Locais de reunião da CMPC principal e alternativos.

Tipo	Local	Morada	Contacto
Local Principal	Paços do Concelho	Praça Municipal 4970-003 Arcos de Valdevez	258 520 500
Local Alternativo 1	Casa das Artes de Arcos de Valdevez	Jardim dos Centenários 4970-433 Arcos de Valdevez	258 520 520
Local Alternativo 2	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez	Rua Soares Pereira 49870-465 Arcos de Valdevez	258 520 300

1.3. Estrutura de Comando Operacional

As operações de proteção e socorro de nível nacional encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que define o Sistema Integrado de Operações Proteção e Socorro (SIOPS).

O SIOPS é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente, sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. O SIOPS visa responder a situações de iminência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional e a do comando operacional, refletido no esquema constante na figura 3.

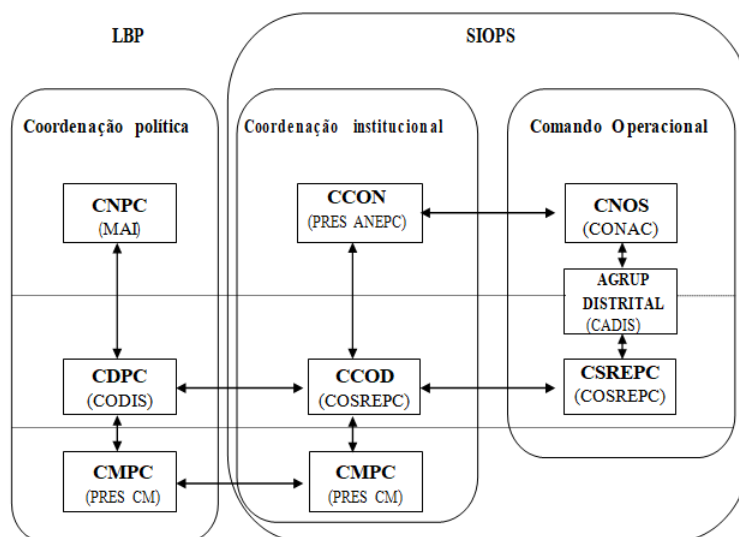


Figura 3 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º3317-A/2018, de 3 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao Comando Sub-Regional Emergência e Proteção Civil (CSREPC) territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	----------------------------	--

- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

Sempre que uma ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANEPC, pode assumir a função COS. Também os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competência de Proteção Civil, quer na faixa litoral como nos espaços do Domínio Público Hídrico, sob a jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), assumir funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o CSREPC, onde inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais de Proteção Civil e do Sistema Nacional para Busca e Salvamento Marítimo (n.º 2, b) e c) do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

1.3.1 – Posto de Comando Operacional

O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações (TO). Num cenário de ativação do PMEPCAVV poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO. O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O posto de comando operacional é constituído por três células, cada uma com um responsável: célula de planeamento, célula de combate/operações e célula de logística. Para cada célula é nomeado pelo COS um responsável que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística. O COS é assessorado diretamente por três oficiais: oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades. (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril) (Figura 4).

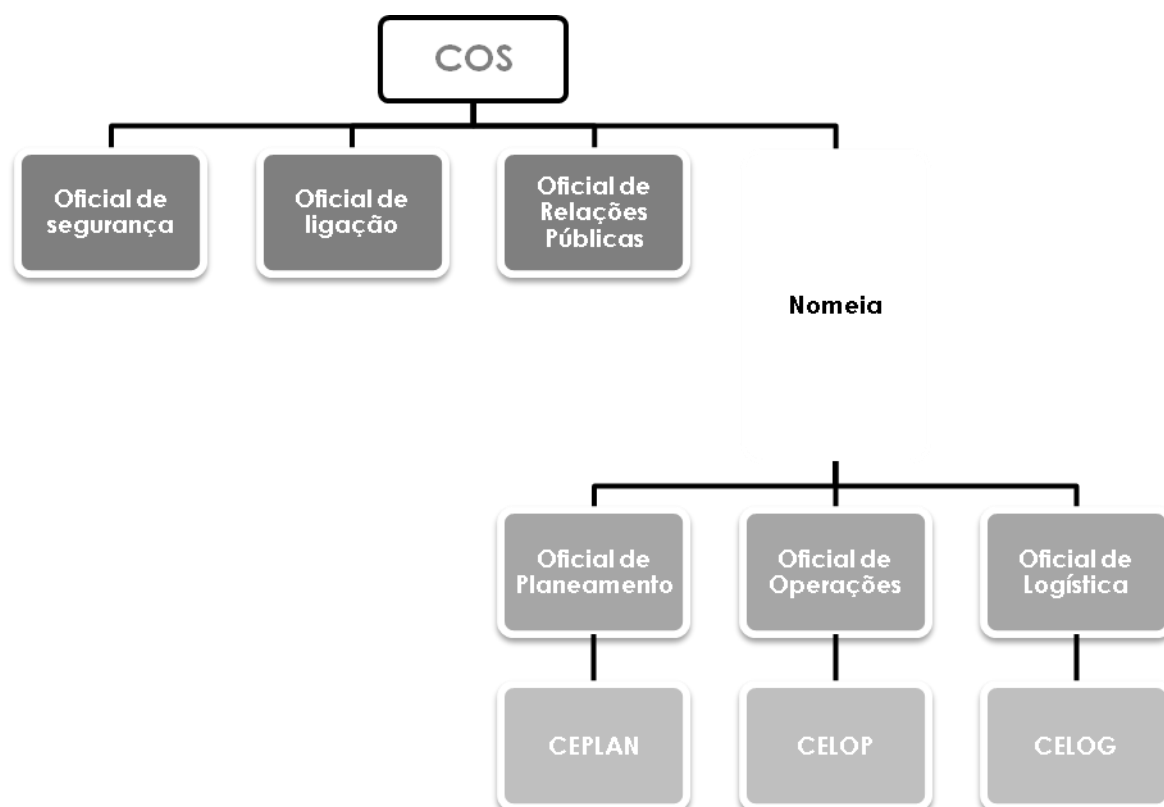


Figura 4 - Esquema de organização do Posto de Comando Operacional.

Como estrutura base, as células do PCO apresentam as seguintes funções e tarefas, de acordo com o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril:

- **CELOP - Célula de Operações:**
 - **Função:** Assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS.
 - **Tarefas:**
 - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missão (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

• **CEPLAN - Célula de Planeamento:**

- **Função:** Garante a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.
- **Tarefas:**
 - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
 - Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
 - Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
 - Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM);
 - Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
 - Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
 - Garantir, por parte do SMPC da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
 - Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - Meios e recursos empenhados;
 - Reserva estratégica de meios e recursos;
 - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - Reabastecimentos;
 - Transportes;
 - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
 - A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

• **CELOG - Célula de Logística:**

- **Função:** Garante a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS.

- **Tarefas:**

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

2 – Responsabilidades

No âmbito do PMEPCAVV os diferentes serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da proteção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS, de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único, através do Comandante das Operações de Socorro (COS), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direção, comando e chefia das diferentes instituições.

Nos pontos que se seguem identificam-se especificamente as estruturas autárquicas, os diferentes agentes de proteção civil, os organismos e as entidades de apoio que poderão ser chamados a intervir aquando da ativação do PMEPCAVV e as respetivas missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

2.1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

As estruturas autárquicas assumem um papel fundamental no apoio as operações a desencadear em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, garantido a mobilização tanto dos meios públicos, como dos meios privados considerados uteis.

Dentro desta estrutura, o SMPC assume um papel de relevo uma vez que lhe compete, em conjunto com outros serviços do Município de Arcos de Valdevez, acionar e coordenar os meios, recursos e pessoal necessários nas fases de emergência e de reabilitação. Merecem ainda especial referência as Juntas de Freguesia, as quais são essenciais no apoio local, de maior proximidade as populações, assim como, no apoio ao SMPC, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

Quadro 8 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.

Serviço de Proteção Civil		Responsabilidades	
		Fase de emergência	Fase de reabilitação
Estrutura Autárquica	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	• Disponibilizar (na medida das possibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS; • Apoiar as ações de evacuação; • Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada; • Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; • Apoiar as ações de aviso às populações; • Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos para o Diretor do Plano; • Colaborar nas ações de mortuária.	• Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; • Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade e comunicações); • Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; • Colaborar nas ações de mortuária (transporte de vítimas e operacionalização de locais para o seu armazenamento temporário); • Promover a elaboração de um relatório sobre as ações desenvolvidas durante a fase da emergência; • Solicitar relatório a todos os agentes de proteção civil envolvidos sobre as ações desenvolvidas; • Elaborar um relatório síntese final sobre os prejuízos verificados.
	Divisão de Desenvolvimento Sociocultural (DDSC) Serviço de Ação Social e Saúde	• Garantir na medida do possível, o realojamento dos deslocados; • Colaborar nas ações de instalação e gestão dos campos de deslocados, bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento; • Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações deslocadas; • Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afetada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo; • Disponibilizar meios de transporte de pessoas; • Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada.	• Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afetadas; • Garantir o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade a população afetada articulando-se com o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital e Viana do Castelo e instituições religiosas.
	Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão (DASG) Serviço de Obras Públicas e Fiscalização	• Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho; • Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelhia; • Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.	

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

Estrutura Autárquica	Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão (DASG) Serviço de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho	• Proceder à limpeza e remoção de escombros na via pública; • Garantir a recolha dos resíduos sólidos urbanos; • Proceder à desobstrução de aquedutos, sarjetas e valetas.	
	Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão (DASG) Serviço de Gestão do Sistema de Informação	• Proceder à reparação da rede de acesso à internet nos edifícios públicos sob jurisdição do MAVV (incluindo escolas).	
	Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, Administração Municipal e Comunicação	• Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público.	
	Divisão Administrativa e Financeira (DAF)	• Proceder à liquidação das despesas suportadas pelo MAVV.	
	Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património (DOMCP)	• Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do acionamento de maquinaria específica; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; • Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais.	• Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação; • Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; • Apoiar as operações através do acionamento de maquinaria disponível.
	Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo (DDEU)	• Prestar apoio técnico à CMPC, nomeadamente em matéria de definição de prioridade nas ações de estabilização de edifícios, divulgação e manipulação de informação cartográfica, etc.	
	Juntas de Freguesia	• Apoiar com meios próprios as ações de socorro; • Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada; • Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção; • Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC; • Divulgar informação junto da população local; • Gerir sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos; • Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; • Cooperar com o MAVV na sinalização de estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização de vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.	• Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento. • Informar o MAVV de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

2.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Os corpos de bombeiros;
- b) As forças de segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os sapadores florestais.

A definição do âmbito de atuação de cada um dos agentes de proteção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver nas fases de emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais responsabilidades que lhes estão incumbidas no contexto da proteção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um e para cada uma das diferentes fases de atuação.

Quadro 9 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.

Responsabilidades	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez	
• Desenvolver ações de combate a incêndios florestais e/ou urbanos; • Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; • Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; • Socorrer naufragos e proceder a buscas subaquáticas; • Realizar ações de busca e salvamento; • Participar na prestação de cuidados pré-hospitalares aos sinistrados, seguindo as indicações do pessoal médico do INEM no local. Na ausência de pessoal médico do INEM no local, os tripulantes das ambulâncias passam dados ao CODU sempre que avaliarem uma vítima e antes de iniciarem o seu transporte; • Participar nas ações de evacuação primária e no transporte de pessoas; • Colaborar nas ações de mortuária; • Colaborar nas ações de aviso às populações; • Promover o abastecimento de água às populações necessitadas; • Apoiar as ações de apoio logístico às forças de intervenção e à população; • Participar na estabilização de emergência de infraestruturas; • Integrar a CMPC, de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção.	• Desenvolver operações de rescaldo de incêndios; • Apoiar o transporte de regresso de pessoas e bens deslocados; • Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos; • Colaborar nas ações de mortuária (transporte de vítimas para locais de reunião de mortos).
Guarda Nacional Republicana (GNR)	
• Desenvolver ações para promover a ordem e tranquilidade públicas; • Colaborar em ações de busca e salvamento; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança no teatro de operações e salvaguardar a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração e Apoio à População) e de instalações de interesse público ou estratégico; • Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações; • Colaborar nas ações de mortuária; • Colaborar nas ações de aviso e alerta às populações; • Integrar a CMPC, de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção; • Colaborar no apoio logístico às populações afetadas; • Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidade de intervenção.	• Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública; • Assegurar a proteção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados; • Controlar o trânsito nas zonas acidentadas, para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

GNR UEPS	
- Desenvolver ações de vigilância e primeira intervenção; - Proceder a ações de primeira intervenção no combate a incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI; - Executar ações de busca e salvamento de sinistrados; - Colaborar na resolução de incidentes com intempéries.	- Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública; - Assegurar a proteção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados; - Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada; - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico.
GNR SEPNA	
- Analisar e detetar zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; - Recolha de animais selvagens e colaboração com a recolha de outros animais.	
ULSAM – Centro de Saúde de Arcos de Valdevez	
- Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população; - Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; - Prestar assistência médica às populações evacuadas/afetadas; - Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência e regulares, no seu âmbito; - Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção; - Coordenar e assegurar as ações de cuidados de saúde diferenciados à população afetada; - Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; - Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção; - Apoiar as ações de mortuária.	- Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adotar; - Prestar apoio psicológico à população afetada; - Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência.
Delegado de Saúde (Autoridade de Saúde de nível Municipal)	
- Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Ação Nacional de Contingência para as Epidemias; - Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes; - Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, das Zonas de Concentração Local, dos abrigos temporários, dos estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública; - Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional; - Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geográfico; - Garantir a prestação de assistência médica às populações deslocadas; - Acionar os materiais necessários para as ações de mortuária; - Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem na zona de intervenção; - Mobilizar e destacar os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Colaborar, dentro da sua área de competência, com os municípios do seu âmbito geográfico, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica.	

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

INEM	
• O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referênciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA), quando necessário; • Executa a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista a sua estabilização emocional e posterior referênciação para as entidades adequadas.	
Sapadores Florestais:	
• Apoiar o combate aos incêndios florestais e as subsequentes operações de rescaldo, de acordo com o previsto no PMDFCI de AVV; • Apoiar as ações de aviso às populações; • Disponibilizar o veículo todo o terreno e ferramentas manuais, nomeadamente, motosserras e outro tipo de equipamentos que possa apoiar as operações de proteção e socorro; • Colaborar na resolução de incidentes com intempéries; • Apoiar as ações de evacuação.	• Apoiar as operações de rescaldo de incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI.
Agentes de Proteção Civil não implantados no concelho	
ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil	
• Promover a coordenação civil e militar em relação aos serviços de busca e salvamento; • Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de proteção civil e socorro; • Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos, de apoio direto a evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações, durante os períodos em que esta declarada a situação de alerta de âmbito municipal ou ativado o PMEPCAVV.	• Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves.
Força Especial de Proteção Civil	
• Desenvolver ações de prevenção e combate em cenários de incêndios, acidentes graves e catástrofes; • Colaborar na evacuação de locais afetados por acidente grave ou catástrofe; • Apoiar ações de socorro à população.	
Forças Armadas	
• Colaborar nas ações de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe; • Colaborar nas ações de defesa do ambiente, nomeadamente, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; • Colaborar no apoio logístico às forças de proteção e socorro, nomeadamente, através de infraestruturas e meios de engenharia, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, geradores, etc.; • Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local, por exemplo através de tendas de campanha); • Auxiliar no abastecimento de água às populações; • Apoiar nas ações de mortuária; • Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares.	• Prestar apoio logístico e disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços; • Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.

2.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a ação dos agentes de proteção civil, contribuindo para uma resposta mais adequada.

A definição do âmbito de atuação de cada um dos organismos e entidades de apoio é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver nas fases de pré emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais responsabilidades que lhes estão incumbidas no contexto da proteção civil, de acordo com o quadro de competências próprias, para cada uma das diferentes fases de atuação.

Quadro 10 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.

Responsabilidades	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez	
- Disponibilizar as suas instalações para a receção de deslocados; - Colaborar na receção da população deslocada; - Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada.	
Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca (ACIAB)	
- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; - Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.	Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez	
- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria, com o apoio do SMPC.	
Associações de produtores florestais - Associação Florestal Atlântica	
Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.).	- Promover a reabilitação dos espaços florestais afetados dentro da sua área de intervenção; - Promover a reparação da rede viária florestal afetada dentro da sua área de intervenção.
Conselho Local de Ação Social	
- Colaborar na definição de critérios de apoio à população; - Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); - Apoiar a prestação de apoio domiciliário à população desprotegida/afetada em situações de acidente grave e catástrofe (ex. ondas de calor, vagas de frio, cheias e inundações, etc.).	- Apoiar a retoma dos normais serviços de apoio social existentes no concelho; - Colaborar no acompanhamento psicológico da população afetada.
Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 214 de Arcos de Valdevez)	
- Colaborar no serviço de estafetas no apoio às atividades das entidades com responsabilidades nas ações de proteção civil; - Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar da população deslocada; - Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de acidente grave e catástrofe; - Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens; - Colaborar no salvamento de animais afetados pela contaminação do meio ambiente.	- Colaborar em ações de limpeza; - Colaborar com outras entidades no sentido de apoiar pessoas e animais no deslocamento de regresso ao local de origem ou explorações, respetivamente.

Empreendimentos turísticos	
Apoiar e disponibilizar meios para a receção temporária de pessoas deslocadas.	
Empresas com maquinaria	
Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.	
Empresas de bens de primeira necessidade	
- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; - Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.	Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.
Empresas de Construção Civil	
- Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe; - Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições; - Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infraestruturas de apoio); - Auxiliar a reparação de infraestruturas de comunicação afetadas; - Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.	- Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições; - Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.
Empresas de venda de combustíveis	
Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregues em ações de emergência.	Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregues em ações de reabilitação.
Farmácias	
Apoiar e auxiliar as atividades de assistência medica através da disponibilização de medicamentos.	
Indústrias	
- Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros; - Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência.	- Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros; - Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência.
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) que atuam no concelho	
- Disponibilizar o cadastro/lista atualizada de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo); - Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento (i.e., zonas de concentração local); - Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); - Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; - Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; - Apoiar psicologicamente a população afetada; - Acolher temporariamente a população deslocada.	- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); - Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; - Apoiar psicologicamente a população afetada; - Acolher temporariamente a população deslocada.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Viana do Castelo – Serviço Local de Arcos de Valdevez	
• Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; • Colaborar nas ações de movimentação de populações; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada.	• Prestar o apoio social e psicológico de continuidade à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos.
Órgãos Gestores de Baldios	
• Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.).	• Promover a reabilitação dos espaços florestais afetados dentro da sua área de intervenção; • Promover a reparação da rede viária florestal afetada dentro da sua área de intervenção.
Párocos e representantes de outras religiões	
• Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; • Apoiar na divulgação de avisos à população.	
Restaurantes	
• Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável; • Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.	• Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.
Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez	
• Acolher temporariamente a população desalojada; • Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); • Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência; • Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; • Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; • Apoiar psicologicamente a população afetada.	• Acolher temporariamente a população desalojada; • Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); • Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; • Apoiar psicologicamente a população afetada.
Serviço de transporte rodoviário de passageiros	
• Disponibilizar os meios rodoviários possíveis para transporte da população deslocada das áreas evacuadas.	• Disponibilizar os meios para o regresso das pessoas deslocadas.
Organismos ou Entidade de Apoio não implantados no concelho	
Associação de produtores florestais – Associação Florestal do Lima	
• Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.).	• Promover a reabilitação dos espaços florestais afetados dentro da sua área de intervenção; • Promover a reparação da rede viária florestal afetada dentro da sua área de intervenção.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
- Garantir a operacionalidade dos sistemas de monitorização da sua responsabilidade; - Fornecer informação (Alerta de Radioatividade no Ambiente e Vigilância e Alerta de Recursos hídricos) à CMPC sempre que seja solicitada; - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeoro logicas registadas na rede de monitorização do SNIRH (Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos); - Disponibilizar informação hidrométrica dos rios e albufeiras necessária ao acompanhamento de situações de cheias e seca.	
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) Alto Minho	
- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; - Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; - Assegurar o comando tático dos meios aéreos atribuídos ao DIOPS a nível sub-regional; - Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro.	- Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; - Disponibilizar os meios do seu serviço de apoio psicológico aos elementos dos corpos de bombeiros de Arcos de Valdevez envolvidos nas operações.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	
	Apoiar o município de Arcos de Valdevez no esforço de reabilitação das infraestruturas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
Empresas de Gás Natural - Sonorgás	
- Suspender o abastecimento de gás aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões; - Cortar o fornecimento a condutas e apoiar, de acordo com as suas valências, os locais onde as forças de intervenção se encontrem instaladas.	Proceder as obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de gás.
Empresas responsáveis pelo abastecimento de água – Águas do Alto Minho (ADAM)	
- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável; - Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede em alta e nas estações de tratamento; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.	- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; - Assegurar o controlo da qualidade da água na rede em alta e na entrega ao município; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Energias de Portugal (EDP)	
- Suspender o abastecimento de eletricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões; - Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, eletricidade, etc.); - Controlar as descargas na barragens de Touvedo e Alto Lindoso, de forma diminuir o impacto nas áreas afetadas pelas inundações provocados pelas cheias do Rio Lima.	Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de eletricidade.

Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP)	
• Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afetadas que se encontrem a seu cargo; • Proceder à desobstrução de vias sob a sua administração, cuja circulação se encontre condicionada; • Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas principais vias sob a sua responsabilidade, promovem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afetadas.	• Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação em vias de comunicação afetadas a seu cargo; • Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas vias sob a sua responsabilidade, desenvolvem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afetadas.
Instituto da água - INAG (integrado na APA)	
• Alertar o CSREPC sempre que se preveja a possibilidade de ocorrência de acidente grave nas Barragens de Touvedo e de Lindoso; • Tomar as medidas necessárias para garantir a segurança e integridade estrutural das Barragens.	• Alertar o CSREPC sempre que se preveja a possibilidade de ocorrência de acidente grave nas Barragens de Touvedo e de Lindoso; • Tomar as medidas necessárias para garantir a segurança e integridade estrutural das Barragens.
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
• Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios nos perímetros florestais do concelho e no Parque Nacional da Peneda- Geres, indicando os locais prioritários a defender, para a proteção do património florestal (do ponto de vista ambiental e económico); • Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação; • Apoiar as operações de combate a incêndios na área protegida/classificada, transmitindo informações úteis sobre a orografia do terreno, a transitabilidade de acessos, tipo de vegetação, etc.; • Garantir apoio técnico à ANEPC em incêndios florestais com potencial de grande incêndio, em fases de ataque ampliado e em apoio à gestão do fogo.	• Promover a reabilitação dos espaços florestais afetados dentro da sua área de intervenção; • Promover a reparação da rede viária florestal afetada dentro da sua área de intervenção; • Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação.
Instituto de Registos de Notariado - IRN	
• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.	
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	
• Coordenar as ações de mortuária; • Mobilizar a Equipa Médico-legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI); • Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista a sua entrega aos familiares; • Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (despiste de doenças infecciosas graves).	
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA)	
• Fornecer informação (índice de ÍCARO – relativo ao efeito de fatores climáticos na saúde humana) à CMPC sempre que seja solicitada.	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	
• Efetuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos a proteção civil e público em geral; • Acompanhar a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de proteção civil informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique.	

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)	
• Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência.	
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	
• Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação; • Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que o carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.	• Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação; • Colaborar na escolha de medidas e soluções a implementar para resolução dos problemas após a emergência.
Ministério Público – Procuradoria-Geral da República	
• Gerir as ações de mortuária; • Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia.	
Operadoras de telecomunicações (Altice, NOS, Vodafone, outras);	
• Apoiar as comunicações entre agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio.	• Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.
Órgãos de Comunicação Social	
• Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC.	
Polícia Judiciária (PJ)	
• Proceder a identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC).	
Rede Energéticas Nacional, S.A. (REN)	
• Suspende o abastecimento de eletricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões.	• Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de eletricidade.
Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras (UCCF)	
• Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança; • Auxiliar nas ações de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.	• Auxiliar nas ações de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

3. Organização

3.1 – Infraestruturas de relevância operacional

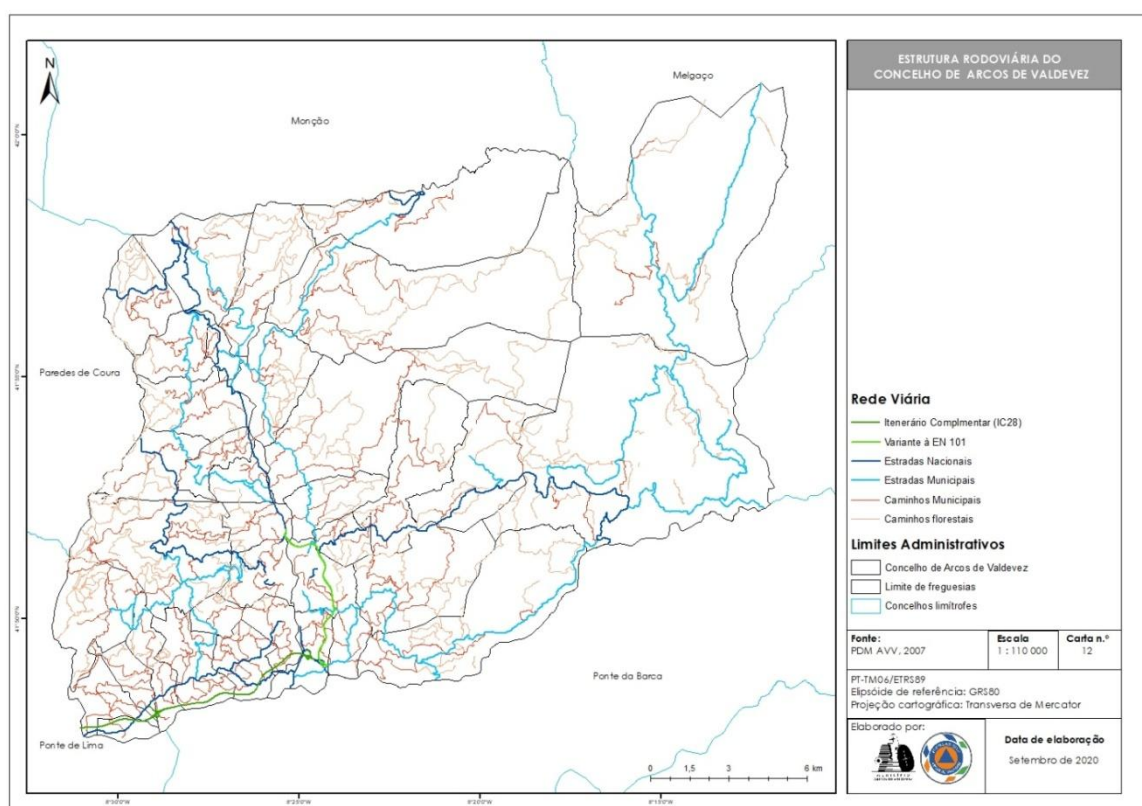
Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se a rede viária, telecomunicações, abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, heliportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde cenários de acidente poderão ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 – Rede Rodoviária

Relativamente às infraestruturas rodoviárias, o município de Arcos de Valdevez é servido por uma rede viária composta por um troço de itinerário complementar, por estradas nacionais, por estradas municipais, por caminhos municipais e caminhos florestais.

A rede viária existente no concelho de Arcos de Valdevez está representada no mapa 2.

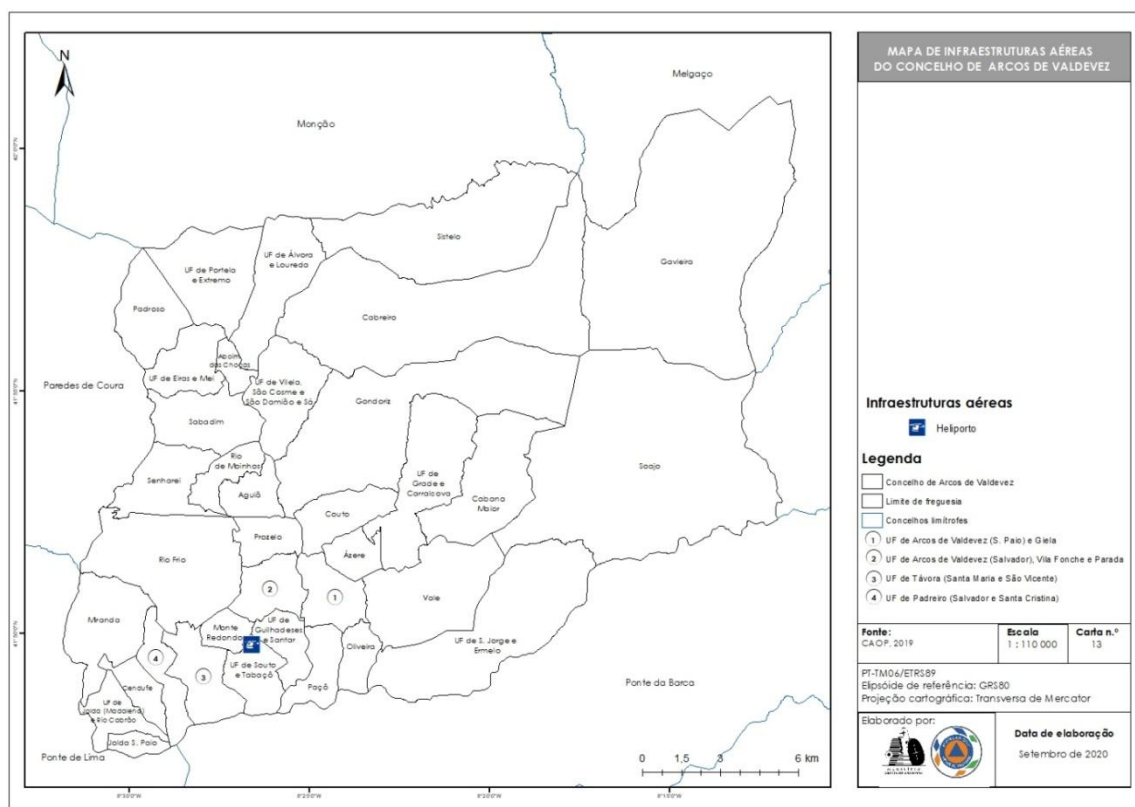


Mapa 2 - Estrutura rodoviária do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 12).

3.1.2 – Infraestruturas de transporte aéreo

O Centro de Meios Aéreos de Arcos de Valdevez está classificado como heliporto principal, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, localizando-se no concelho de Arcos de Valdevez, união de freguesias de Souto e Tabaçô, lugar de Cheda (41°49'44''N; 8°26'39''W).

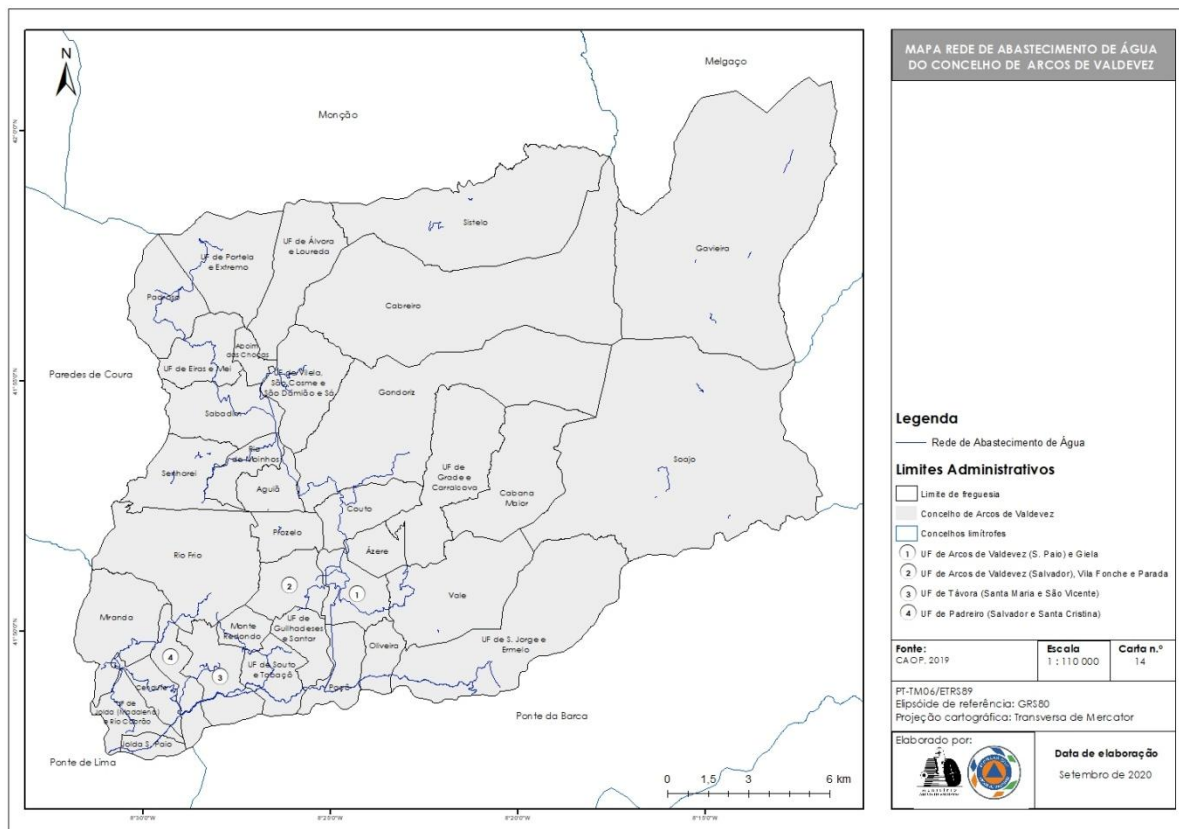
O CMA é constituído por três edifícios – operacional, de apoio logístico e hangar, 1 pista de aterragem, parque de estacionamento e uma envolvente livre em estado natural. O edifício operacional, datado de 1999, o edifício de apoio logístico foi construído em 2012, tendo estabelecido uma solução funcional com a criação de um piso sobrelevado de alojamento e por uma zona térrea de entrada e abrigo de viaturas e o hangar foi construído em 2023, no âmbito do programa Europeu INTERREG, numa cooperação Iberica.



Mapa 3 - Infraestruturas aéreas existentes no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 13).

3.1.3 - Rede de abastecimento de água

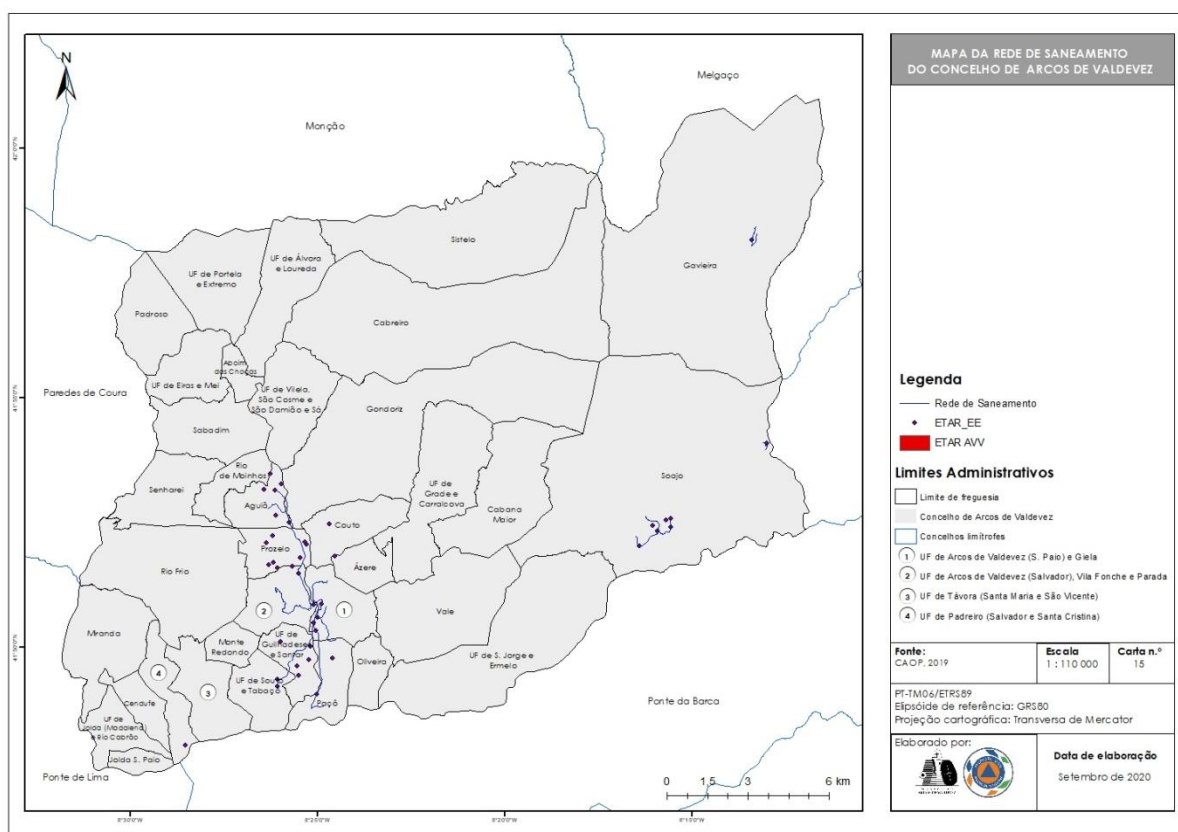
A captação, tratamento e adução de água e sua distribuição para consumo (Mapa 4), no concelho de Arcos de Valdevez, é responsabilidade da empresa ADAM – Águas do Alto Minho.



Mapa 4 - Rede de abastecimento de água do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 14).

3.1.4 – Rede de saneamento

Em toda a área do município de Arcos de Valdevez, a entidade gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de drenagem de águas residuais domésticas é a ADAM – Águas do Alto Minho. O sistema público de saneamento de águas residuais é composto pelo conjunto de estruturas e equipamentos que asseguram a conectividade hidráulica e fazem afluir as águas residuais urbanas a um meio recetor, com o objetivo de prestação de serviços de drenagem e tratamento de águas residuais, as quais se encontram devidamente representadas no mapa 5.



Mapa 5 - Rede de saneamento do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 15).

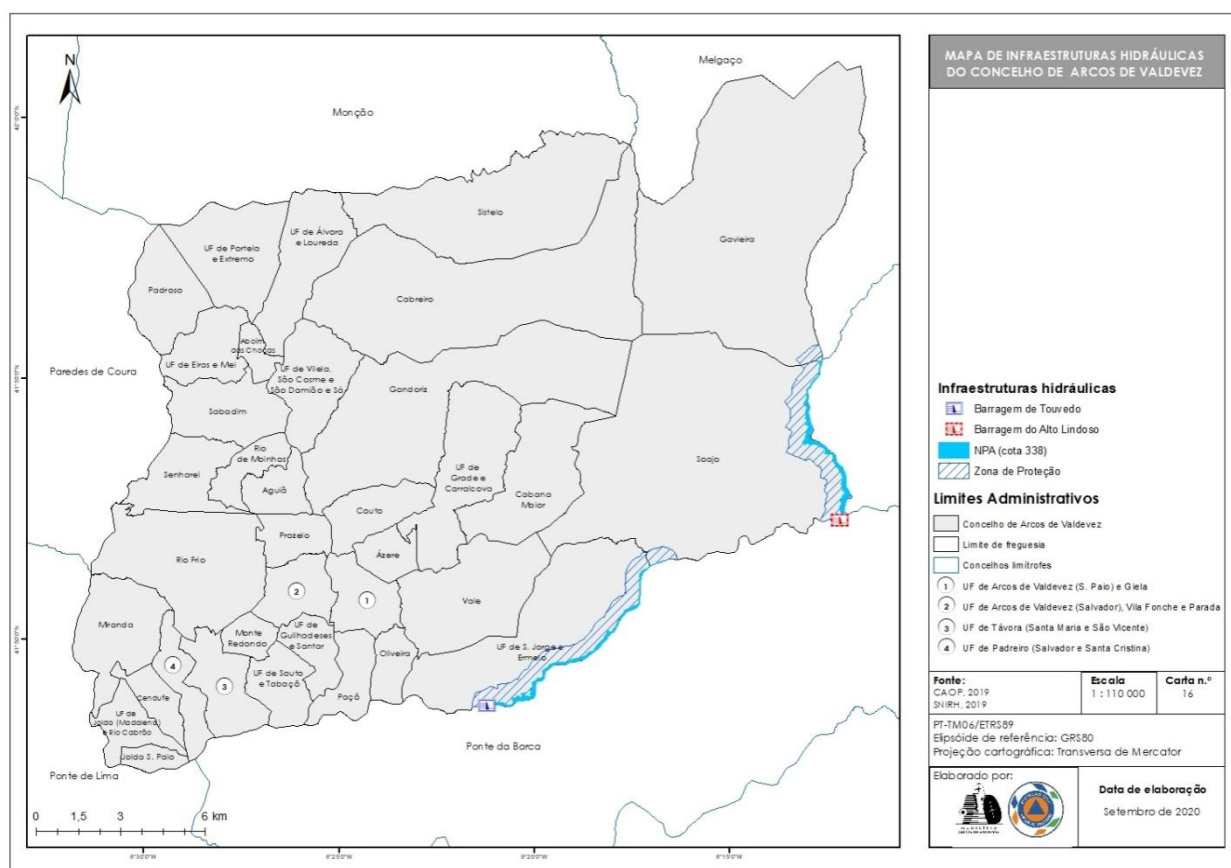
3.1.5 – Infraestruturas hidráulicas

No rio Lima, que atravessa o concelho a sul, confinante com o concelho de Ponte da Barca, existem duas infraestruturas hidráulicas, designadas por Barragem de Alto Lindoso e Barragem de Touvedo, sendo ambas geridas pela empresa Energias de Portugal (EDP – Gestão de Produção de Energia).

As suas principais características encontram-se descritas no seguinte quadro.

Quadro 11 - Características das infraestruturas hidráulicas.

Caraterísticas		Infraestruturas Hidráulicas	
		Alto Lindoso	Touvedo
Ano de Construção		1992	1993
Utilização		Energia	Energia/Rega/Controlo de cheias
Capacidade total		390 000 dam³	15 500 dam³
Caudal de cheia		3 500 m³/s	3 200 m³/s
Área da bacia hidrográfica		1 525 km²	1 686,48 km²
Nível pleno de armazenamento (NPA)		338 m	50 m
Caraterísticas do paredão	Betão	Arco-abóboda	Gravidade aligeirada
	Altura acima da fundação	110 m	42,5 m
	Cota de coroamento	339 m	55 m
	Comprimento do coroamento	297 m	133,5 m
	Fundação	Granito	Granito
Volume de betão		308,5 x 1 000 m³	74,62 x 1 000 m³



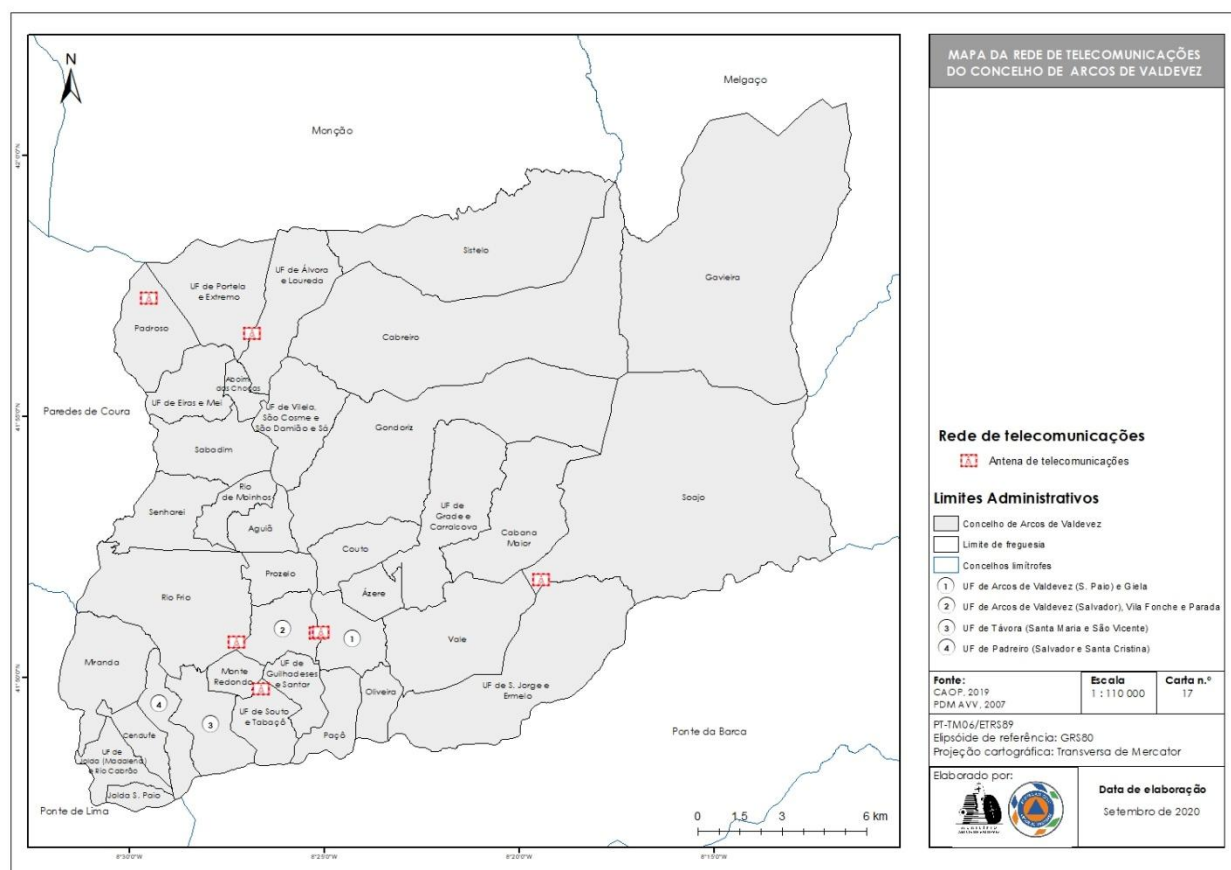
Mapa 6 - Localização das infraestruturas hidráulicas no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 16).

3.1.6 – Rede de telecomunicações

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio, estas encontram-se situadas em diversas freguesias:

- Padroso (Cotão);
- Rio Frio (Redondo);
- Soajo (Posto de Vigia do Gião);
- Álvora (Antena da Altice);
- Arcos de Valdevez – Rua Soares Pereira (Antena de receção/transmissão dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez);
- Tabaçô (Centro de Meios Aéreos de Arcos de Valdevez);
- Arcos de Valdevez – Avenida Mário Soares (Estação de emissão da rádio Valdevez).

No mapa 7 estão devidamente representadas as infraestruturas de telecomunicações existentes no município de Arcos de Valdevez

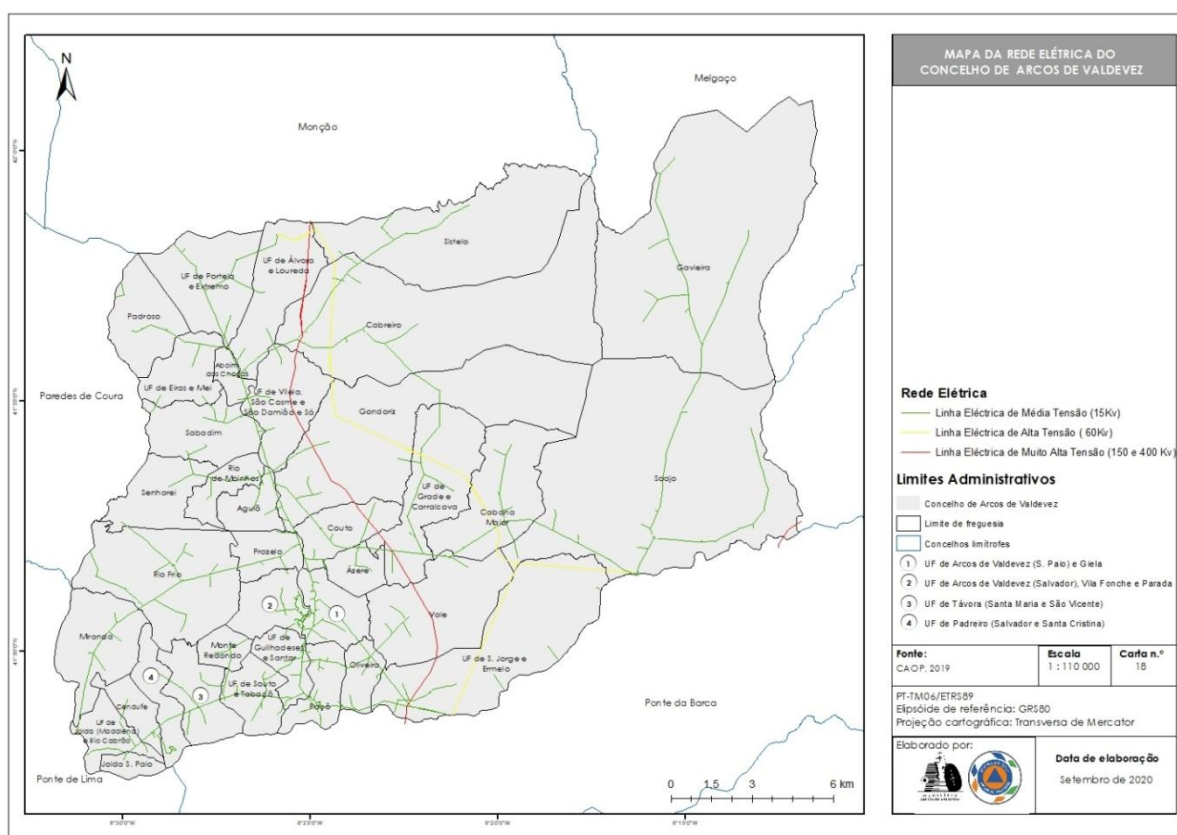


Mapa 7 - Rede de telecomunicações do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 17).

3.1.7 – Rede elétrica

A rede de transporte e distribuição de energia elétrica é gerida por duas entidades, designadamente as Redes Energéticas Nacionais (REN), que gere a rede de muito alta tensão e a Energias de Portugal (EDP Distribuição), que gere a rede de alta, média e baixa tensão. Seguidamente apresenta-se a extensão das linhas de transporte e distribuição de energia elétrica no concelho mapa 8.

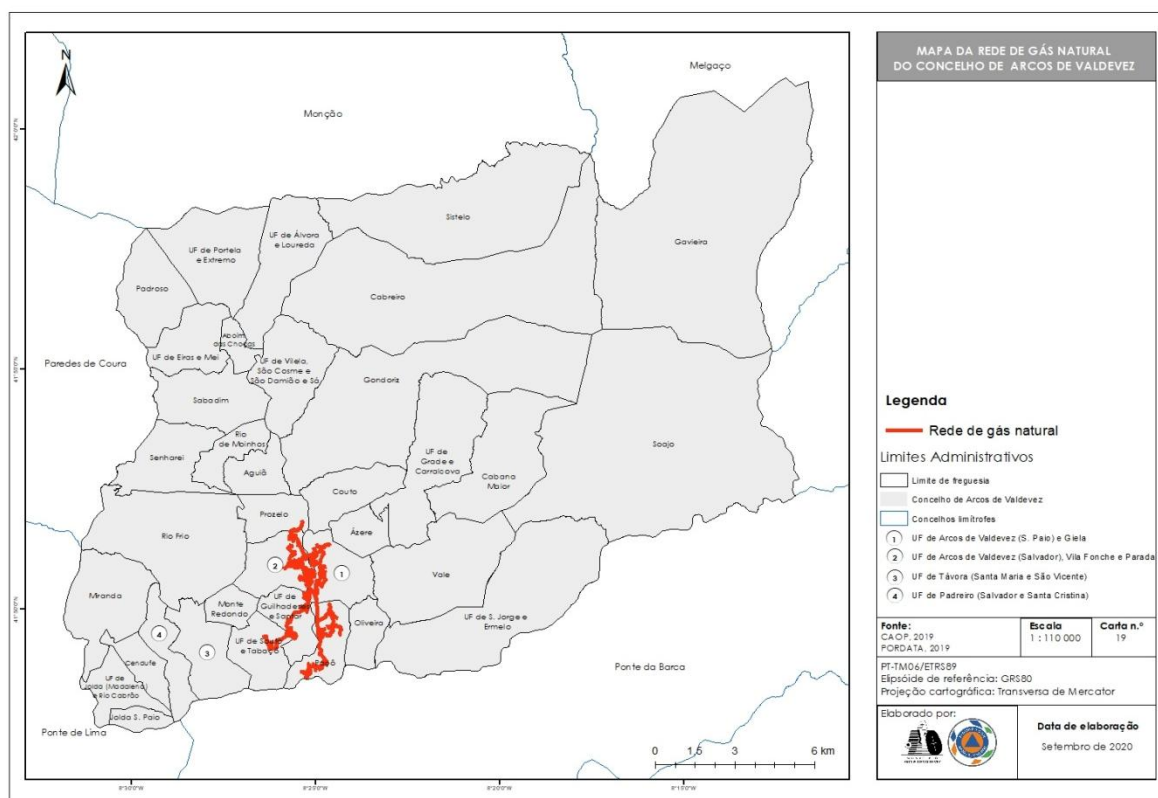
Na União de Freguesias de Portela e Extremo e União de Freguesias de Álvora e Loureda implantado um Parque Eólico gerido pela EDP renováveis, cuja subestação se encontra situada em Álvora.



Mapa 8 - Rede elétrica do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 18).

3.1.8 – Rede de Gás Natural

No concelho de Arcos de Valdevez, a rede de gás natural (mapa 9) encontra-se sob a concessão da Sonorgás SA.



Mapa 9 - Rede de gás natural do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 19).

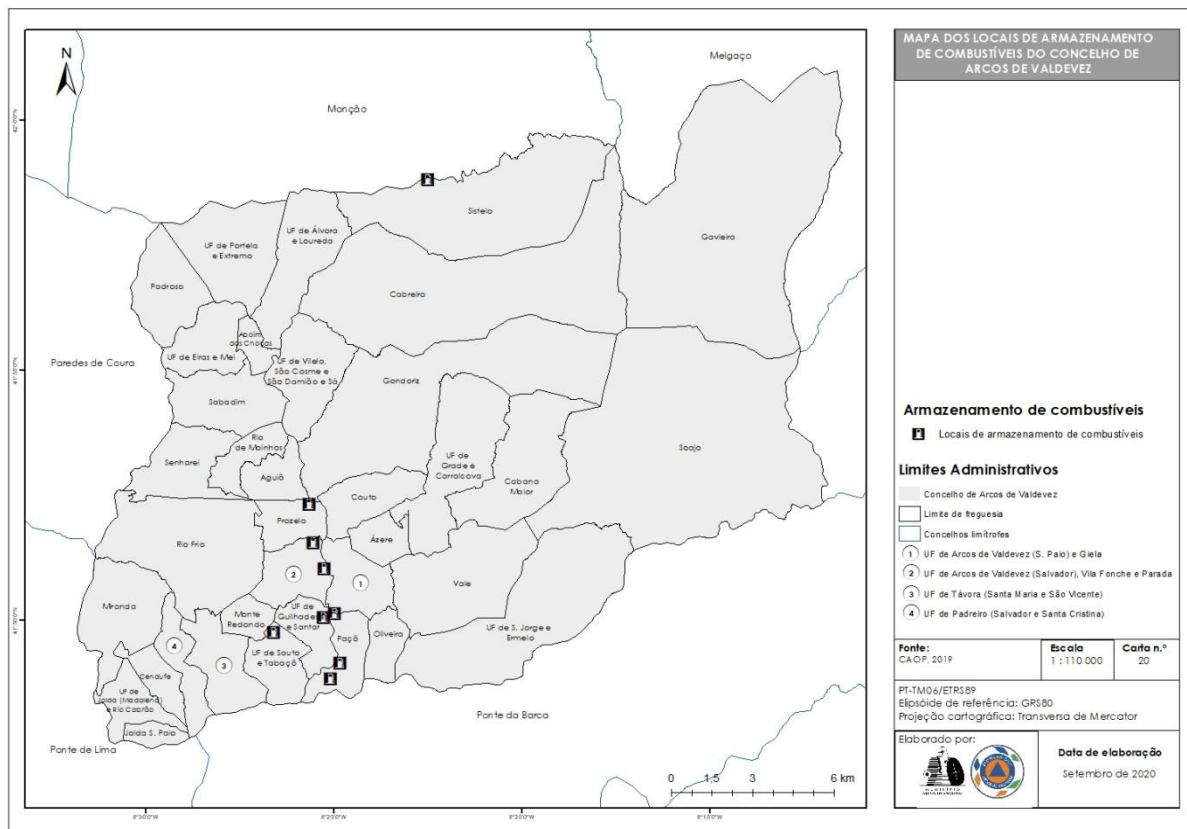
3.1.9 – Rede de distribuição de combustíveis

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância, pois se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são essenciais para a movimentação das viaturas da própria proteção civil. No Concelho de Arcos de Valdevez existem 7 postos de combustível e 2 locais de armazenamento de combustível, no quadro 12 são apresentadas as características dos postos de abastecimento de combustíveis, nomeadamente o responsável e a localização com Coordenadas (WGS84) GPS.

Quadro 12 - Locais de armazenamento de combustíveis no concelho de Arcos de Valdevez.

Designação	Localização	Coordenadas (WGS84)
Teixeira & Loureiro, Lda.	Paçô	41°50'09.2"N 8°24'59.3"W
Barreiros e Ferreira	Vila Fonche	41°51'02.9"N 8°25'16.2"W
Petroestanque	Prozelo	41°52'20.8"N 8°25'40.3"W
Durval Fernandes Gave	Sistelo	41°58'51.1"N 8°22'33.5"W
Gasovez – Combustíveis do Vez, Lda	Guilhadeses	41°50'03.6"N 8°25'19.1"W
BP – CMA	Tabaço	41°49'46.9"N 8°26'37.4"W
Combusvez	Parada	41°51'33.7"N 8°25'35.0"W
Intermarché	Paçô	41°48'51.3"N 8°25'05.8"W
Oficinas Municipais	Paçô	41°49'10.5"N 8°24'49.8"W

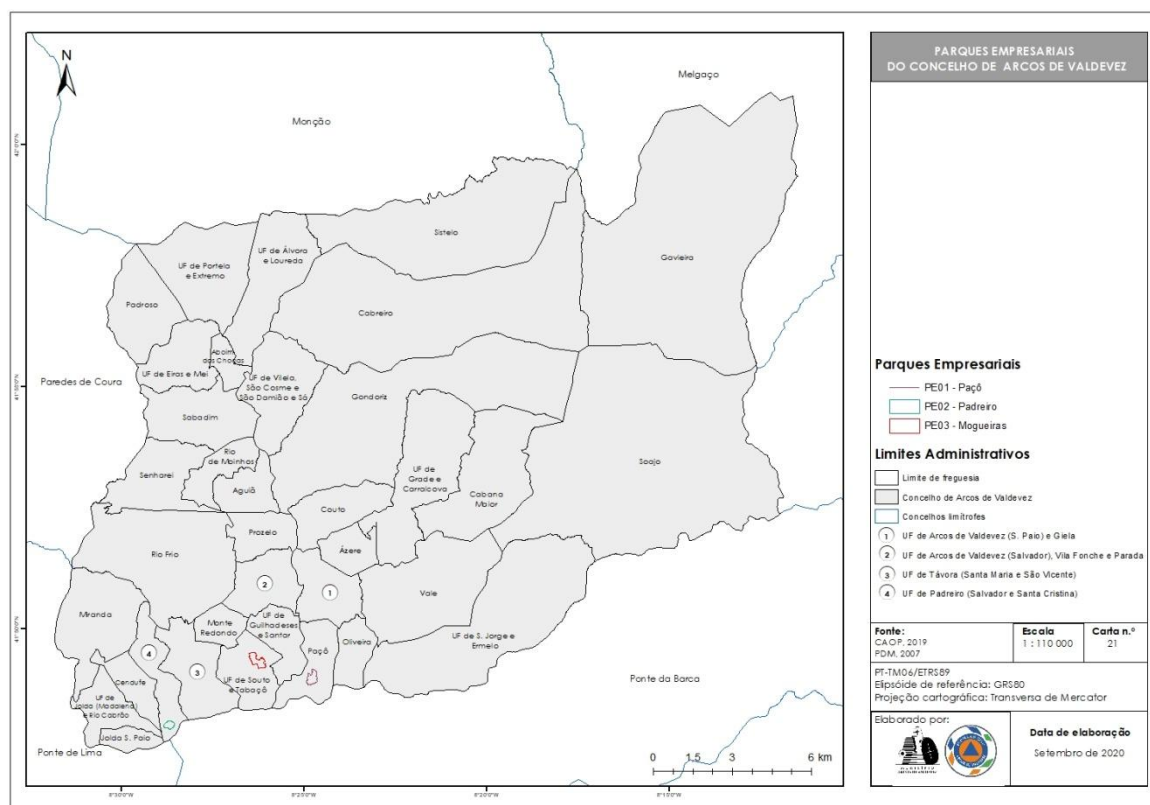
Neste sentido, encontram-se identificados no mapa 10 os locais de armazenamento de combustível, existentes no concelho.



Mapa 10 - Locais de armazenamento de combustíveis no concelho de Arcos de Valdevez (carta 20).

3.1.10 – Parques empresariais

Os Parques Empresariais atualmente existentes no concelho de Arcos de Valdevez encontram-se representados no mapa 11. Estes encontram-se distribuídos pelas freguesias de Paçô, União de Freguesias de Souto e Tabaçô e União de Freguesias de Padreiro e, de um modo geral, apresentam boas acessibilidades, pelo que o tempo de resposta por parte das forças de intervenção deverá ser relativamente curto em caso de incêndio industrial ou outro sinistro.



Mapa 11 - Parques empresariais do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 21).

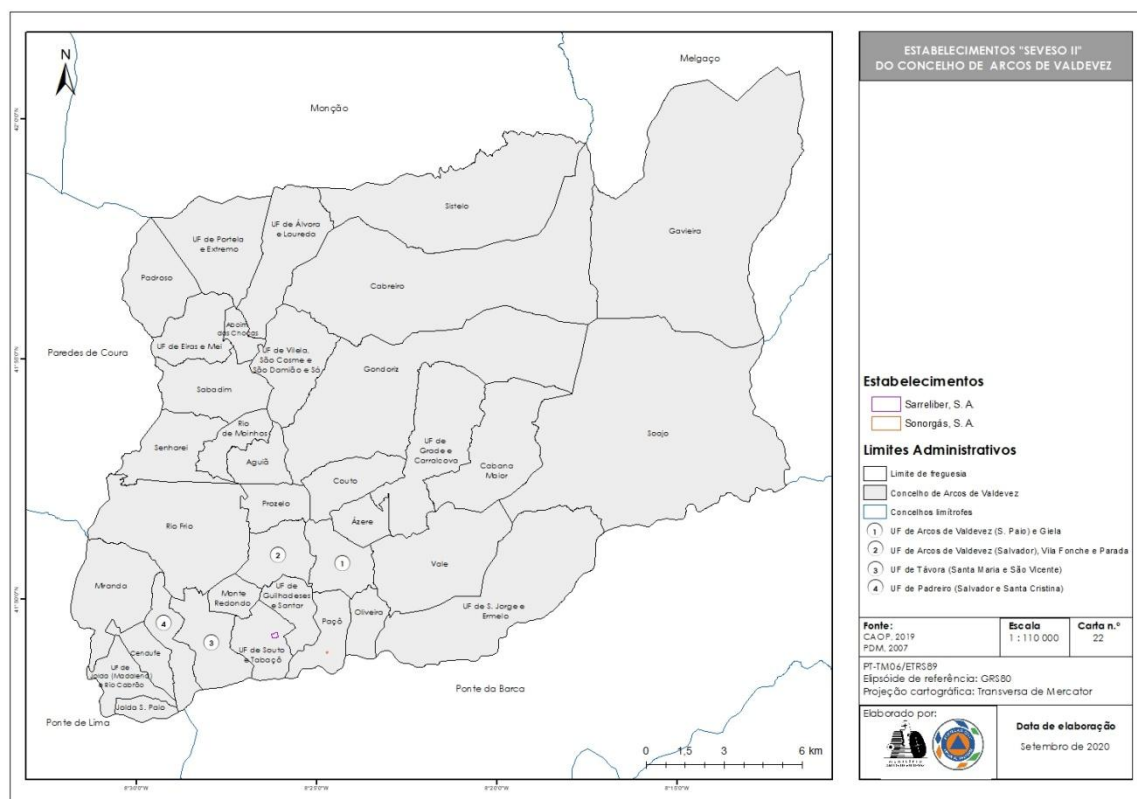
3.1.10.1 – Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves

O regime de prevenção de acidentes graves é estabelecido pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, e aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas no anexo I do decreto-lei anteriormente referido.

No concelho de Arcos de Valdevez verifica a existência de dois estabelecimentos abrangidos pelo Regime de Prevenção de Acidentes Graves:

Quadro 13 - Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves

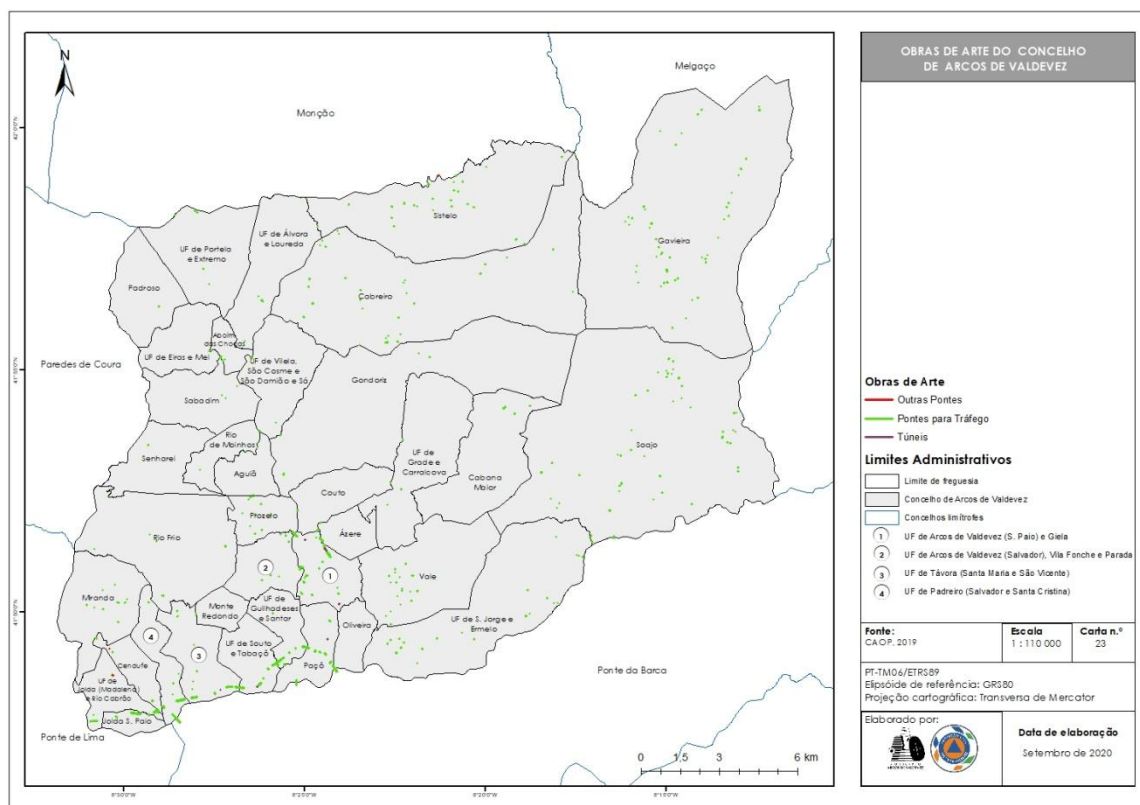
Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves		
Operador	SARRELIBER - Transformação de Plásticos e Metais S.A.	Sonorgás SA
Código APA	APA00039620	APA00356603
Enquadramento (atualizado set/2019)	Nível Superior - DL 150/2015	Nível Inferior - DL 150/2015
Localização	Parque Empresarial 3 - Mogueiras	Parque Empresarial 1 - Paçô
Coordenadas (WGS84)	41°49'15.5"N 8°26'14.0"W	41°48'55.3"N 8°24'43.7"W



Mapa 12 - Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves (Carta 22).

3.1.11 – Obras de arte

As obras de arte são determinados tipos de construção, que requerem uma maior especialização, tal como pontes, viadutos e túneis. No mapa 13 encontram-se identificadas as principais obras de arte existentes no concelho.

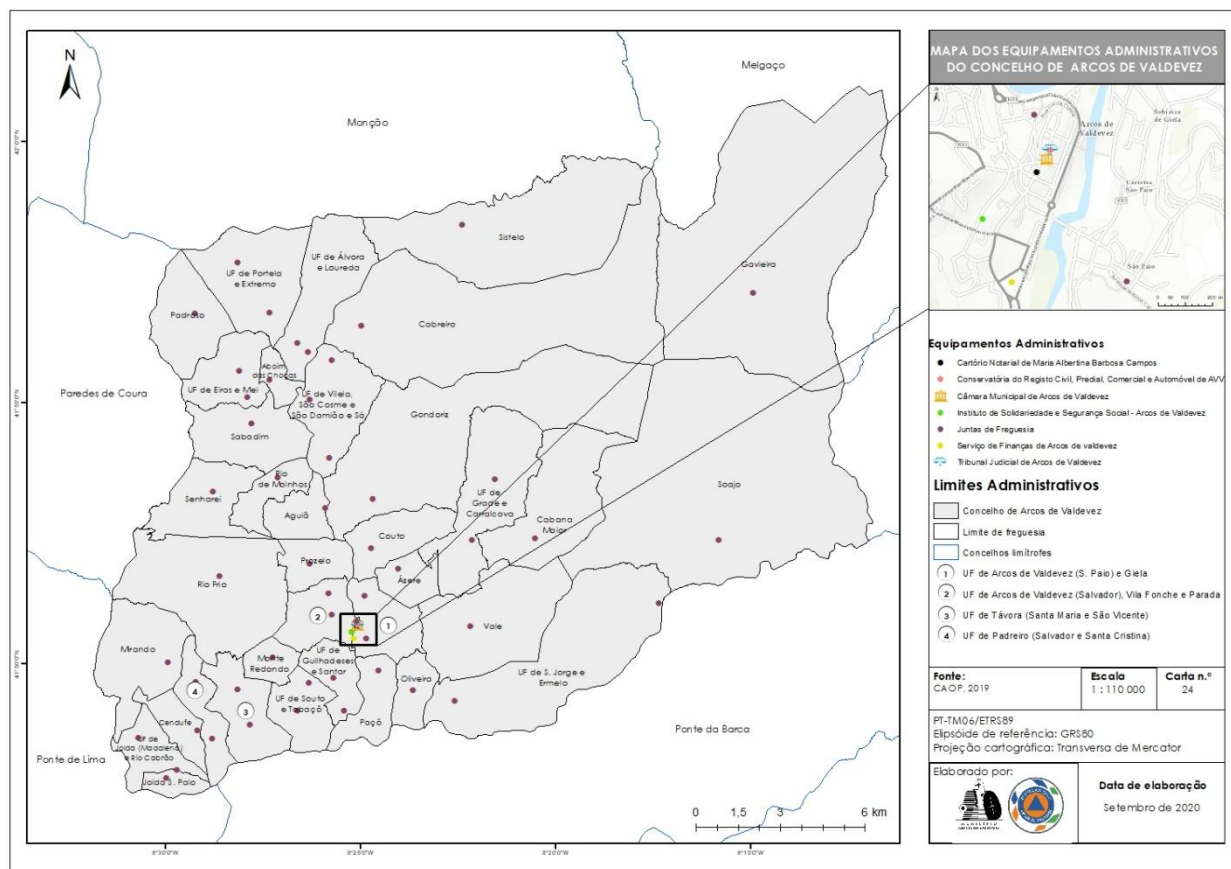


Mapa 13 - Obras de arte do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 23).

3.1.12 – Equipamentos administrativos

O concelho de Arcos de Valdevez apresenta uma grande quantidade e variedade de equipamentos administrativos e judiciais. Assim, para além da Câmara Municipal que é o organismo máximo de representação do concelho, em Arcos de Valdevez verifica-se, ainda a existência de uma Repartição de Finanças, da Conservatória do Registo Predial e Comercial e do Tribunal Judicial de Arcos de Valdevez, todos estes equipamentos situados na União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, sede concelhia. São, ainda, de referir as juntas de freguesia.

O mapa 14 apresenta a distribuição espacial dos equipamentos administrativos no concelho de Arcos de Valdevez.



Mapa 14 - Equipamentos administrativos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 24).

3.1.13 – Equipamentos Educativos

No concelho de Arcos de Valdevez há um agrupamento de escolas (Agrupamento de Escolas de Valdevez), constituído por diversos estabelecimentos de ensino e uma escola profissional (EPRALIMA).

O ensino particular restringe-se às valências do pré-escolar e creche e é ministrado nas seguintes instituições:

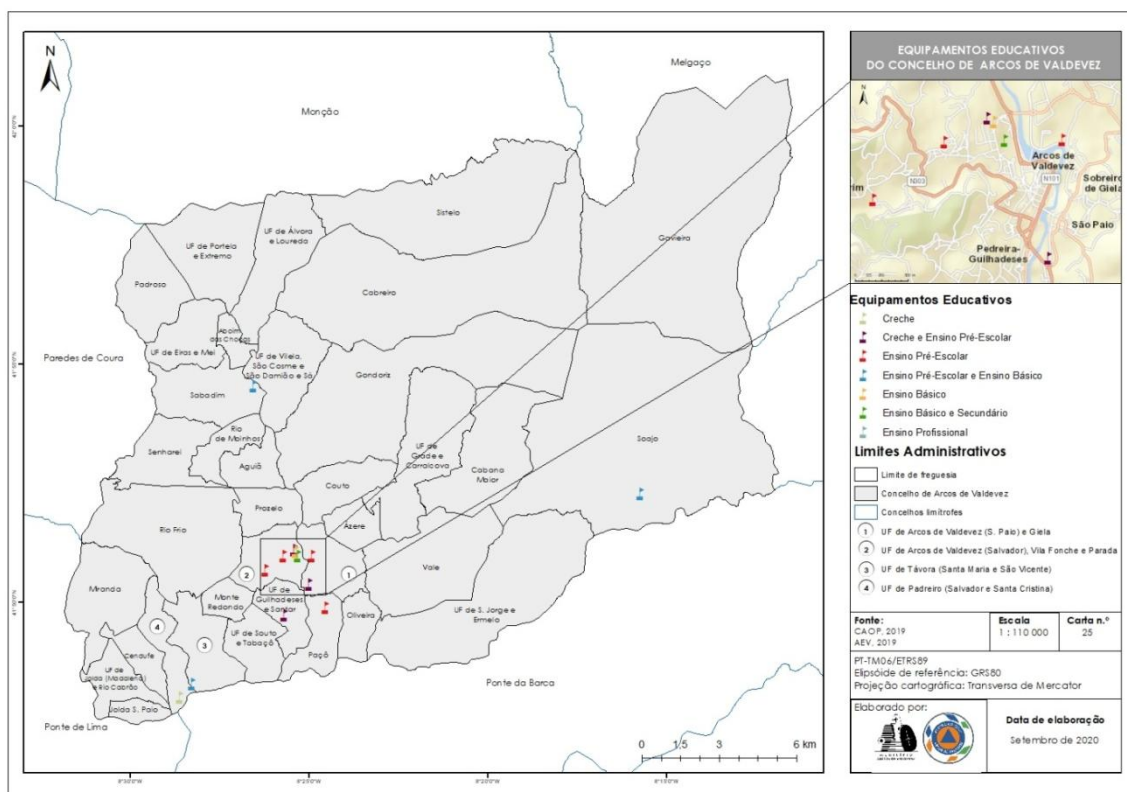
- Centro Social e Paroquial de Arcos de Valdevez;
- Centro Social e Paroquial do Vale;
- Centro Paroquial e Social de Guilhadeses;
- Santa Casa de Misericórdia de Arcos de Valdevez;
- Associação Social e Recreativa da Juventude de Vila Fonche.

O quadro 14 está representado o panorama educativo do concelho de Arcos de Valdevez, no que se refere a estabelecimentos de ensino.

Quadro 14 - Equipamentos educativos no concelho de Arcos de Valdevez.

Nível de Ensino	Estabelecimento de Ensino	Localização	Coordenadas (WGS84)
Creche	Creche de Padreiro	Padreiro	41°48'01.1"N 8°28'37.9"W
Creche e Ensino Pré-Escolar	Centro Social e Paroquial de Guilhadeses	Guilhadeses	41°49'45.5"N 8°25'42.7"W
	Centro Social e Paroquial de Arcos de Valdevez	Arcos S. Paio	41°50'23.9"N 8°25'01.1"W
	Casa Cerqueira Gomes	Vila Fonche	41°51'06.7"N 8°25'26.3"W
Ensino Pré-Escolar	Associação Social e Recreativa Juventude de Vila Fonche	Vila Fonche	41°50'41.9"N 8°26'13.5"W
	Jardim de Infância de Assento - Paçô	Paçô	41°49'55.1"N 8°24'32.9"W
	Jardim de Infância de Capela - Vila Fonche	Vila Fonche	41°50'59.6"N 8°25'44.5"W
	Jardim de Infância de Lamela - Giela	Giela	41°51'00.8"N 8°24'55.6"W
Ensino Pré-Escolar e Ensino Básico	Centro Escolar Dr. Manuel da Costa Brandão	Sabadim	41°54'33.8"N 8°26'36.5"W
	Escola Básica Padre Himalaya	Távora Santa Maria	41°48'19.8"N 8°28'18.2"W
	Escola Básica Eira do Penedo	Soajo	41°52'19.6"N 8°15'45.6"W
1º Ciclo	Escola Básica de Arcos de Valdevez Prof. António de Melo Machado	Vila Fonche	41°51'05.4"N 8°25'24.4"W
2º, 3º Ciclo e Secundário	EB 23/S de Arcos de Valdevez	Vila Fonche	41°51'00.1"N 8°25'22.5"W
Profissional	EPRALIMA - Escola Profissional do Alto Lima	Vila Fonche	41°50'55.4"N 8°25'18.5"W

A distribuição geográfica das escolas é apresentada no mapa 15.



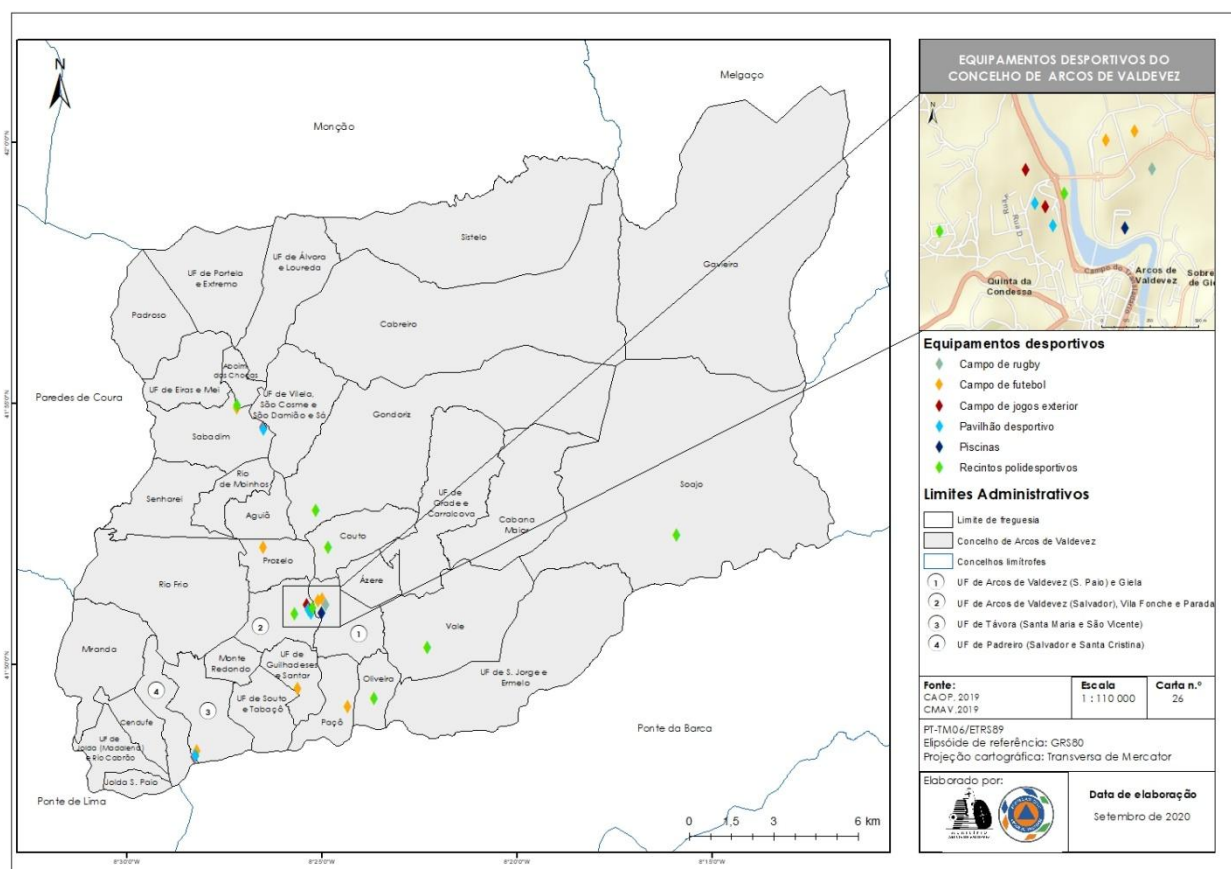
Mapa 15 - Equipamentos educativos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 25).

3.1.14 – Equipamentos desportivos

O concelho de Arcos de Valdevez apresenta uma boa cobertura de equipamentos desportivos, destacando-se, pelo seu número, os campos de futebol, os parques fluviais, os pavilhões e os polidesportivos. Contabilizam-se um total de 25 equipamentos (quadro 15).

Quadro 15 - Equipamentos desportivos do concelho de Arcos de Valdevez.

Instalações desportivas	Localização	Coordenadas (WGS84)
Campo da Escola Básica Prof. António Melo Machado	Vila Fonche	41°51'10.0"N 8°25'24.0"W
Campo da Escola Básica Padre Himalaya	Távora Santa Maria	41°48'15.5"N 8°28'16.3"W
Campo da Escola Sede – EB23/S de Arcos de Valdevez	Vila Fonche	41°51'04.0"N 8°25'19.6"W
Campo de Prozelo	Prozelo	41°52'15.6"N 8°26'31.5"W
Campo do Centro Escolar Dr. Manuel da Costa Brandão	Sabadim	41°54'33.7"N 8°26'32.0"W
Estádio Costa do Monte – Aboim/Sabadim	Aboim das Choças	41°54'56.6"N 8°27'12.8"W
Estádio Monte Aval	Távora Santa Maria	41°48'21.8"N 8°28'12.4"W
Estádio Municipal da Coutada	Giela	41°51'15.3"N 8°25'06.3"W
Estádio Municipal de Arcos de Valdevez	Giela	41°51'15.5"N 8°24'59.0"W
Estádio Municipal de Rugby	Giela	41°51'10.0"N 8°24'55.0"W
Estádio Padre Arieiro	Guilhadeses	41°49'33.4"N 8°25'37.2"W
Estádio de Paçô	Paçô	41°49'13.1"N 8°24'21.2"W
Pavilhão do Centro Escolar Dr. Manuel da Costa Brandão	Sabadim	41°54'31.9"N 8°26'31.9"W
Pavilhão da Escola Sede – EB23/S de Arcos de Valdevez	Vila Fonche	41°51'04.2"N 8°25'21.8"W
Pavilhão da Escola Básica Padre Himalaya	Távora Santa Maria	41°48'16.4"N 8°28'14.6"W
Pavilhão Municipal de Arcos de Valdevez	Vila Fonche	41°51'00.6"N 8°25'18.0"W
Piscinas municipais (interiores e exteriores)	Giela	41°51'00.1"N 8°25'01.6"W
Polidesportivo de Aboim/Sabadim	Aboim das Choças	41°54'59.0"N 8°27'12.3"W
Polidesportivo de Oliveira	Oliveira	41°49'22.4"N 8°23'40.7"W
Polidesportivo de Gondoriz	Gondoriz	41°52'58.7"N 8°25'10.8"W
Polidesportivo de Soajo	Soajo	41°52'31.0"N 8°15'55.7"W
Polidesportivo de Vila Fonche	Vila Fonche	41°50'59.7"N 8°25'43.4"W
Polidesportivo do Couto	Couto	41°52'16.5"N 8°24'51.7"W
Polidesportivo do Vale	Vale	41°50'21.1"N 8°22'18.4"W
Polidesportivo do Vez	Vila Fonche	41°51'05.7"N 8°25'15.2"W



Mapa 16 - Equipamentos desportivos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 26).

3.1.15 – Equipamentos de apoio social

No concelho de Arcos de Valdevez existem os seguintes equipamentos de apoio social que procuram dar resposta às necessidades sociais da infância e juventude e também da população adulta (quadro 16).

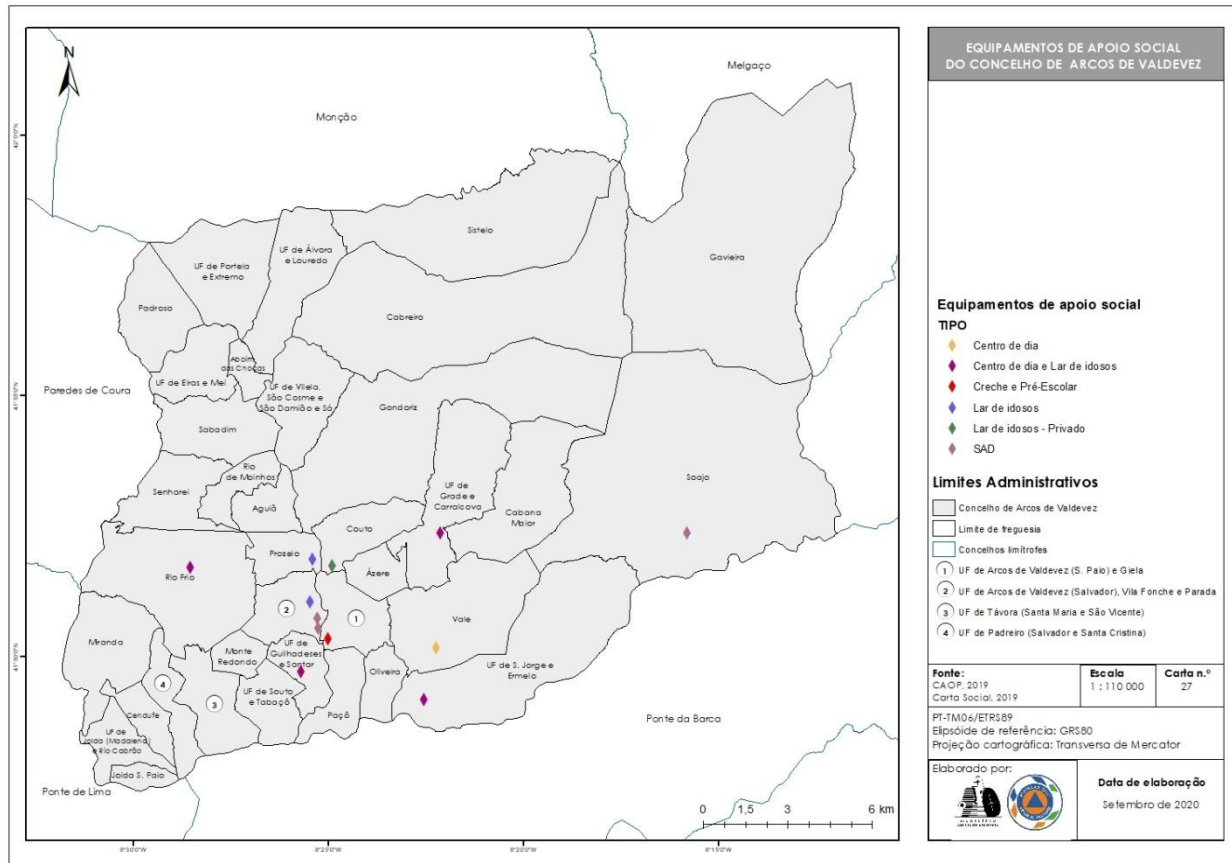
Quadro 16 - Equipamentos de apoio social (SAD – Serviço de Apoio Domiciliário; ATL – Centro de Atividades de Tempos Livres).

Instituição	Capacidade				Pré - Escolar	ATL	Localização	Coordenadas (WGS84)
	Centro de Dia	Lar de idosos	SAD	Creche				
Centro Paroquial e Social de Guilhadeses	15	50	26	45	62	20	Guilhadeses	41°49'46.7"N 8°25'41.5"W
Centro Paroquial e Social de Rio Frio	20	43	35	-	-	-	Rio Frio	41°51'43.0"N 8°28'33.9"W
Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Grade	30	42	59	-	-	-	Grade	41°52'24.5"N 8°22'08.9"W
Centro Paroquial e Social de São Jorge	15	17	-	-	-	-	S. Jorge	41°49'13.2"N 8°22'33.9"W
Centro Social e Paroquial de Arcos de Valdevez	-	-	-	35	75	-	Arcos de Valdevez (S. Paio)	41°50'23.3"N 8°25'01.5"W

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução						Parte III - Inventários, modelos e listagens	
Centro Social e Paroquial de Soajo	-	-	35	-	-	15	Soajo	41°52'25.6"N 8°15'49.1"W
Centro Social e Paroquial do Vale	25	12	35	-	-	-	Vale	41°50'13.3"N 8°22'14.9"W
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Arcos de Valdevez	-	-	56	-	-	-	Arcos de Valdevez (Salvador)	41°50'34.8"N 8°25'16.5"W
Lar Soares Pereira – Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez	-	75	-	-	-	-	Prozelo	41°51'55.4"N 8°25'25.5"W
Saúde em sua casa	-	-	25	-	-	-	Vila Fonche	41°50'46.4"N 8°25'18.5"W
Vilagerações – Centro Social Integrado - Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez	-	30	60	-	-	-	Vila Fonche	41°51'05.4"N 8°25'29.0"W
Privado								
Lar Idade d'Ouro	-	40	-	-	-	-	Couto	41°51'46.5"N 8°24'55.4"W

O mapa 17 apresenta a distribuição dos equipamentos de apoio social do concelho de Arcos de Valdevez.



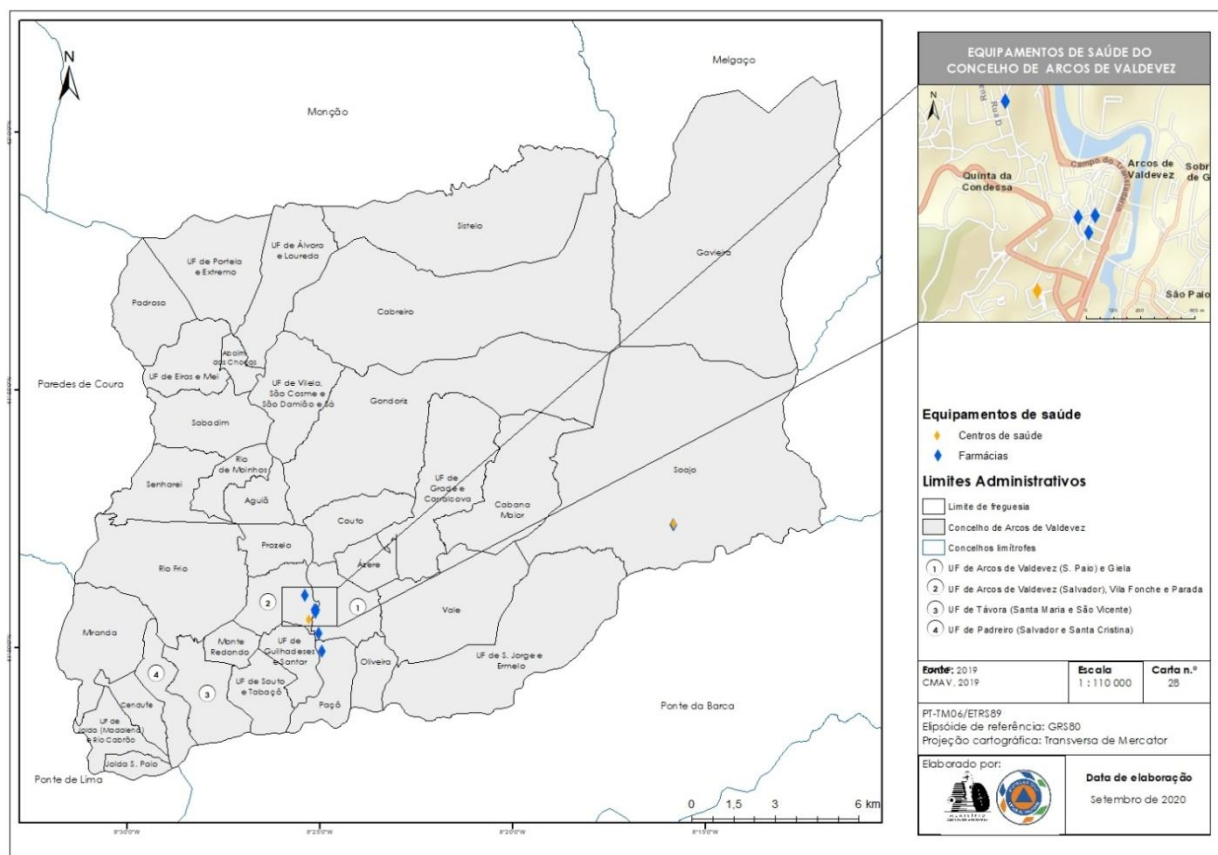
Mapa 17 - Equipamentos de apoio social do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 27).

3.1.16 – Equipamentos de Saúde

Em relação aos equipamentos de saúde, o município de Arcos de Valdevez dispõe de um Centro de Saúde e 1 extensão: Extensão de Saúde de Soajo. O concelho conta ainda com 7 farmácias.

Quadro 17 - Equipamentos de saúde.

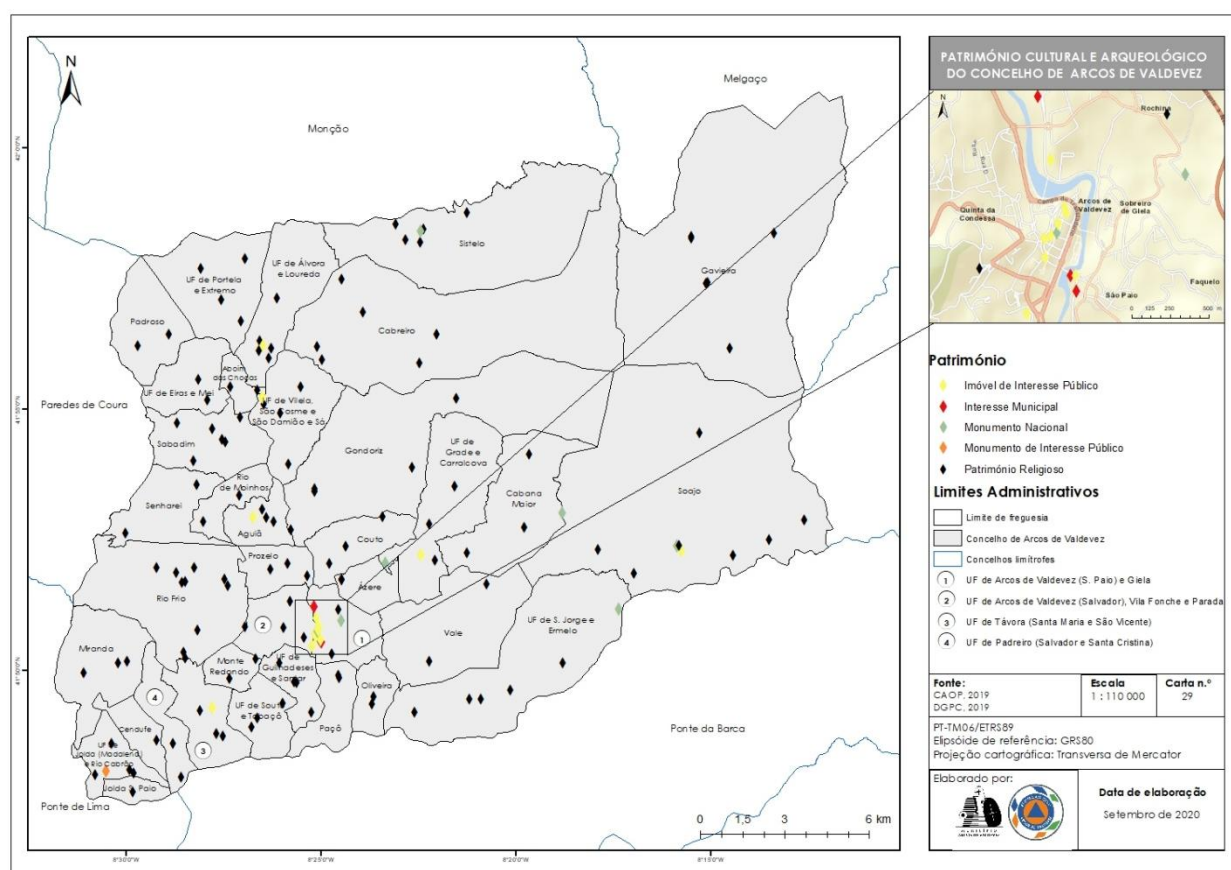
Tipologia Equipamento de Saúde	Designação	Localidade	Coordenadas (WGS84)
Centro de Saúde	Centro de Saúde de Arcos de Valdevez	Arcos de Valdevez (Salvador)	41°50'33.3"N 8°25'17.8"W
Centro de Saúde	Extensão de Saúde de Soajo	Soajo	41°52'25.7"N 8°15'49.7"W
Farmácia	Farmácia Arcuense	Arcos de Valdevez (Salvador)	41°50'42.2"N 8°25'08.4"W
Farmácia	Farmácia Central	Arcos de Valdevez (Salvador)	41°50'45.0"N 8°25'06.1"W
Farmácia	Farmácia da Lapa	Arcos de Valdevez (Salvador)	41°50'45.0"N 8°25'09.9"W
Farmácia	Farmácia Fátima	Arcos de Valdevez (S. Paio)	41°50'17.5"N 8°25'02.6"W
Farmácia	Farmácia Santa Bárbara	Vila Fonche	41°51'02.2"N 8°25'24.8"W
Farmácia	Farmácia Torres	Paçô	41°49'57.8"N 8°24'57.8"W
Farmácia	Posto farmacêutico de Soajo	Soajo	41°52'25.7"N 8°15'49.7"W



Mapa 18 - Equipamentos de saúde do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 28).

3.1.17 – Património

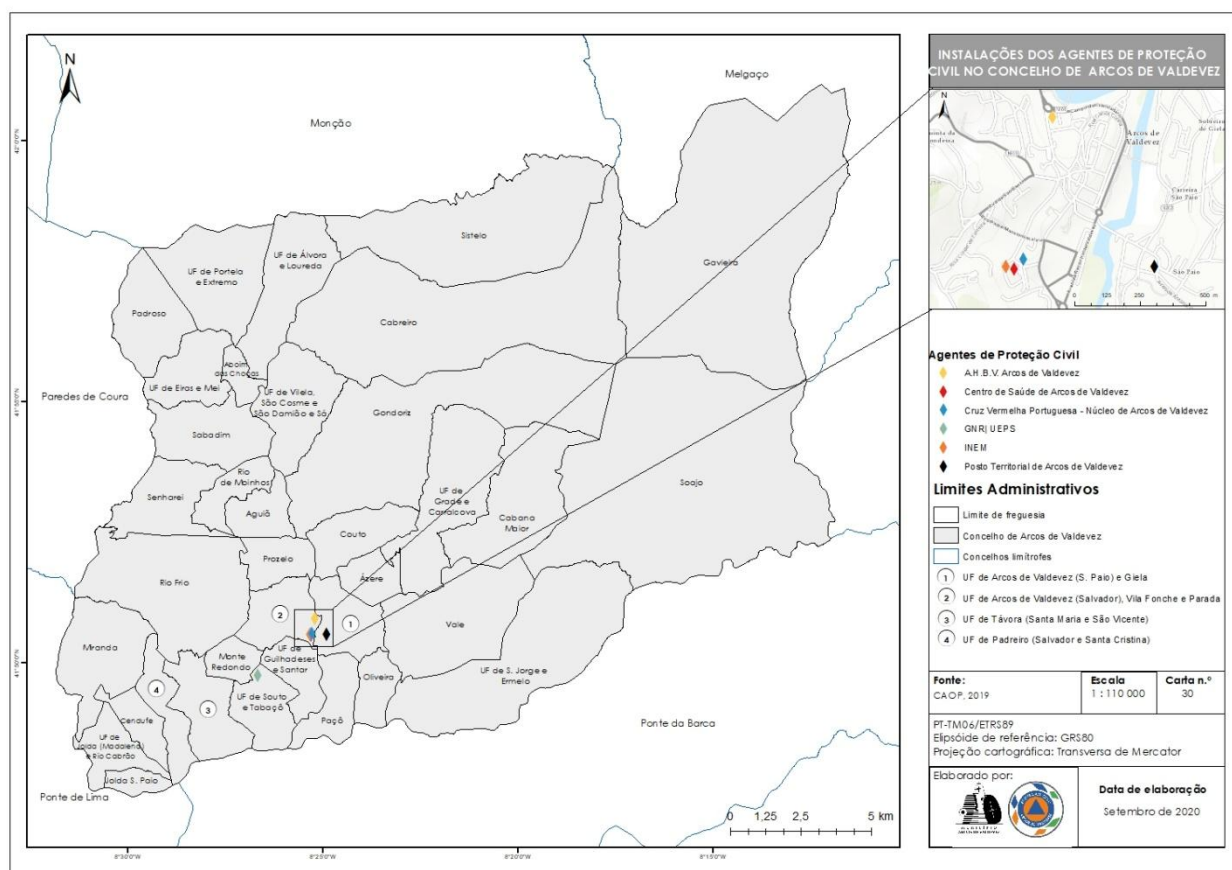
Segundo a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), o concelho de Arcos de Valdevez em 2020 tem um vasto património religioso e património classificado constituído por 7 Monumentos Nacionais (MN), 16 Imóveis de Interesse Público (IIP), 1 Monumento de Interesse Público (MIP), 3 Imóveis de Interesse Municipal (IM), 1 em vias de classificação e 2 em estudo (mapa 19).



Mapa 19 - Património Cultural e Arqueológico do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 29).

3.1.18 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil

A maioria dos agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio existentes no concelho encontram-se implantados na sede urbana do concelho. No mapa 20 encontram-se representadas as instalações dos agentes de proteção civil localizados em Arcos de Valdevez.



Mapa 20 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 30).

3.2 – Zonas de Intervenção (ZI)

As Zonas de Intervenção (ZI) caracterizam-se como áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, podendo compreender a Zona de Sinistro (ZS), a Zona de Apoio (ZA), a Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e a Zona de Receção de Reforços (ZRR) (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 abril).

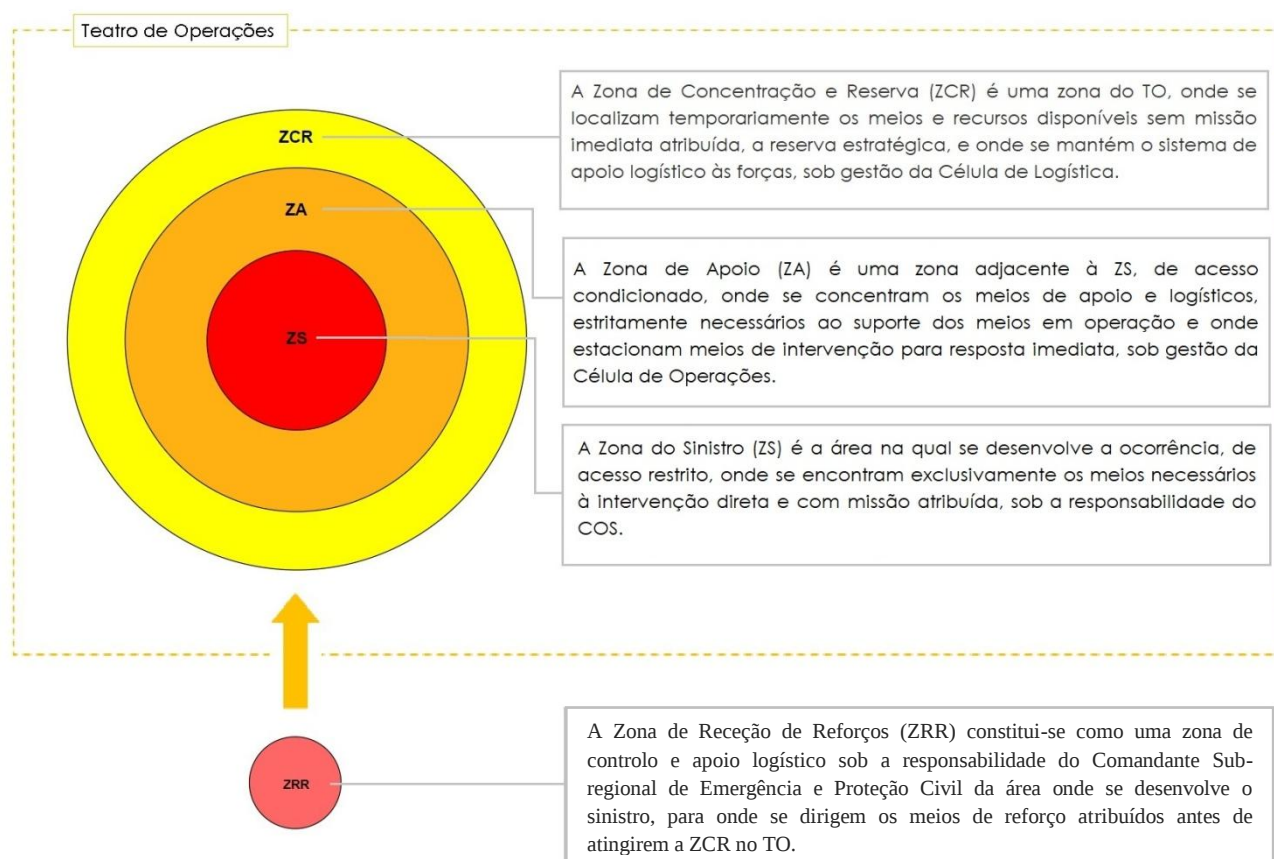


Figura 5 - Delimitação das zonas de intervenção.

3.2.1 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

A Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma zona de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente (figura 6):

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

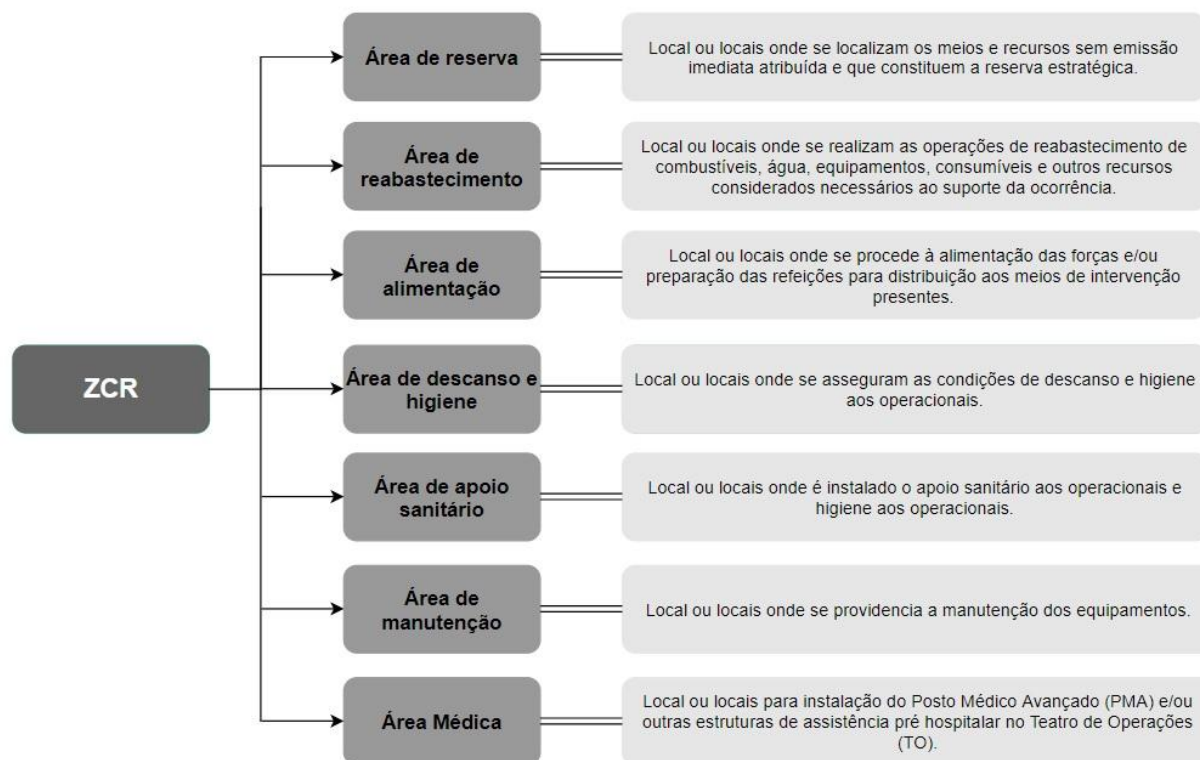


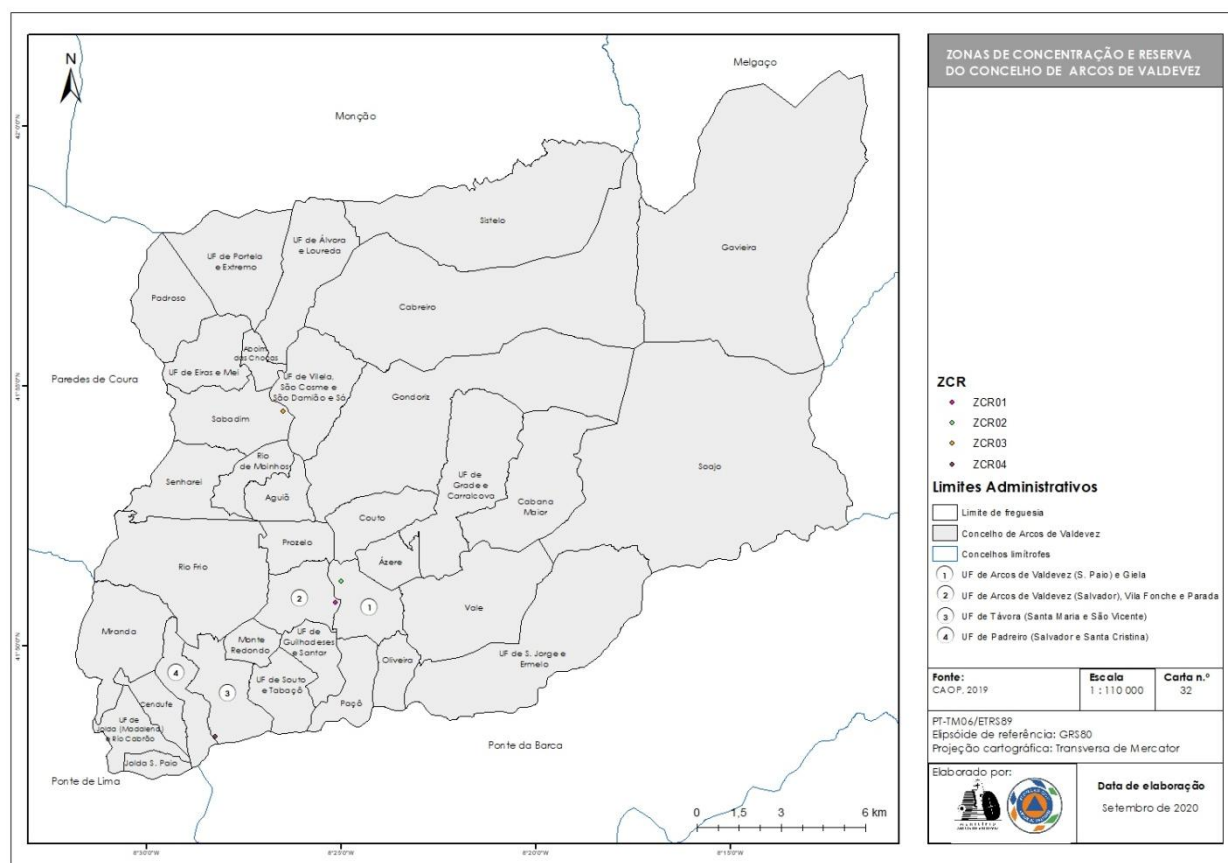
Figura 6 - Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR.

Para o concelho de Arcos de Valdevez estão definidas quatro ZCR, no entanto mediante o local e características do acidente grave ou catástrofe, poderão ser definidos outros locais como ZCR.

Quadro 18 - Zonas de Concentração e Reserva.

ZCR	Designação	Localização	Coordenadas (WGS84)
ZCR01	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez	Arcos de Valdevez (Salvador)	41°50'52.4"N 8°25'10.7"W
ZCR02	Estádio Municipal de Arcos de Valdevez	Giela	41°51'15.5"N 8°24'59.0"W
ZCR03	Pavilhão Centro Escolar Dr. Manuel da Costa Brandão	Sabadim	41°54'32.1"N 8°26'31.9"W
ZCR04	Pavilhão da Escola Padre Himalaya	Távora Santa Maria	41°48'16.2"N 8°28'14.6"W

O mapa 21 mostra a distribuição espacial das ZCR municipais



Mapa 21 - Zonas de Concentração e Reserva definidas em Arcos de Valdevez (Carta 32).

3.2.2 – Zonas de Receção e Reforços (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO. No distrito de Viana do Castelo existem duas ZRR, definidas no Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil:

- Bombeiros Voluntários de Ponte Lima (ZRR Interior);
- Bombeiros Municipais Viana do Castelo (ZRR Litoral).

3.3 – Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso aos meios públicos e/ou privados existentes no concelho e menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção. Desta forma, aquando da ativação do PMEPCAVV é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;

- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano.

O pedido de reforço de meios será apresentado pela cadeia de comando municipal ao Comando Sub-regional que apreciará o pedido e determinará os procedimentos adequados. Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela:

Quadro 19 - Grau de prontidão e grau de mobilização em função do estado de alerta especial do SIOPS.

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Azul	Até doze horas	10
Amarelo	Até seis horas	25
Laranja	Até duas horas	50
Vermelho	Imediato	100

3.4 – Notificação operacional

Os procedimentos de notificação operacional incluem a articulação entre o SMPC de Arcos de Valdevez e o CSREPC Alto Minho, o qual tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional. Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o SMPC difunde informação à CMPC, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica, sendo a prioridade os comunicados e as SMS.

No caso da ativação do PMEPCAVV, a informação será disseminada pelo SMPC de Arcos de Valdevez aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio municipais pelos meios considerados mais apropriados face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes no quadro seguinte.

Quadro 20 - Mecanismos de comunicações em função do tipo de risco.

Riscos	Mecanismos					
	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Email	Rádio	SMS
Nevões	√					√
Ondas de Calor	√					√
Vagas de frio	√					√
Cheias e inundações	√	√	√	√	√	√
Movimentos de massa em vertentes	√	√	√	√	√	√
Acidentes rodoviários	√	√	√	√	√	√
Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	√	√	√	√	√	√
Rutura de barragens	√	√	√	√	√	√
Acidentes em parques industriais	√	√	√	√	√	√
Acidentes em estabelecimentos Seveso	√	√	√	√	√	√
Incêndios em edifícios	√					√
Epidemias / Pandemias / Situações Epidémicas-Viológicas	√	√	√	√	√	√
Incêndios florestais	√	√	√	√	√	√

4 – Áreas de Intervenção

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano. **(Figura 7)**

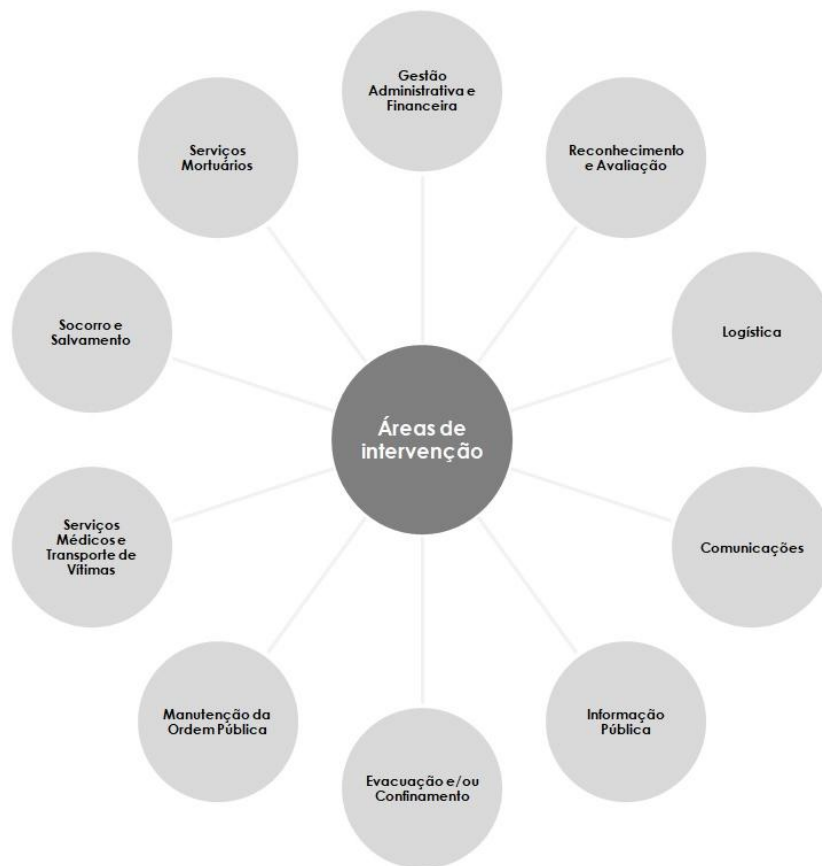


Figura 7 - Áreas de intervenção básicas do PMEPCAVV.

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do plano encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- As estruturas de coordenação;
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos/instruções de coordenação.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCAVV depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada ocorrência;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

No quadro seguinte encontra-se especificado a esquematização das entidades intervenientes e das entidades coordenadoras para cada área de intervenção.

Quadro 21 - Entidades coordenadoras e entidades intervenientes por área de intervenção.

Área de intervenção		Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Gestão Administrativa e Financeira		Comissão Municipal de Proteção Civil	- Agentes de Proteção Civil; - Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Juntas de Freguesia; - Serviço Municipal de Proteção Civil.
Reconhecimento e Avaliação	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	Posto de Comando Operacional	- Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - GNR.
	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	Posto de Comando Operacional	- Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.
Logística	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	Comissão Municipal de Proteção Civil	- Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - Entidades com dever de cooperação.
	Apoio Logístico às Populações	Comissão Municipal de Proteção Civil	- Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Juntas de Freguesia; - Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - GNR; - Conselho de Ação Social de Arcos de Valdevez; - Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez; - Cruz Vermelha Portuguesa; - Operadores de transportes coletivos.
Comunicações		Comandante de Operações de Socorro	- Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - GNR; - INEM; - CSREPC Alto Minho ; - ANACOM; - Operadores de telecomunicações.
Informação Pública		Comissão Municipal de Proteção Civil	- Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Juntas de Freguesia; - Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - GNR; - Órgãos de Comunicação Social.
Evacuação e/ou Confinamento		GNR	- Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Juntas de Freguesia; - Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - GNR; - INEM; - Conselho de Ação Social de Arcos de Valdevez; - Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez; - IPSS de Arcos de Valdevez; - Cruz Vermelha Portuguesa; - Operadores de transportes coletivos
Manutenção da Ordem Pública		GNR	- GNR; - Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez.
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	Emergência Médica	INEM	- INEM; - Autoridade de Saúde de Arcos de Valdevez; - ULSAM; - Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez.
	Apoio Psicológico	Centro Distrital de Segurança Social	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo;

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

			• Serviço de Ação Social – MAVV; • Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; • GNR.
Socorro e Salvamento	Comandante de Operações de Socorro		• Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; • GNR; • INEM; • Municípios de Arcos de Valdevez; • Serviço Municipal de Proteção Civil; • Sapadores Florestais.
Serviços Mortuários	Autoridade de Saúde de Arcos de Valdevez		• Autoridade de Saúde do Município; • Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; • Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • GNR; • INEM; • UCCF; • IRN.

4.1 - Gestão Administrativa e Financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCAVV. A administração da área de meios e recursos apresenta a seguinte estrutura e responsabilidades:

Quadro 22 - Procedimentos para a gestão administrativa e financeira.

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora	
Comissão Municipal de Proteção Civil	
Entidades Intervenientes	
- Agentes de Proteção Civil; - Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; - Juntas de Freguesia; - Serviço Municipal de Proteção Civil.	
Prioridades de Ação	
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; - Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; - Supervisionar negociações contratuais; - Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; - Gerir os processos de seguros; - Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; - Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil; - Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; - Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais.	
Instruções específicas	
Gestão de meios e recursos	1. Os meios recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e da CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
	2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
	3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC;
	4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados através de modelo próprio presente na Parte III – Inventários, modelos e listagens;
	5. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes ao município de Arcos de Valdevez, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios encontra-se na Parte III – Inventários, modelos e listagens);

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

Gestão do pessoal empenhado	1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC;
	2. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
	3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
	4. Bolsa de Voluntariado • O SMPC recorre a Bolsa de Voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção, caso se verifique necessário; • O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, as suas missões e disponibilizar, caso se verifique necessário, alimentação para os mesmos); • O Banco de Voluntariado Local mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência, disponibilizando-se ao SMPC; • O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.
Gestão financeira e de custos	1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
	2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pelo Município de Arcos de Valdevez, através da sua Divisão Administrativa e Financeira;
	3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPCAVV uma requisição para o efeito;
	4. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património, e articulando-se com o Diretor do PMEPCAVV ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Parte III – Inventários, modelos e listagens;
	5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão Administrativa e Financeira;
	6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património, de modo a disponibilizarem-se verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. O município de Arcos de Valdevez recorrerá a meios próprios ou, em último caso, a estabelecimentos privados presentes no concelho.
	7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
	8. A declaração de situação de calamidade por parte do Governo permitirá ao Município de Arcos de Valdevez candidatar-se a auxílios financeiros como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de catástrofe ou calamidade, o Município deverá articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a se apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes. A autarquia poderá ainda recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais;
	9. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, o município de Arcos de Valdevez poderá criar uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, ou sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.
Credencial de acesso	Para acesso ao PCO, será distribuída junto das diversas entidades intervenientes uma Credencial de Acesso para a área a ser acedida, que será aposta em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.
Ficha de registo diário de acesso	O registo de acesso ao PCO será realizado através do preenchimento de uma ficha de Registo Diário de Acesso.
Cartão de Autorização de Acesso a Veículos	É distribuído junto das diversas entidades intervenientes uma Credencial de Acesso a Veículos.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

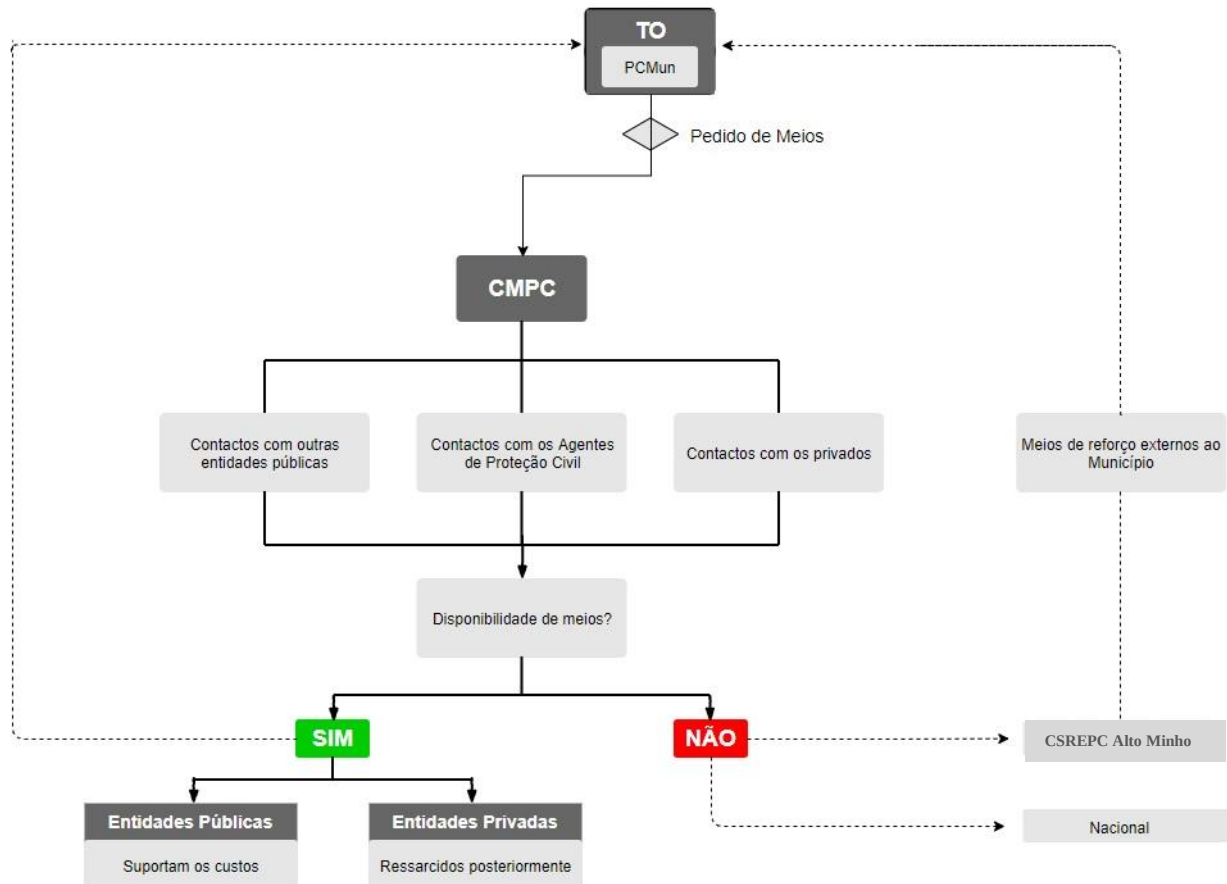


Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão administrativa e financeira).

4.2 – Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados. O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a(s) ZS, por via aérea e/ou terrestre e recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 23 - Procedimentos relativos ao reconhecimento e avaliação – ERAS.

Reconhecimento e Avaliação – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora	
Posto de Comando Operacional (PCO)	
Entidades Intervenientes	
• Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; • GNR - Posto Territorial de Arcos de Valdevez.	
Prioridades de Ação	
• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções específicas	
Conceito	Recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere: • Locais com maiores danos no edificado; • Locais com maior número de sinistrados; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na (s) ZS; • Focos de incêndio; • Vias principais e alternativas; • Infraestruturas críticas (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); • Todas as informações que se considerem relevantes para o PDO (Processo Decisão Operacional).
Composição	• Cada ERAS é constituída pelos elementos considerados necessários e disponíveis a designar e em função da missão específica que lhe for atribuída; • Serão constituídas equipas ERAS terrestres consideradas necessárias em função da missão específica que lhe for solicitada; • O chefe da ERAS é o elemento indicado pelo COS normalmente o mais graduado proveniente do Corpo de Bombeiros ou técnico de outra entidade interveniente em função da tipologia de risco em causa.
Equipamento	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de comunicações rádio e móvel; • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Equipamento informático (computador ou tablet); • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação; • Cartografia.
Acionamento	As ERAS são acionadas à ordem do PCO, a qual gera a informação recebida pelas equipas.

4.2.2 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT têm como missão reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança das populações e restabelecimento das condições mínimas de vida.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 24 - Procedimentos relativos ao reconhecimento e avaliação - Equipas de avaliação técnica (EAT).

Reconhecimento e Avaliação – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora	
Posto de Comando Operacional (PCO)	
Entidades Intervenientes	
- Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; - Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.	
Prioridades de Ação	
- Percorrer a ZS, por via terrestre; - Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; - Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções específicas	
Conceito	- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são equipas com elementos constituintes dos agentes e entidades que reforçam os meios municipais; - As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
Composição	- Cada EAT é constituída pelos elementos considerados necessários e disponíveis a designar e em função da missão específica que lhe for atribuída; - Serão constituídas equipas EAT terrestres consideradas necessárias em função da missão específica que lhe for solicitada; - O chefe das EAT é o elemento indicado pelo COS em função da tipologia de risco em causa.
Equipamento	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: - Meios de transporte com capacidade táctica (preferencialmente); - Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; - Equipamento de Proteção Individual (EPI); - Kit de alimentação e primeiros socorros; - Equipamento informático (computador ou tablet); - Equipamento fotográfico; - Equipamento de georreferenciação; - Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); - Cartografia.
Acionamento	As EAT são acionadas à ordem do PCO, que trata a informação recebida pelas equipas.

4.3 – Logística

Neste ponto encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1 – Apoio Logístico às Forças de intervenção

No que diz respeito ao apoio logístico às forças de intervenção, está previsto o fornecimento de alimentação, águas, alojamento, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 25 - Procedimentos relativos ao apoio logístico às forças de intervenção.

Logística	
Entidade Coordenadora	
Comissão Municipal de Proteção Civil	
Entidades Intervenientes	
• Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; • Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; • Entidades com dever de cooperação.	
Prioridades de Ação	
1. O SMPC de Arcos de Valdevez articula-se com o PCO e com o apoio e capacidade logística do Corpo de Bombeiros de Arcos de Valdevez, promove e agiliza o fornecimento de bens e serviços essenciais à sustentação das operações; 2. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio; 3. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços do município de Arcos de Valdevez caso tal seja requerido pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno.	
Instruções específicas	
Alimentação e água potável	Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;
	A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços do município, apoiando-se, em caso de necessidade, nas IPSS que atuam no concelho e na bolsa de voluntariado;
	A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez assim o entenda, a alimentação poderá ser suportada pelo município;
	Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de <i>catering</i> e a restaurantes do concelho;
	A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar sub-regional, nos termos da legislação em vigor.
Alojamento	O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem;
	Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.
Combustíveis	Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes;

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

	Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustíveis existentes no concelho;
	O município de Arcos de Valdevez poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho;
	Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).
Evacuação e Hospitalização	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas
Manutenção e reparação de equipamentos	Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos;
	Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio ao município de Arcos de Valdevez para que esta acione meios que permitam a sua reparação;
	A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
Maquinaria e equipamentos	O COS requisita à CMPC os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.);
	Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, o município de Arcos de Valdevez procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na Parte III do PMEPCAVV e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção;
	O MAVV apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.
Material de mortuária	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pelo Delegado de Saúde a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE.
	A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPCAVV.
Material sanitário	O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave ou Catástrofe.
	As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

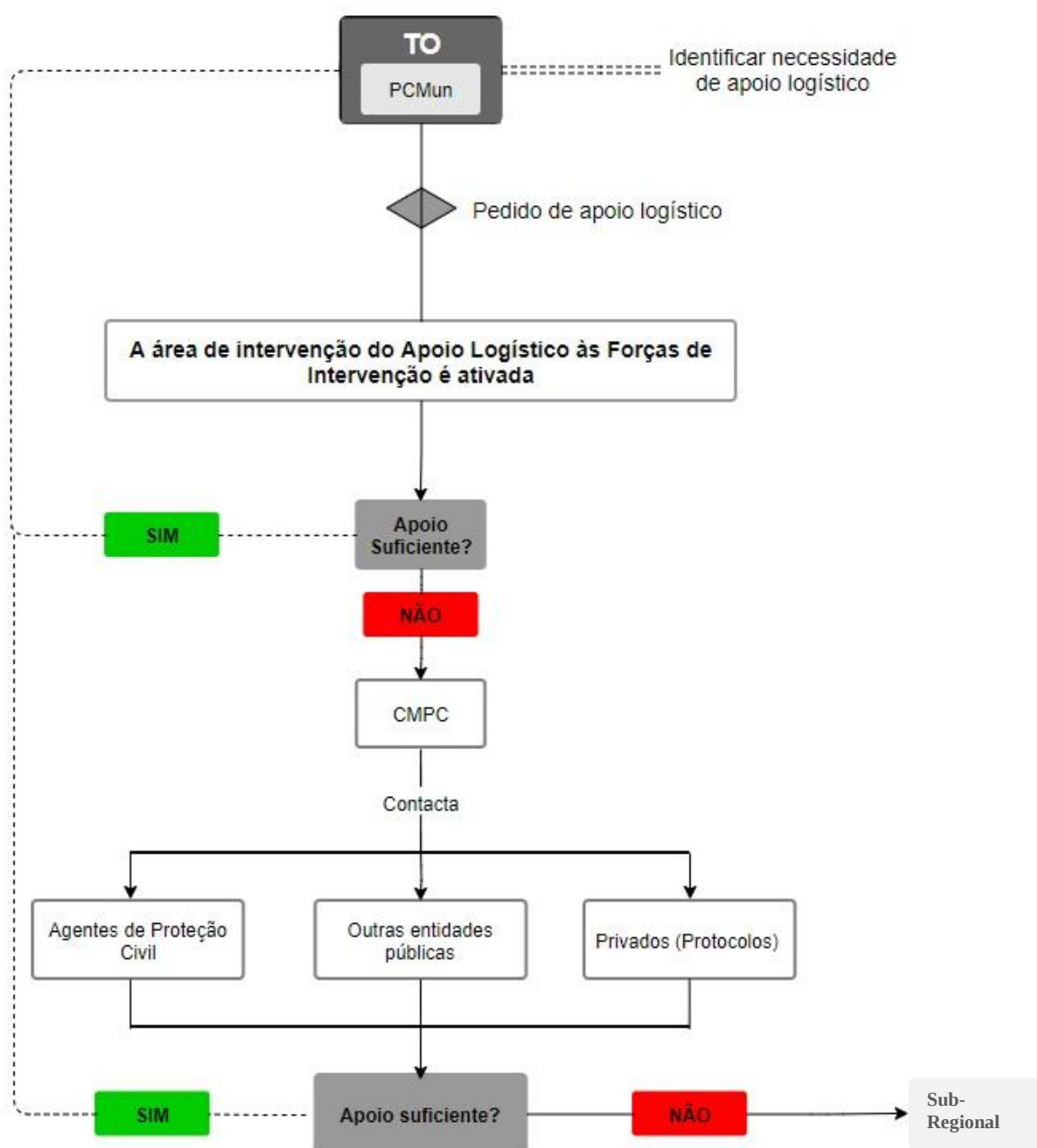


Figura 9 - Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção).

4.3.2 – Apoio Logístico às Populações

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pela CMPC e prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

No apoio logístico à população, está prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável. Prevê-se ainda o alojamento temporário da população evacuada ou desalojada, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio. Os procedimentos têm em conta a alimentação e agasalho da população acolhida em Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP). Este apoio fica a cargo da Câmara Municipal e do Instituto de Segurança Social - Serviço Local de Arcos de Valdevez.

Quadro 26 - Procedimentos relativos ao apoio logístico às populações.

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora	
Comissão Municipal de Proteção Civil	
Entidades Intervenientes	
- Município de Arcos de Valdevez (SMPC, DOMCP, DASG, DDSC, Gabinete de Comunicação); - Instituto de Segurança Social - Serviço Local de Arcos de Valdevez; - Juntas de Freguesia; - Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV; - GNR; - Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez; - Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez; - Operadores de Transportes Coletivos.	
Prioridades de Ação	
- Garantir a prestação de apoio social de emergência; - Garantir as condições mínimas ao nível da segurança, necessidades básicas e dignidade humana para a permanência das populações nas respetivas residências; - Ativar as Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) para acolhimento das populações evacuadas por não possuírem as condições mínimas para permanecer nas respetivas residências; - Garantir as condições de funcionamento e de gestão das ZCAP; - Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar; - Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; - Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; - Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afetados); - Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações.	
Instruções específicas	
Apoio logístico à população em geral	As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
	A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, em colaboração com a CM Arcos de Valdevez e JF;
	A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, Agrupamento de Escuteiros e outros OEA, na medida das suas disponibilidades;
	As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP e demais áreas consideradas prioritárias pela concentração de população nas mesmas;
	A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP, e que não tem acesso a elas, deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
Organização e gestão das ZCAP	As ZCAP visam a prestação dos primeiros socorros psicossociais aos sobreviventes, famílias e comunidade, de forma a minimizar o impacto do acidente e facilitar o retomar da vida quotidiana;	
	As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e/ou fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios, gimnodesportivos, entre outros;	
	As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista no presente Plano;	
	A estrutura de coordenação da ZCAP é da responsabilidade da CMAV e do ISS, com o apoio das entidades intervenientes, e executa missões de instalação e gestão global;	
	As ZCAP integram as seguintes valências de gestão: - Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; - Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização; - Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.	
	As ZCAP integram as seguintes valências de apoio: - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.	
	A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo (nome, idade, morada anterior, necessidades especiais) e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;	
	As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;	
	O ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR.	

Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos na figura seguinte.

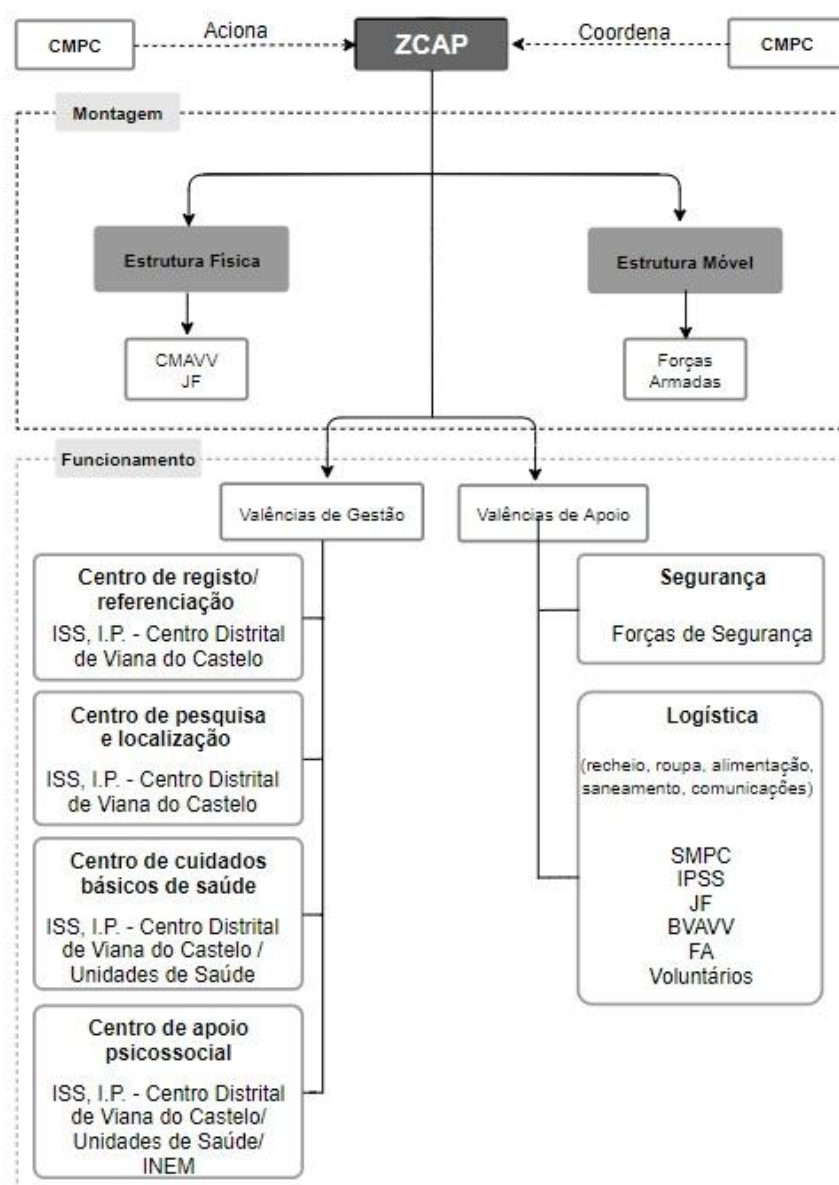


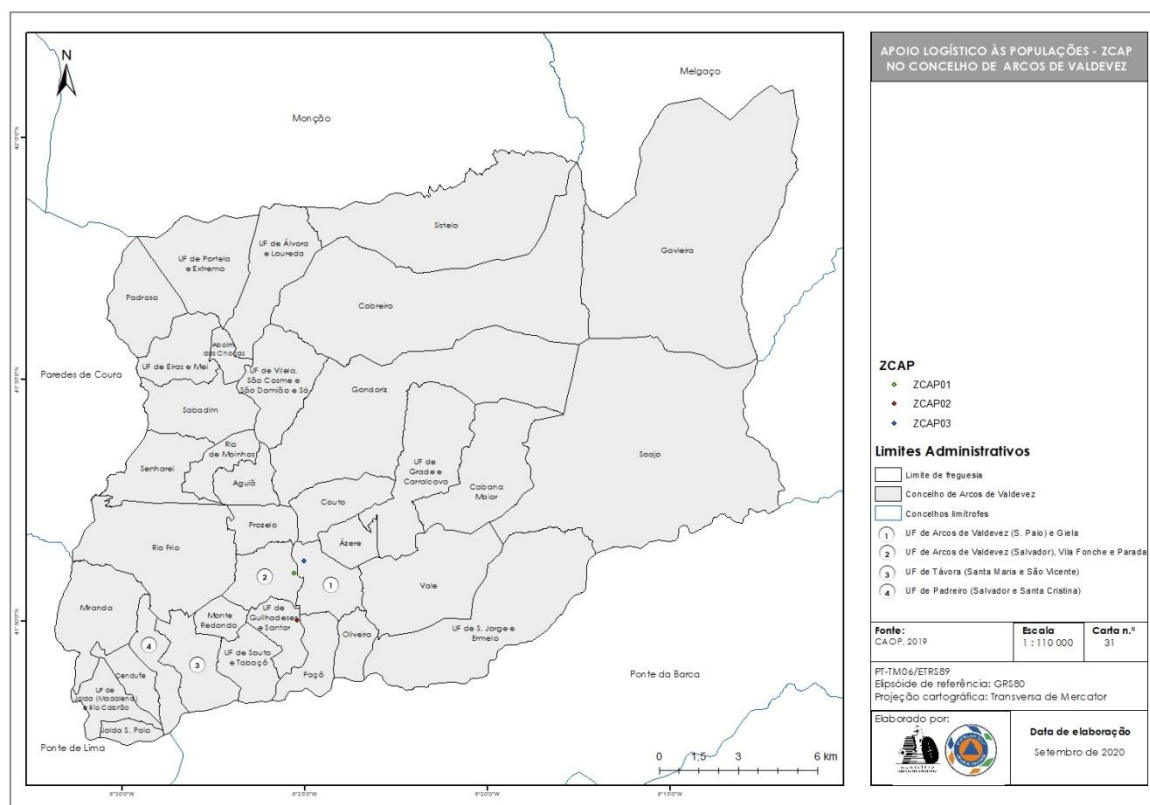
Figura 10 - Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações).

No concelho de Arcos de Valdevez poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais (quadro 27). Mediante o local e características do acidente grave ou catástrofe, poderão ser definidos outros locais como ZCAP.

Quadro 27 - ZCAP definidas no concelho de Arcos de Valdevez

ZCAP	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCAP01	Pavilhão Municipal	41°51'00.7"N 8°25'17.9"W
ZCAP02	Centro de Exposições	41°49'58.0"N 8°25'14.6"W
ZCAP03	Estádio Municipal de Arcos de Valdevez	41°51'15.6"N 8°25'02.0"W

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCAP municipais.



Mapa 22 - Zonas de Concentração e Apoio às Populações definidas em Arcos de Valdevez (Carta 31).

4.4 – Comunicações

É fundamental em situações de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

Quadro 28 - Procedimentos relativos às comunicações.

Comunicações
Entidade Coordenadora
Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervinentes
- Município de Arcos de Valdevez; - Corpo de bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - GNR; - INEM; - Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel); - CSREPC Alto Minho ;

- ANACOM.

Prioridades de Ação

- Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, consequentemente o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação;
- Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.

Instruções específicas

O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem;

Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos;

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;

As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no "Plano de Telecomunicações de Emergência", que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;

As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;

Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;

Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de Dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CSREPC. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMAV;

Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CSREPC;

Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos;

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente n.º 8/NT/2010, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

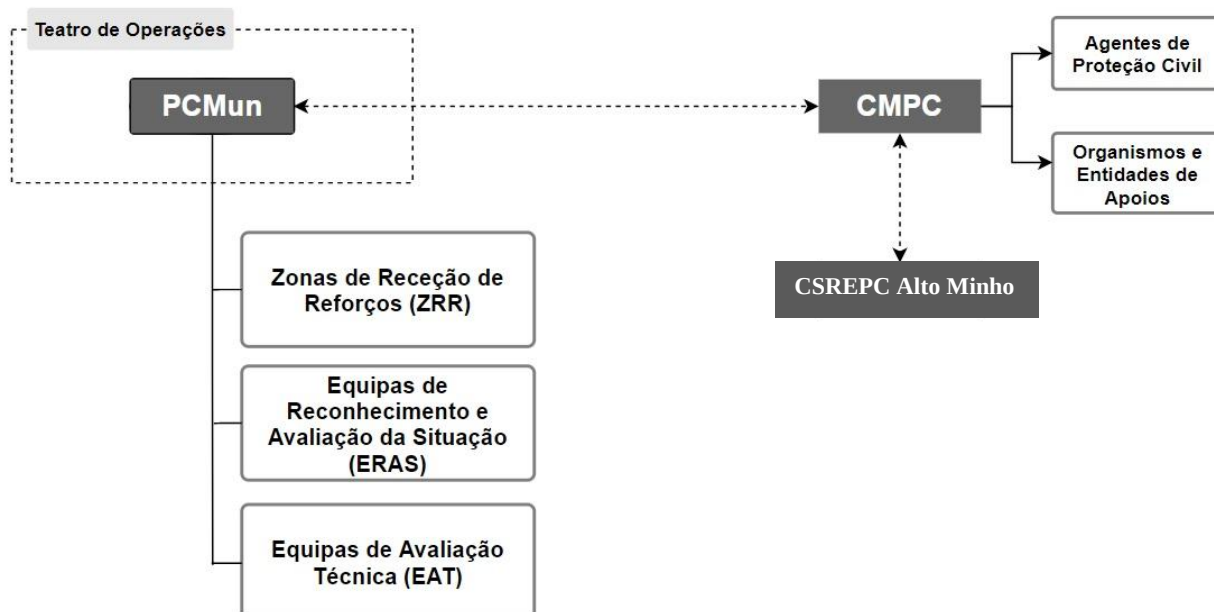


Figura 11 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações).

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção será assegurada através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto essa possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

A ligação operacional entre os diversos intervenientes poderá ser efetuada com recurso a uma das redes de comunicações de emergência disponíveis. Contudo, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Em casos extremos, nos quais se verifique uma falha nos sistemas de comunicação, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

4.5 – Informação Pública

Neste ponto é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. A responsabilidade de transmissão da referida informação é do Presidente da Câmara ou do Vereador da Proteção Civil.

Conforme se apresenta no quadro 29, está previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente o ponto de situação, as ações em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoproteção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contato para informações, receção de donativos e inscrição para serviço voluntário e as instruções para regresso de populações evacuadas.

Quadro 29 - Procedimentos relativos à informação pública.

Informação Pública
Entidade Coordenadora
Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes
- Município de Arcos de Valdevez; - Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - GNR; - Juntas de Freguesia; - Órgãos de comunicação social.
Prioridades de Ação
- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; - Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas do município geridas pelo Gabinete de Apoio à Presidência), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; - Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário; - Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir; - Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano; - Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento; - Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPCAVV e pela ANEPC (CSREPCou CNOS).
Instruções específicas
O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada;
O Diretor poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
A ligação em permanência do Diretor do PMEPCAVV com o CSREPC garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social;
O Diretor do PMEPCAVV apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência e no Gabinete de Comunicação, para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;
A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do PMEPCAVV, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas;
Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: - Assegurar a resposta a solicitações de informação; - Difundir recomendações e linhas de atuação; - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; - Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social; - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.

A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:

- Números de telefone de contacto para informações;
- Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
- Locais de receção de donativos;
- Locais para inscrição para serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas;
- Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
- Locais de acesso interdito ou restrito;
- Outras instruções consideradas necessárias.

As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;

Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III do PMEPCAVV;

Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Gabinete de Comunicação aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto;

A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCAVV, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);

O Gabinete de Apoio à Presidência e o Gabinete de Comunicação encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares;

O Gabinete de Apoio à Presidência e o Gabinete de Comunicação encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações;

O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Comunicação do MAVV;

O SMPC, a GNR e os BVAVV e juntas de freguesia são responsáveis pela difusão de avisos à população em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Estes poderão ainda articular-se com as equipas de sapadores florestais que atuam no concelho;

O SMPC deverá ainda recorrer à rádio local (Rádio Valdevez) para divulgação rápida de avisos;

As entidades de apoio (IPMA, ICNF, LNEC, entre outras) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano, na preparação de informação a divulgar à população.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na figura 12.

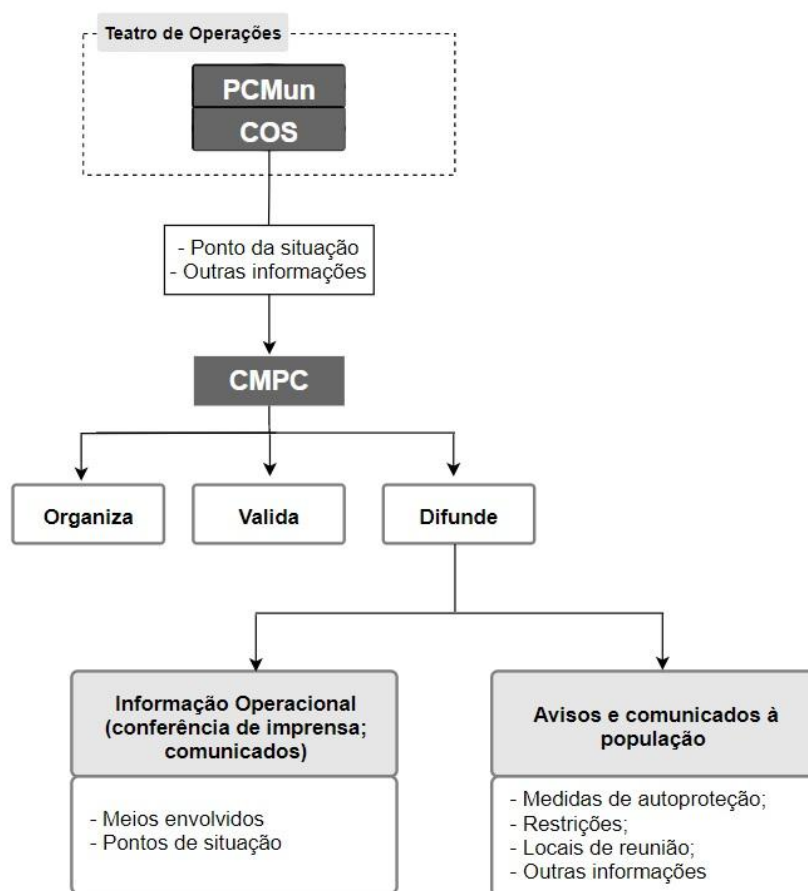


Figura 12 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação pública).

4.6 – Confinamento e/ou evacuação

Logo após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe poder-se-á verificar a necessidade de evacuar a população afetada para locais que não tenham sido afetados pelo sinistro. Neste sentido, de modo a assegurar uma evacuação rápida, segura e eficaz, a estrutura responsável por esta área de intervenção deverá concretizar os procedimentos e instruções de coordenação, conforme evidenciado em seguida:

Quadro 30 - Procedimentos para o confinamento e/ou evacuação.

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora	
Forças de Segurança - GNR	
Entidades Intervinentes	
- Município de Arcos de Valdevez; - Juntas de Freguesia; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - GNR; - Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez; - IPSS de Arcos de Valdevez; - INEM; - Operadores de transportes coletivos.	
Prioridades de Ação	
- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; - Difundir junto das populações avisos de evacuação e/ou confinamento, por via direta (pessoalmente), ou através de megafone, ou através da comunicação social; - Ativar Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI); - Definir itinerários primários de evacuação (IPE), em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o PMEPCAVV; - Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; - Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada; - Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada; - Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCI e aos abrigos temporários.	
Instruções específicas	
Outras instruções específicas	A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. A decisão entre a evacuação e/ou confinamento deve ser tomada considerando a natureza dos riscos às quais a população se encontra exposta e as características dos elementos expostos aos mesmos;
	Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção: - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; - Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
	A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC;
	A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR;
	Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: - Grau do perigo para a saúde; - Propriedades químicas e físicas; - Quantidade envolvida; - Contenção/ controlo do derrame; - Velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação	A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pela CMPC;
	A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. As ZCI são geridas pelo SMPC/ CM de Arcos de Valdevez com o apoio do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viana do Castelo ou serviço local de segurança social;
	As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários e no SMPC;
	O Posto de Comando Operacional, com o apoio da CMPC, elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como abrigo temporário (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCAP (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE);
	Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPAVV;
	Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
	A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pela AHBV de Arcos de Valdevez, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
	A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
	O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do CB ou de outros APC e OEA, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
	O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
	As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação);
	O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);
	O regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS à CMPC após verificação da existência de condições de segurança para o efeito;
	O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento	Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
	As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
	Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
	Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

A evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zona de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo COS. No concelho de Arcos de Valdevez poderão funcionar como ZCI os seguintes locais:

Quadro 31 - Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) definidas no concelho de Arcos de Valdevez.

Freguesia	Localização	Designação	Coordenadas (WGS84)
Aboim das Choças	Longra	Sede da Junta	41°55'28.7"N 8°27'22.4"W
Aguiã	Souto Novo	Sede da Junta	41°53'01.5"N 8°25'54.9"W
Ázere	Burguete	Sede da Junta	41°51'52.1"N 8°24'03.8"W
Cabana Maior	Mezio	Porta do Mezio	41°53'05.4"N 8°18'47.2"W
	Portela	Sede da Junta	41°52'28.4"N 8°20'31.8"W
Cabreiro	Sobreira - Cabreiro	Sede da Junta	41°56'28.7"N 8°25'03.7"W
Cendufe	Castro	Sede da Junta	41°48'44.2"N 8°29'12.9"W
Couto	Largo de São Pedro	Sede da Junta	41°52'15.6"N 8°24'44.7"W
Gavieira	Rouças	Sede da Junta	41°57'09.7"N 8°14'56.1"W
Gondoriz	Mondão	Sede da Junta	41°53'11.7"N 8°24'43.1"W
Jolda S. Paio	Breia	Sede da Junta	41°47'49.7"N 8°29'58.2"W
Miranda	Devesinha	Sede da Junta	41°50'03.4"N 8°29'57.2"W
Monte Redondo	Boavista	Sede da Junta	41°50'09.1"N 8°27'15.5"W
Oliveira	Figueiredo	Sede da Junta	41°49'32.6"N 8°23'40.6"W
Paçô	Assento	Sede da Junta	41°49'54.4"N 8°24'33.6"W
Padroso	Covela	Sede da Junta	41°56'44.3"N 8°29'17.6"W
Prozelo	Igreja	Sede da Junta	41°51'57.6"N 8°26'19.6"W
Rio de Moinhos	Praça António Rodrigues	Sede da Junta	41°53'36.0"N 8°27'08.9"W
Rio Frio	Igreja	Sede de Junta	41°51'42.1"N 8°28'37.0"W
Sabadim	Igreja	Sede da Junta	41°54'25.7"N 8°27'28.5"W
Senharei	Mecas	Sede da Junta	41°53'10.8"N 8°28'34.3"W
Sistelo	Sistelo	Sede da Junta	41°58'27.1"N 8°22'26.1"W
Soajo	Largo de Eiró	Sede da Junta	41°52'25.3"N 8°15'50.1"W
Vale	Casal	Sede da Junta	41°50'46.0"N 8°22'12.1"W
União de Freguesias de Álvora e Loureda	Álvora	Sede de Junta	41°56'10.2"N 8°26'39.5"W
	Loureda	Sede de Junta	41°56'00.6"N 8°26'23.1"W
União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela	Faquel - Arcos de Valdevez (S. Paio)	Sede da Junta	41°50'31.4"N 8°24'51.4"W
	Secas de Giela - Giela	Sede da Junta	41°51'20.4"N 8°24'55.5"W
União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada	Largo da Valeta - Arcos de Valdevez (Salvador)	Sede de Junta	41°50'51.3"N 8°25'07.4"W
	Côto - Parada	Sede de Junta	41°51'23.5"N 8°25'50.3"W
	N101 - Vila Fonche	Central de Camionagem	41°51'06.4"N 8°25'19.4"W
	Capela - Vila Fonche	Sede da Junta	41°50'58.8"N 8°25'46.0"W
União de Freguesias de Eiras e Mei	Eirado - Eiras	Sede da Junta	41°55'38.8"N 8°28'10.0"W
	Devesa - Mei	Sede da Junta	41°55'08.9"N 8°27'55.7"W
União de Freguesias de Grade e Carralcova	Igreja - Carralcova	Sede da Junta	41°53'34.7"N 8°21'35.2"W
	Costa - Grade	Sede da Junta	41°52'25.8"N 8°22'09.9"W

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

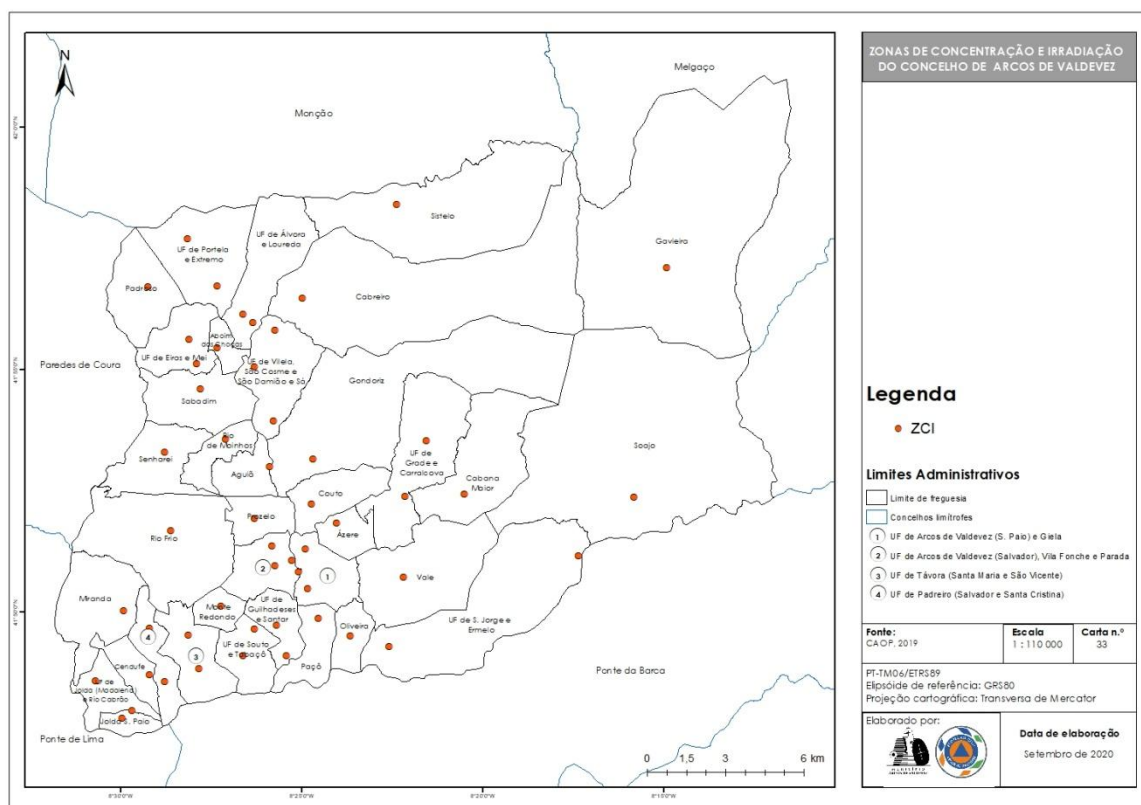
Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

União de Freguesias de Guilhadeses e Santar	Igreja - Guilhadeses	Sede da Junta	41°49'45.9"N 8°25'42.1"W
	Santar	Sede da Junta	41°49'07.8"N 8°25'25.8"W
União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	Lage - Jolda Madalena	Sede da Junta	41°48'01.2"N 8°29'45.7"W
União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	Varziela - Padreiro Salvador	Sede da Junta	41°48'35.5"N 8°28'48.3"W
União de Freguesias de Portela e Extremo	Castanheira - Extremo	Sede da Junta	41°57'42.8"N 8°28'13.0"W
	Alem parte - Portela	Sede de Junta	41°56'45.7"N 8°27'23.1"W
União de Freguesias de São Jorge e Ermelo	Ermelo	Sede da Junta	41°51'12.5"N 8°17'21.6"W
	Lama - São Jorge	Sede da Junta	41°49'19.6"N 8°22'36.1"W
União de Freguesias de Souto e Tabaçô	Igreja - Souto	Sede da Junta	41°49'07.3"N 8°26'38.0"W
	Tabaçô	Sede da Junta	41°49'40.5"N 8°26'19.6"W
União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)	Outeiro - Távora Santa Maria	Sede da Junta	41°48'51.6"N 8°27'50.7"W
	Buçaco - Távora São Vicente	Sede da Junta	41°49'33.2"N 8°28'09.5"W
União de Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá	Fenteirinha - Sá	Sede da Junta	41°55'51.0"N 8°25'47.7"W
	Remerelhas - São Cosme e São Damião	Sede da Junta	41°53'58.4"N 8°25'49.1"W
	Sub-Igreja - Vilela	Sede da Junta	41°55'05.5"N 8°26'20.8"W

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCI municipais.



Mapa 23 - Zonas de Concentração e Irradiação definidas em Arcos de Valdevez (Carta 33).

Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, definidas no ponto 4.3.2 da parte II do PMEPCAVV, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal. Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida (figura 13).

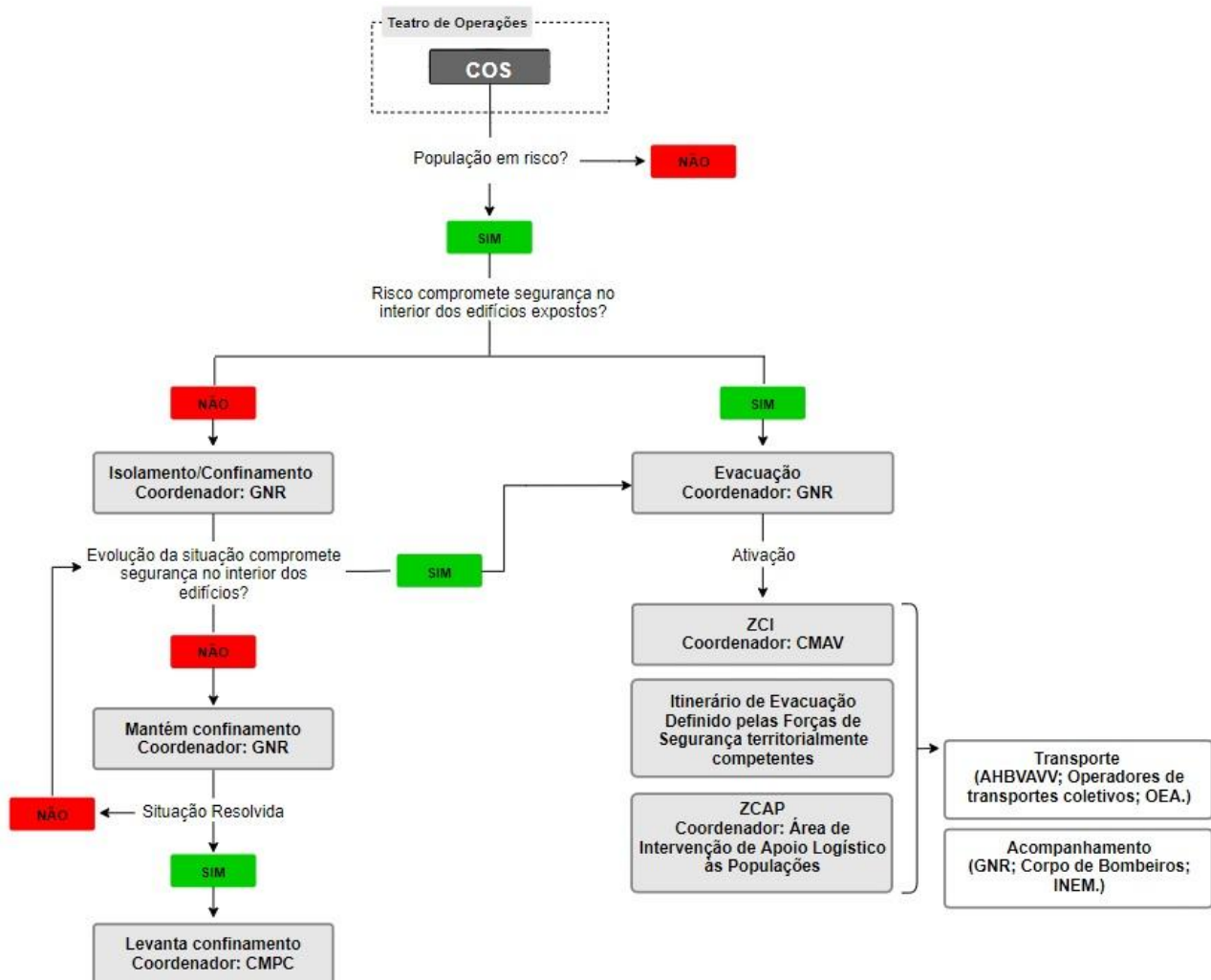


Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou evacuação).

4.7 – Manutenção da Ordem Pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho.

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Quadro 32 - Procedimentos relativos à manutenção da ordem pública.

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	
Forças de Segurança - GNR	
Entidades Intervinentes	
• GNR • Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez	
Prioridades de Ação	
• Garantir a manutenção da Lei e da Ordem; • Garantir a proteção das pessoas, bens e património; • Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações; • Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Colaborar nas ações de aviso e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro; • Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; • Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.	
Instruções específicas	
Segurança Pública	A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
	Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
	A GNR garante o tráfego rodoviário em direção à (s) zona (s) de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
	As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de AVV, GNR e BVAVV), o Tribunal, as ZCL e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel;
	As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas (com bens essenciais para apoio à população) deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade;
	As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL;

	As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para as ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados em permanente ligação com as forças de segurança Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de modelo aprovado pela CMPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
--	---

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

Perímetros de Segurança:

Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;

Segurança de Área:

Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;

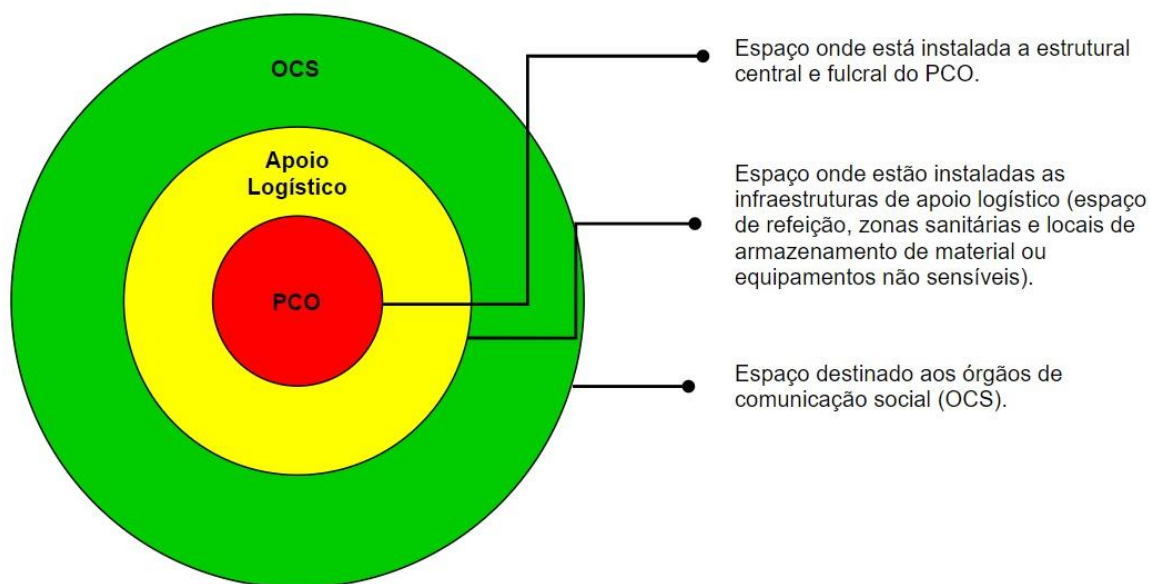


Figura 14 - Perímetros de segurança e segurança da área.

Instruções específicas

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)	Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local;
	Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANEPC e SMPC) e a outras viaturas devidamente credenciadas;
	As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
	As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.
Execução dos Perímetros de	Perímetro de Segurança Exterior: O perímetro de segurança exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se

Segurança (PCO)	situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao perímetro de segurança do PCO; • O Perímetro de Segurança Exterior engloba as Áreas de Segurança Verde e Amarela. • O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de: i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; ii. Credencial de Acesso para a área a ser acedida; • Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO; • A credencial de acesso com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; • O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; • A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional do PCO; Perímetro de Segurança Interior: • O Perímetro de Segurança Interior engloba a Área de Segurança Vermelha, reservada exclusivamente para o funcionamento do PCO, e será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela GNR; • A GNR garante que só tem acesso à Área de Segurança Vermelha quem se encontrar devidamente credenciado para o efeito; • A Credencial de Acesso com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
-------------------------------	---

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

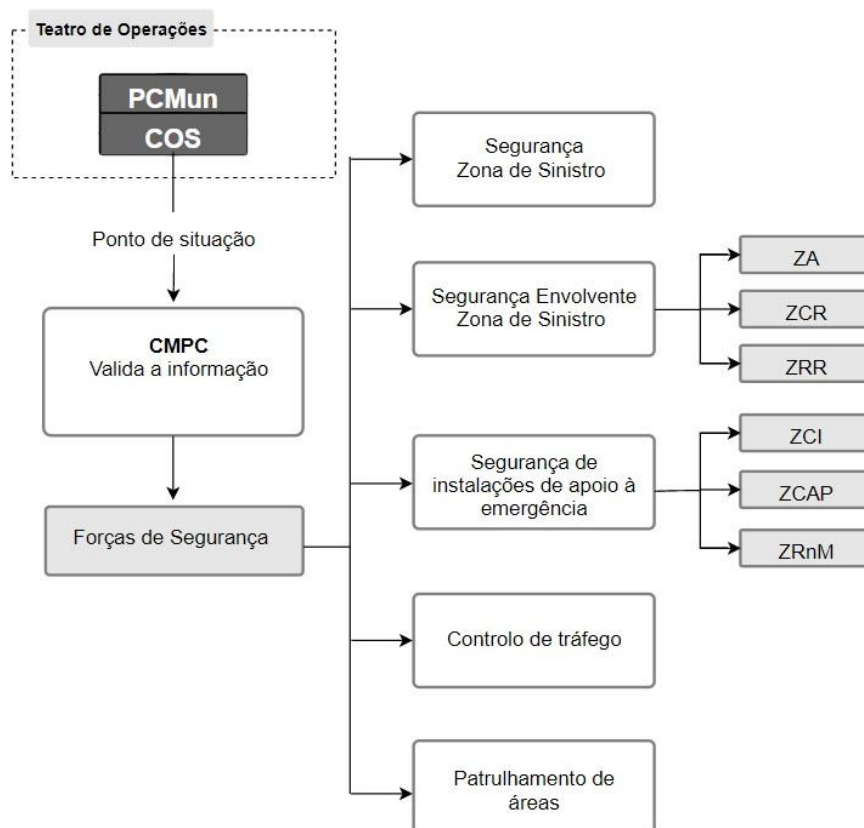


Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública).

4.8 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional em vigor da Autoridade Nacional de Proteção Civil, o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a Autoridade Local de Saúde e a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, de modo a maximizar a eficiência das operações. Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 33 - Procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
Entidade Coordenadora
INEM
Entidades Intervenientes
• INEM; • Autoridade de Saúde de Arcos de Valdevez; • Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; • Forças Armadas.
Prioridades de Ação
• Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; • Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); • Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as ações de triagem secundária; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Criar pontos e realizar a triagem de animais afetados; • Prestar cuidados médico veterinários a animais afetados no local; • Assegurar o transporte e serviços de emergência aos animais afetados.
Instruções específicas
Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro;
O INEM e Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem

das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM e Corpo de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Arcos de Valdevez, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
A localização dos pontos de triagem deve ter em conta a localização da situação de emergência e o número de vítimas calculadas.
O Centro de Saúde de Arcos de Valdevez garantirá a assistência médica possível.
O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura 16.

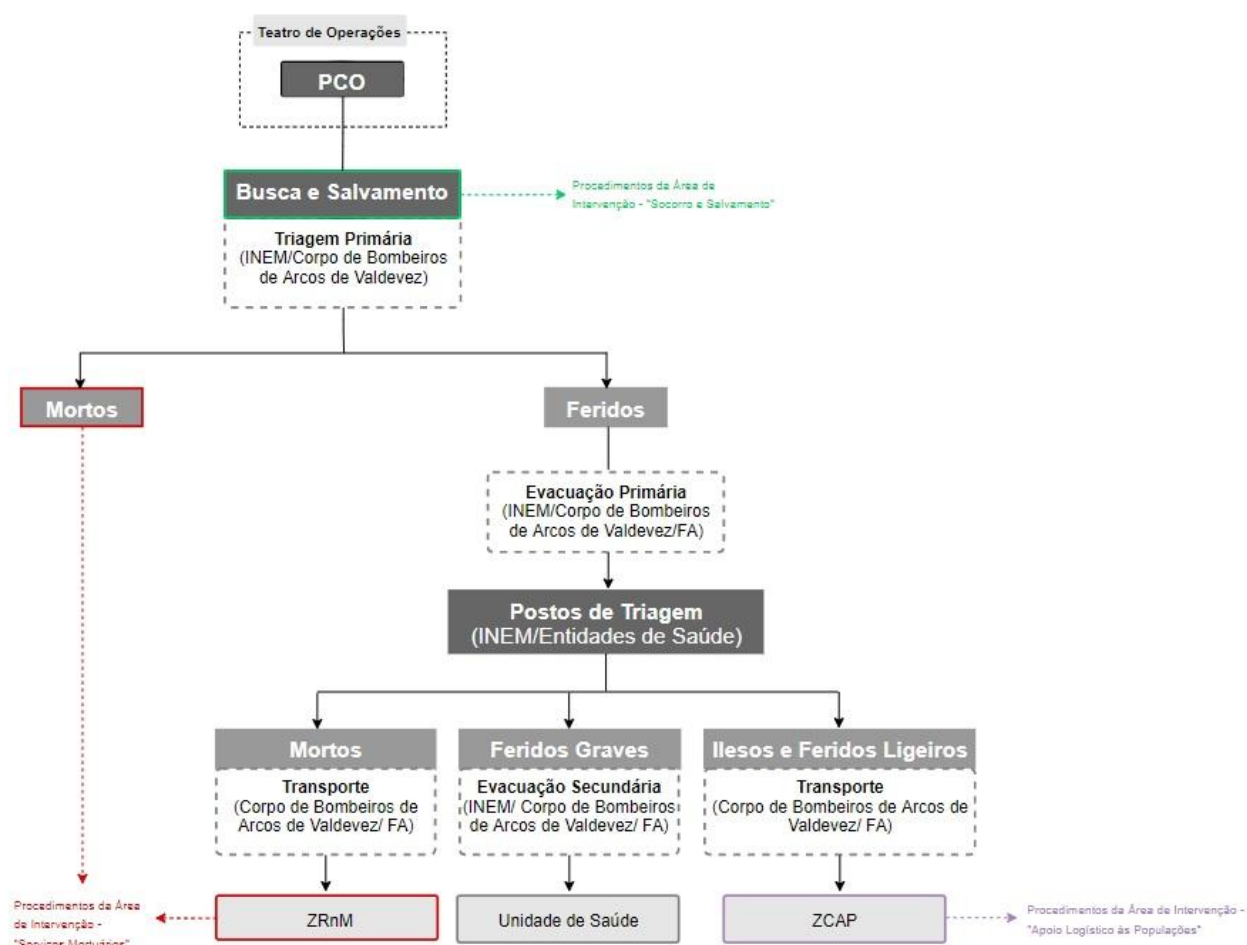


Figura 16 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços médicos e transporte de vítimas).

4.8.1 – Apoio Psicológico

Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Serviço de Ação Social do MAVV e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo, para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Quadro 34 - Procedimentos relativos ao apoio psicológico.

Apoio Psicológico
Entidade Coordenadora
INEM
Entidades Intervenientes
• Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo; • Serviço de Ação Social – MAVV; • Corpos de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; • GNR; • INEM; • ANEPC.
Prioridades de Ação
• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência/teatro de operações; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; • Manter atualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.
Instruções específicas
O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM, através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação;
As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
Os restantes APC e OEA que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;

Os psicólogos da GNR serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;

O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, na ZRnM e NecPro é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos do MAVV, Santa Casa da Misericórdia de AVV e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós emergência);

Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social;

Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;

O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Braga, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

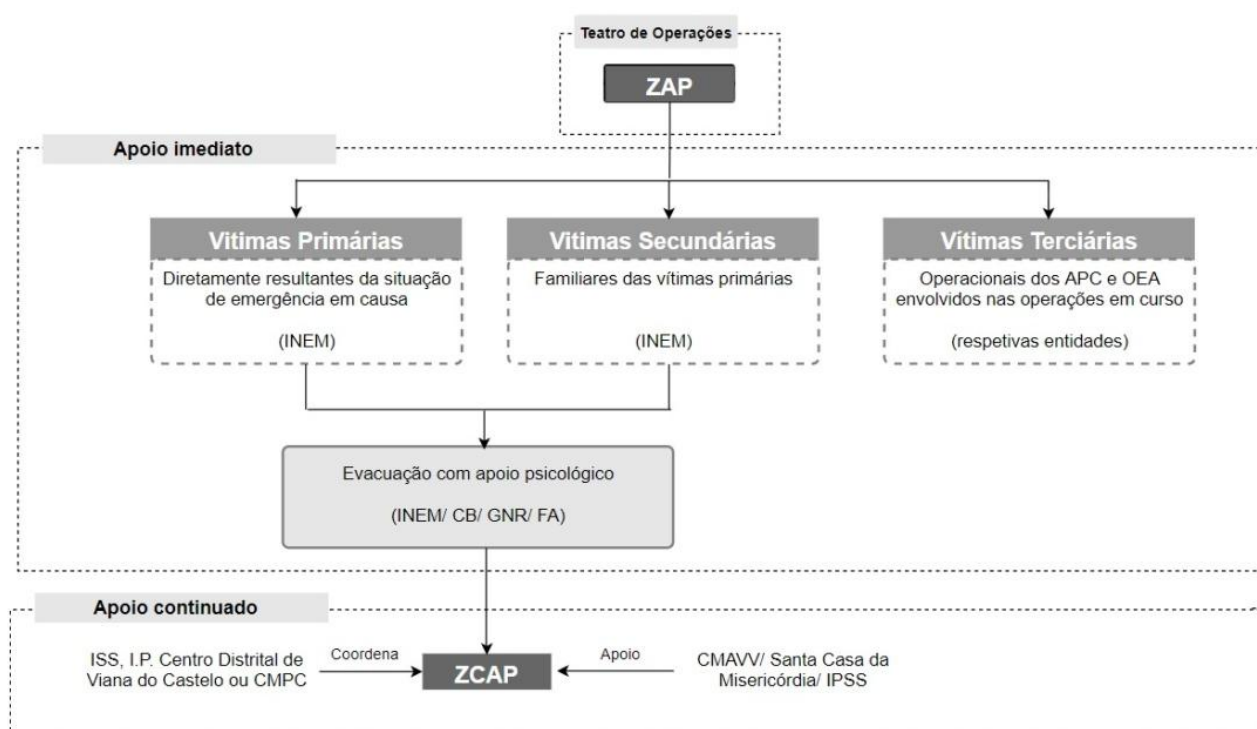


Figura 17 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio psicológico).

4.9 – Socorro e Salvamento

A área de intervenção de socorro e salvamento compreende situações de busca e salvamento de vítimas que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas ou derrames, entre outras. Assim, importa definir a sua organização e prioridades de ação, conforme a seguinte organização:

Quadro 35 - Procedimentos para o socorro e salvamento.

Socorro e Salvamento
Entidade Coordenadora
Comandante de Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; - GNR; - INEM; - Municípios de Arcos de Valdevez; - Serviço Municipal de Proteção Civil; - Sapadores Florestais.
Prioridades de Ação
- Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes; - Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento; - Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas; - Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada; - Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos; - Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio; - Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); - Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; - Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; - Colaborar na determinação de danos e perdas.
Instruções específicas
O chefe da primeira entidade que chegar ao local deverá, segundo o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 144/2011, de 30 de novembro assumir o comando das operações e avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários;
A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
O Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
O Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
A GNR pode atuar com as outras valências de busca e salvamento com meios em reforço à UEPS do distrito;
A GNR executa, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
O INEM assume as suas valências de socorro e salvamento após o resgate das vítimas das zonas afetadas. Caberá ao INEM articular-se com as estruturas de saúde locais através da Autoridade de Saúde do concelho;
Os animais feridos recolhidos devem ser encaminhados para um CAMV devidamente equipado para responder às necessidades do mesmo;

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma mudança de comando. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo.

Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte:

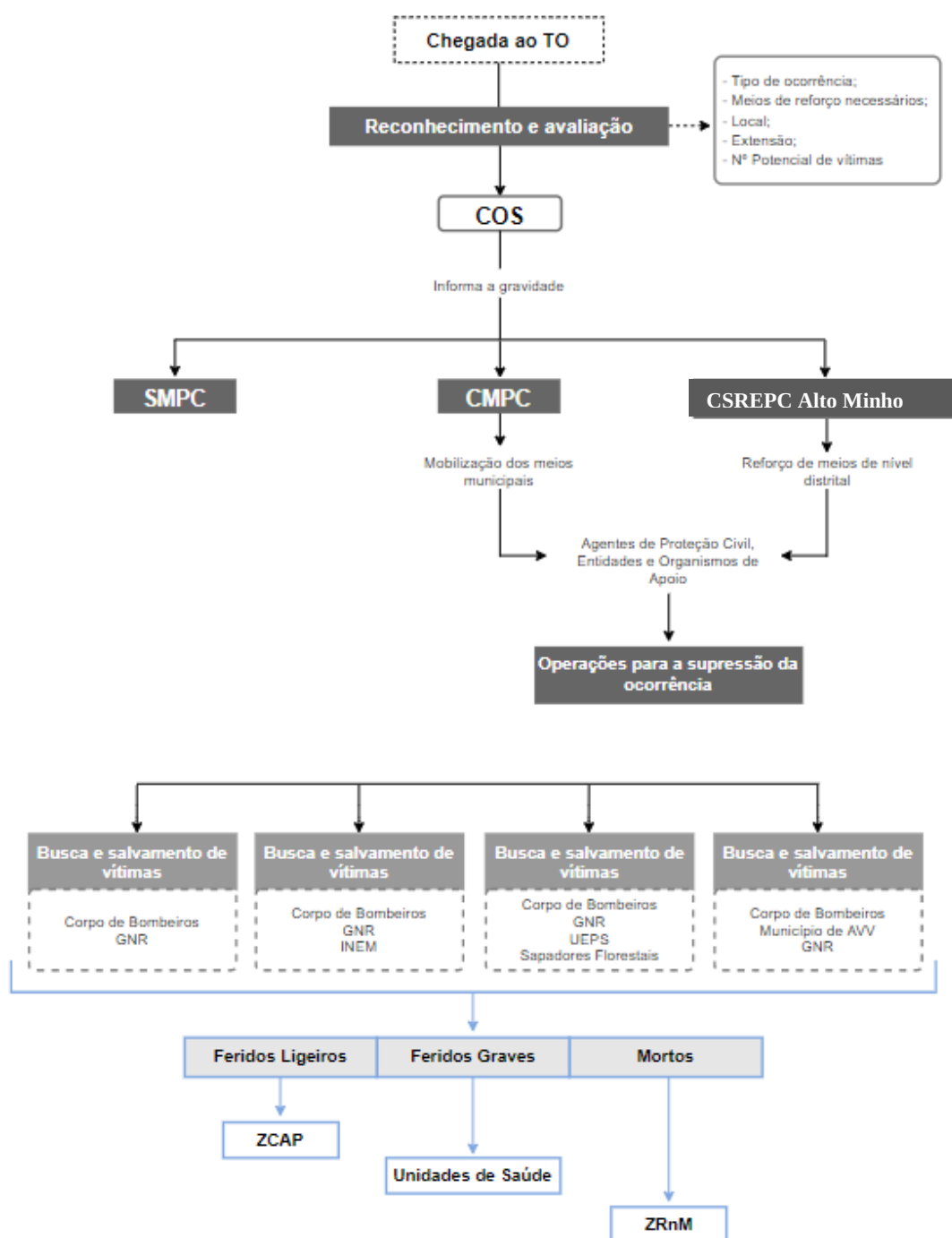


Figura 18 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e salvamento).

4.10 – Serviços Mortuários

Em situações cujo número de vítimas mortais não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital de Santa Luzia – Unidade Local do Alto Minho, EPE. Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos. Estão estabelecidos no quadro 36 os procedimentos e instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais e instalação de morgues provisórias.

Quadro 36 - Procedimentos relativos aos serviços mortuários.

Serviços Mortuários
Entidade Coordenadora
Autoridade de Saúde do Município
Entidades Intervinentes
• Autoridade de Saúde do Município; • Câmara Municipal de Arcos de Valdevez; • Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • GNR; • INEM; • UCCF; • IRN.
Prioridades de Ação
• Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV); • Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos; • Fornecer à área de intervenção de Gestão da Informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados <i>Post-mortem</i>, colheita de dados <i>Ante-mortem</i> e cruzamento de dados <i>Post-mortem/Ante-mortem</i>; • Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o "centro de pesquisa de desaparecidos". • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; • Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
Instruções específicas
Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma (Figura 19);
Compete à CMAVV, através do SMPC, assegurar a constituição das ZRnM e do NecPro, criando condições para o seu funcionamento sob orientação técnica do INMLCF. Uma vez constituídas estas zonas, o SMPC será também responsável por comunicar ao CCO que as mesmas se encontram operacionais e a respetiva localização, cabendo ao CCOM difundir essa informação pelas forças de socorro.
Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Antemortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e do INMLCF;
A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais (ERAV) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da GNR. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;

A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;

A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;

A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;

Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;

Compete à GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;

Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;

As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;

O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;

Compete à Camara Municipal de Arcos de Valdevez providenciar equipamento para os NecPro, de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

Compete ao INMLCF fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;

Compete à PJ e UCCF fornecerem elementos operacionais para integrarem as ERAV-m e auxiliarem na identificação das vítimas mortais e Recolha de Informação;

Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);

Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;

Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;

Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Equipas de Reconhecimento de Vítimas mortais (ERAV-m)

Perante um acidente grave ou catástrofe e verificando-se a necessidade de garantir uma rápida avaliação de vítimas mortais, são constituídas, no âmbito do presente plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m).

As ERAV-m têm como principais competências:

- Referenciação do cadáver;
- Verificação de suspeita de crime;
- Preservação de provas;
- Verificação do óbito;
- Remoção dos cadáveres ou partes de cadáver em articulação com o Ministério Público.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos e tem as seguintes características:

- **Entidades constituintes:** Autoridade de Saúde e/ou Médico, GNR e PJ;
- **Chefe:** representante da GNR territorialmente competente;
- **Equipamento:**
 - 1 Viatura, desejavelmente;
 - Equipamento de comunicação rádio;
 - Equipamento fotográfico;
 - Equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
 - Tarjas negras e etiquetas de sinalização.

As ERAV-m são acionadas à ordem do Posto de Comando (PCO) e reportam direta e permanentemente ao COS, toda a sua atuação.

Zona de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro)

Em situações com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes, poderão ser constituídas Zona de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro). Estes locais deverão apresentar as seguintes características:

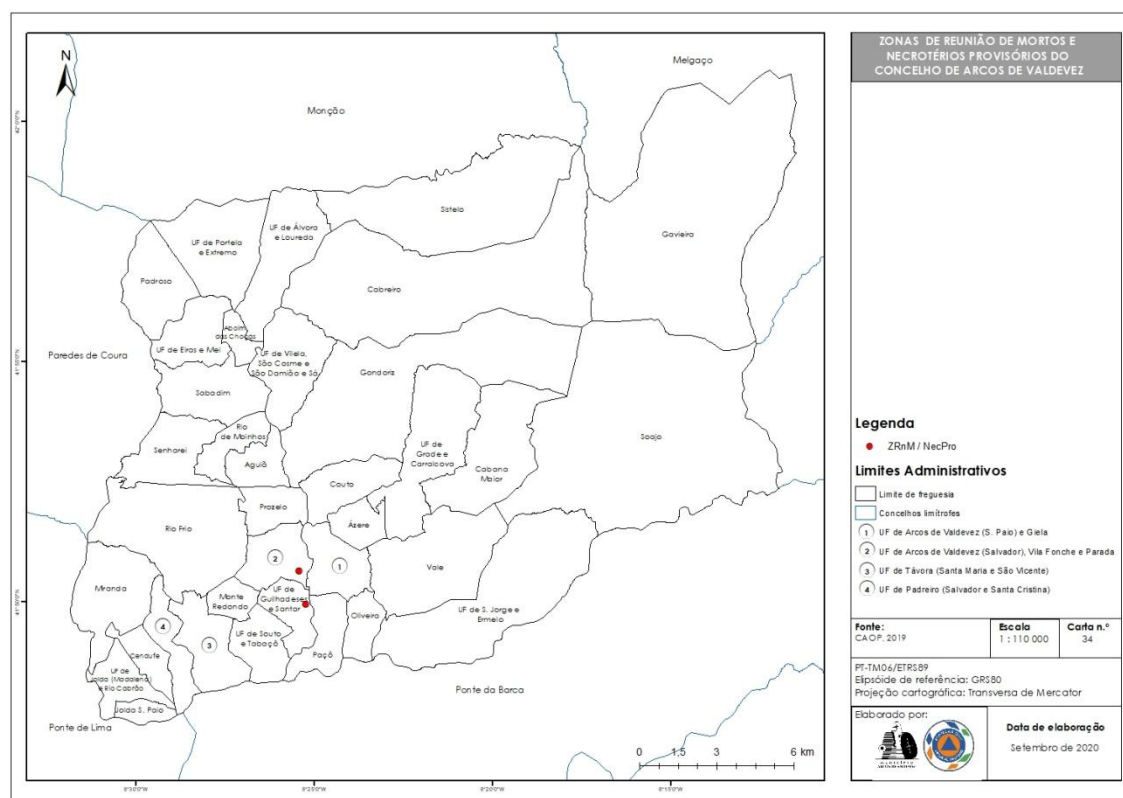
- Espaço aberto, plano e fácil de limpar;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Com privacidade;
- Disponibilidade de segurança;
- Com boas acessibilidades.

Tendo em conta as características referidas anteriormente, no concelho de Arcos de Valdevez poderão funcionar como ZRnM e NecPro os locais referidos no quadro 37.

Quadro 37 - ZRnM e NecPro definidas no concelho de Arcos de Valdevez.

ZRnM/NecPro	Local	Coordenadas (WGS84)
Salas do Centro de Exposições	Guilhadeses	41°50'02.4"N 8°25'12.8"W
Casa Mortuária	Arcos de Valdevez (Salvador)	41°50'40.1"N 8°25'26.3"W

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZRnM e NecPro municipais.



Mapa 24 - Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios definidos no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 34).

Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes. O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação (figura 19).

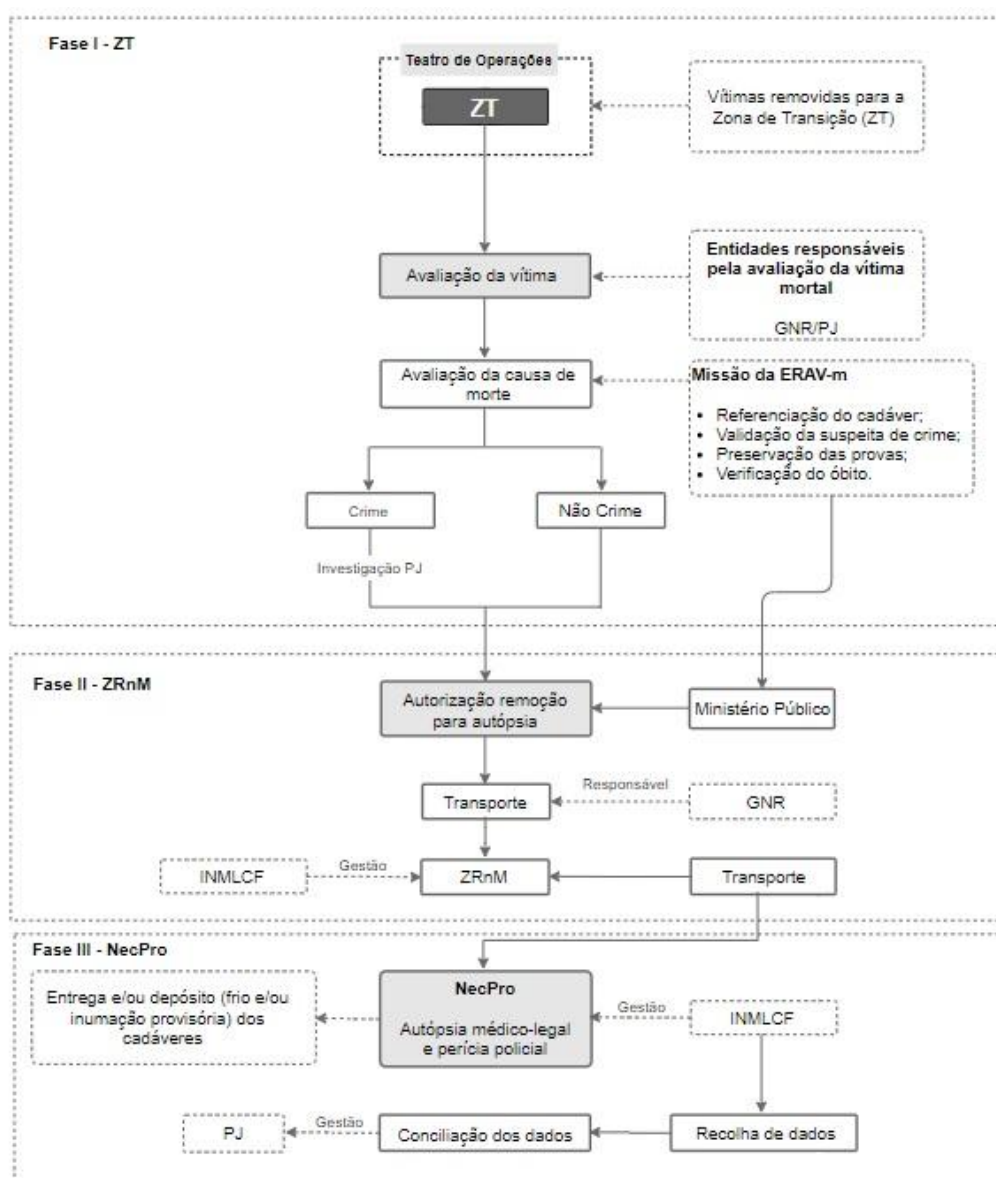


Figura 19 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços mortuários).

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

Parte reservada

1. Inventários de Meios e Recursos

1.1 – Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Parte reservada

1.2 – Agentes de Proteção Civil

1.2.1 – Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez

Parte reservada

1.2.2 – Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Arcos de Valdevez

Parte reservada

1.2.2 – INEM

Parte reservada

1.2.2 – GNR

Parte reservada

1.2.2 – ANEPC

Parte reservada

1.3 – Postos de Abastecimento

Parte reservada

2. Lista de contactos

2.1 – CMPC de Arcos de Valdevez

Parte reservada

2.2 – Juntas de Freguesia

Parte reservada

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	---

Parte reservada

2.3 – Organismos e Entidades de Apoio

Parte reservada

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	---

Parte reservada

2.3.1 – Empresas com maquinaria pesada

Parte reservada

2.3.2 – Empreendimentos turísticos

Parte reservada

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	---

Parte reservada

3. Modelos

3.1 – Modelos de relatórios

Os relatórios têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Para o efeito utilizar-se-ão:

- **Relatório Imediato de Situação (RELIS)**, tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo as circunstâncias, ser verbais.
- **Relatórios de Situação Geral (RELGER)** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.
- **Relatórios de Situação Especial (RELESP)** são solicitados pelo Diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação.
- **Relatórios Finais** devem ser elaborados pelo Diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

3.1.1 – Relatório Imediato de Situação (RELIS)

Este relatório engloba os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCO) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

Relatório Imediato da Situação (RELIS) N.º _____/_____

Ponto da Situação da Emergência
Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

**1. Localização**

Distrito	Viana do Castelo		
Concelho	Arcos de Valdevez		
Freguesia			
Lugar			
Data		Hora	

2. Ocorrência**Tipo/ Natureza**

- | | | | |
|---|--|---|---|
| ☐ Cheias e inundações | ☐ Acidentes em estabelecimentos | ☐ Epidemias/ Situações | ☐ Pandemias/ Epidémicas- |
| ☐ Movimentos de massa em vertentes | ☐ Seveso | ☐ Viroológicas | |
| ☐ Nevões | ☐ Acidentes em parques industriais | ☐ Incêndios Florestais | |
| ☐ Onda de calor | ☐ Acidentes rodoviários | ☐ Outro: _____ | |
| ☐ Vagas de frio | ☐ Colapso de túneis, pontes e infraestruturas | | |
| | ☐ Incêndios em edifícios | | |
| | ☐ Rutura de barragens | | |

Área afetada**Localização (WGS84)**

N _____ ° _____ ' _____ "

W _____ ° _____ ' _____ "

3. Danos em Pessoas

	Feminino	Masculino
Desalojados		
Desaparecidos		
Deslocados		
Evacuados		
Feridos Graves		
Feridos Ligeiros		
Mortos		
Soterrados		

4. Danos em Animais

Espécie	Morto	Ferido	Observações

5. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Administração Local			
Barragens			
Comércio			
Edifícios Públicos			
Equipamentos Culturais			
Equipamentos Desportivos			
Equipamentos de Educação			
Equipamentos Religiosos			
Equipamentos de Saúde			
Habitacões Particulares			
Instalações Policiais			
Lares/Infantários			
Património Histórico			
Quartel dos Bombeiros			
Unidades Industriais			
Unidades Hoteleiras			
Outro: _____			
Outro: _____			
6. Danos em Vias de Comunicação			
Tipo de via	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Heliporto			
Pontes/Viadutos/Túneis			
Rede viária			
Outro: _____			
Outro: _____			
7. Danos em Transportes			
Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Aeronaves			
Rodoviários			
Veículos Particulares			
Outro: _____			
Outro: _____			
8. Danos em Infraestruturas Básicas			
Rede	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Abastecimento de água			
Eletricidade			
Gás natural			
Internet			

Radiodifusão			
Saneamento			
Teledifusão			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Outro: _____			
Outro: _____			
9. Outras informações			
Povoações em perigo			
Povoações isoladas			
Focos de incêndio			
Zonas inundadas			
Movimentos de massa detetados			
Animais isolados			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
10. Necessidades			
Abrigos			
Alimentação / Água			
Alojamento			
Apoio Psicológico			
Apoio Social			
Assistência Médica			
Centros de Saúde			
Combustíveis e Lubrificantes			
Equipamentos ou Viaturas Especiais			
Evacuação Médica			
Hospitais			
Manutenção e/ou Reparação de Equipamentos ou Viaturas			

Material de telecomunicações	
Material Sanitário	
Meios aéreos	
Meios de transporte	
Meios terrestres	
Postos de Socorro	
Postos de Triagem	
Outras: _____	
11. Entidade responsável pela elaboração do relatório	
Nome	
Cargo	
 (Assinatura)	

3.1.2 – Relatório de Situação Geral (RELGER) / Relatório de Situação Especial (RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCO e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Relatório de Situação Geral (RELGER) N.º _____ / _____

Ponto da Situação da Emergência
Envio Regular (6 em 6 horas)

**1. Localização**

Distrito	Viana do Castelo		
Concelho	Arcos de Valdevez		
Freguesia			
Lugar			
Data		Hora	

2. Ocorrência**Tipo/ Natureza**

- | | | |
|---|--|--|
| ☐ Cheias e inundações | ☐ Acidentes em estabelecimentos | ☐ Epidemias/ Pandemias/ |
| ☐ Movimentos de massa em vertentes | ☐ Seveso | Situações Epidémicas-
Viroológicas |
| ☐ Nevões | ☐ Acidentes em parques industriais | ☐ Incêndios Florestais |
| ☐ Onda de calor | ☐ Acidentes rodoviários | ☐ Outro: _____ |
| ☐ Vagas de frio | ☐ Colapso de túneis, pontes e infraestruturas | |
| | ☐ Incêndios em edifícios | |
| | ☐ Rutura de barragens | |

Área afetada**Localização (WGS84)**

N _____ ° _____ ' _____ "

W _____ ° _____ ' _____ "

3. Descrição Sumária da Situação de Emergência**4. Danos em Pessoas**

	Feminino	Masculino
Desalojados		
Desaparecidos		
Deslocados		
Evacuados		
Feridos Graves		
Feridos Ligeiros		
Mortos		
Soterrados		

5. Danos em Animais

Espécie	Morto	Ferido	Observações

6. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Administração Local			
Barragens			
Comércio			
Edifícios Públicos			
Equipamentos Culturais			
Equipamentos Desportivos			
Equipamentos de Educação			
Equipamentos Religiosos			
Equipamentos de Saúde			
Habitações Particulares			
Instalações Policiais			
Lares/Infantários			
Património Histórico			
Quartel dos Bombeiros			
Unidades Industriais			
Unidades Hoteleiras			
Outro: _____			
Outro: _____			

7. Danos em Vias de Comunicação

Tipo de via	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Heliporto			
Pontes/Viadutos/Túneis			
Rede viária			
Outro: _____			
Outro: _____			

8. Danos em Transportes

Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados			
Aeronaves						
Rodoviários						
Veículos Particulares						
Outro: _____						
Outro: _____						
9. Danos em Infraestruturas Básicas						
Rede	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados			
Abastecimento de água						
Eletricidade						
Gás natural						
Internet						
Rádiodifusão						
Saneamento						
Teledifusão						
Telefónica Fixa						
Telefónica Móvel						
Outro: _____						
Outro: _____						
10. Situação Operacional						
Agente de Proteção Civil	Homens	Veículos	Outros			
Corpo de Bombeiros						
Cruz Vermelha Portuguesa						
Forças Armadas						
Forças de Segurança						
INEM						
Sapadores Florestais						
Outros: _____						
Outros: _____						
11. Organização do Teatro de Operações (TO)						
Localização do PCO						
Localização das ZCR						
Localização das ZCAP						
Localização das ZRnM						
N.º de Setores e Localização	Setor 1/ Alfa	Setor 2/ Bravo	Setor 3/ Charlie	Setor 4/ Delta	Setor 5/ Eco	Setor 6/ Fox
Identificação dos Comandantes de Cada Setor						
N.º de Equipas por Setor						

12. Reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Arcos de Valdevez			
GDH Convocação	GDH Reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

13. Declaração de Situação de Alerta e/ou Contingência	
Concelho/Distrito	
Entidade Responsável	
GDH Início	
GCH Fim	
Descrição da situação	

14. Ativação do Plano de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez	
GDH Ativação	GDH Desativação

15. Outras Informações	
Povoações em perigo	
Povoações isoladas	
Focos de incêndio	
Zonas inundadas	
Movimentos de massa detetados	
Animais isolados	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	

16. Necessidades	
Abrigos	
Alimentação / Água	
Alojamento	
Apoio Psicológico	

Apoio Social	
Assistência Médica	
Centros de Saúde	
Combustíveis e Lubrificantes	
Equipamentos ou Viaturas Especiais	
Evacuação Médica	
Hospitais	
Manutenção e/ou Reparação de Equipamentos ou Viaturas	
Material de telecomunicações	
Material Sanitário	
Meios aéreos	
Meios de transporte	
Meios terrestres	
Postos de Socorro	
Postos de Triagem	
Outras: _____	
17. Entidade responsável pela elaboração do relatório	
Nome	
Cargo	
_____ (Assinatura)	

3.1.3 – Relatório Diário de Situação (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCO e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Relatório Diário de Situação (REDIS) N.º _____/_____

Ponto da Situação da Emergência
Envio Diário (às 22h00)

**1. Localização**

Distrito	Viana do Castelo		
Concelho	Arcos de Valdevez		
Freguesia			
Lugar			
Data		Hora	

2. Ocorrência**Tipo/ Natureza**

☐ Cheias e inundações	☐ Acidentes em estabelecimentos Seveso	☐ Epidemias/ Situações Viroológicas	☐ Pandemias/ Epidémicas-
☐ Movimentos de massa em vertentes	☐ Acidentes em parques industriais	☐ Incêndios Florestais	
☐ Nevões	☐ Acidentes rodoviários	☐ Outro: _____	
☐ Onda de calor	☐ Colapso de túneis, pontes e infraestruturas		
☐ Vagas de frio	☐ Incêndios em edifícios		
	☐ Rutura de barragens		

Área afetada**Localização (WGS84)**

N _____ ° _____ ' _____ "

W _____ ° _____ ' _____ "

3. Descrição Sumária da Situação de Emergência**4. Danos em Pessoas**

	Feminino	Masculino
Desalojados		
Desaparecidos		
Deslocados		
Evacuados		
Feridos Graves		
Feridos Ligeiros		
Mortos		
Soterrados		

Página 2 de 7

8. Danos em Transportes			
Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Aeronaves			
Rodoviários			
Veículos Particulares			
Outro: _____			
Outro: _____			
9. Danos em Infraestruturas Básicas			
Rede	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Abastecimento de água			
Eletricidade			
Gás natural			
Internet			
Rádiodifusão			
Saneamento			
Teledifusão			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Outro: _____			
Outro: _____			
10. Danos Abastecimento (Alimentação, Combustíveis, etc.)			
11. Danos Ambientais (Acidentes de Poluição, Derrames, Contaminações, etc.)			
12. Saúde Pública			
Hospital/Centro de Saúde			
Hospital/Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

Posto médico avançado/ de triagem/ de socorro					
Estrutura/local	Atendidos	Internados	Transferidos		
Ambulâncias					
Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte		
Evacuação médica especial					
Entidades	Helicóptero	Outros			
13. Informação Meteorológica					
Dados	Observada	Prevista			
Vento (Direção/Velocidade)					
Temperatura					
Humidade Relativa					
Precipitação					
Outros: _____					
14. Meios Envolvidos nas Operações em Curso					
Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro Material	POC Nome/Função
15. Ocorrências Especiais com os Meios de Socorro					
15.1. Dos Agentes de Proteção Civil					

15.2. De Outras Entidades e Organismos**16. Rede de Comunicações****Proteção Civil****Bombeiros****Outros Agentes de Proteção Civil****Outras Entidades e Organismos****17. Comunicação Social****17.1. Divulgação de Notícias da Situação de Emergência****17.2 – Colaboração nas Ações de Informação Pública****18. Reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Arcos de Valdevez**

GDH Convocação	GDH Reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

19. Declaração de Situação de Alerta e/ou Contingência		
Concelho/Distrito		
Entidade Responsável		
GDH Início		
GCH Fim		
Descrição da situação		
20. Planos de Emergência de Proteção Civil Ativados		
Plano	GDH Ativação	GDH Desativação
Distrital		
Municipal		
21. Custo Estimado das Operações de Socorro		
Avaliação	Custo (€)	
Pessoal		
Artigos Consumidos		
Combustíveis e Lubrificantes		
Grandes Reparações		
Telecomunicações		
Outros Encargos Operacionais: _____		
22. Observações		
Comunicações		
Gestão da Informação Operacional		
Sistemas de Aviso e Alerta		
Sistema de Proteção Civil		
Ativação da CMPC		
Ativação do PMEPCAVV		
Situação do PMEPCAVV		
Informação Pública		
Necessidade de Programas de Reparação		
Aspetos Particulares Relevantes		
Outros: _____		
23. Outros comentários		

24. Entidade responsável pela elaboração do relatório

Nome

Cargo

(Assinatura)

3.1.4 – Relatório Final

O Relatório Final é elaborado pela CMPC (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas que foram adotadas. Constan também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCAVV.

Relatório Final N.º _____/_____

Elaborado pela CMPC



1. Localização

Distrito	Viana do Castelo
Concelho	Arcos de Valdevez
Freguesia	
Lugar	
Data	
Hora	

2. Ocorrência

Tipo/Natureza	
Alerta	GDH
	Fonte
Localização (WGS84)	N _____° _____' _____" _____" W _____° _____' _____" _____"

Breve descrição da Ocorrência

Causa		Observações
Cheias e inundações	☐	
Movimentos de massa em vertentes	☐	
Nevão	☐	
Onda de calor	☐	
Vagas de frio	☐	
Acidentes em estabelecimentos Seveso	☐	
Acidentes em parques industriais	☐	
Acidentes rodoviários	☐	
Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	☐	
Incêndios em edifícios	☐	
Rutura de barragens	☐	
Epidemias/ Pandemias/ Situações Epidémicas-Viológicas	☐	
Incêndios Florestais	☐	
Outro: _____	☐	

3. Meios Intervinentes nas Operações						
Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros Meios			
TOTAL						

4. Eficácia dos Meios de Resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito Boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	
	☐	☐	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	☐	☐	
	☐	☐	☐	☐	☐	

5. Posto de Comando Operacional (PCO)		
Localização do PCO		
Apoio Técnico no PCO	Entidade	Nome
Responsável pelo PCO	Nome	GDH

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
		Ligeiros	Graves				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAL							

7. Danos em Animais			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações
TOTAL			

8. Danos em Edifícios						
Edifícios	Danos ligeiros		Danos Graves		Colapsados	
	N.º	Causas	N.º	Causas	N.º	Causas
Administração Local						
Barragens						
Comércio						
Edifícios Públicos						
Equipamentos Culturais						
Equipamentos Desportivos						
Equipamentos de Educação						
Equipamentos Religiosos						
Equipamentos de Saúde						
Habitacões Particulares						
Instalações Policiais						
Lares/Infantários						
Património Histórico						
Quartel dos Bombeiros						
Unidades Industriais						
Unidades Hoteleiras						
Outro: _____						
Outro: _____						
TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de via	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Heliporto				
Pontes/Viadutos/Túneis				
Rede viária				
Outro: _____				
TOTAL				
10. Danos em Veículos				
Tipo de Veículos	Destruidos	Danificados		Observações
Ligeiro de Mercadorias				
Ligeiro de Passageiros				
Motociclos				
Pesado de Mercadorias				
Pesado de Passageiros				
Outro: _____				
TOTAL				
11. Danos em infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas		Observações
Abastecimento de água				
Distribuição de Combustíveis				
Elétrica				
Gás natural				
Saneamento				
Outra: _____				
TOTAL				
12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de rede	Destruidas	Danificadas		Observações
Internet				
Radioamadores				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
REPC				
ROB				
SIRESP				
Telefax				
Telefónica Fixa				

Telefónica Móvel				
Outra: _____				
TOTAL				
13. Danos Ambientais				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações	
Espaços Florestais				
Fauna				
Flora				
Rede Hídrica				
Outra: _____				
TOTAL				
14. Assistência Fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerido por	Fornecido por	Observações
Abrigos				
Alimentação/Água				
Alojamento				
Apoio Psicológico				
Apoio Social				
Assistência Médica				
Centros de Saúde				
Combustíveis e Lubrificantes				
Equipamentos ou Viaturas				
Evacuação Médica				
Hospitais				
Manutenção e/ou Reparação de Equipamentos ou Viaturas				
Material de Telecomunicações				
Material Sanitário				
Meios de Transporte				
Postos de Socorro				
Postos de Triagem				
Vestuário e Agasalhos				
Outra: _____				
15. Realojamento				
Local de Realojamento				N.º de Alojados
TOTAL				

16. Apreciação Global das Operações e da Organização

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Articulação entre agentes e entidades			
Comando Operacional			
Comunicações			
Coordenação Institucional			
Coordenação Operacional			
Evacuações			
Gestão da informação			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Logística			
Ordem pública			
Outro: _____			

17. Ações de Reabilitação

Realizadas (Breve descrição)

--

Previstas (Breve descrição)

--

18. Estimativas de Custos

Danos	Custo (€)
TOTAL	

19. Comentários Finais

--

Nota: Sempre que possível, deverão ser anexadas fotografias comprovativas dos danos verificados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório

Data e Hora	Nome e assinatura
	_____ (Assinatura)

3.2 – Modelo de Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo. Neste capítulo apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe, destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis, por exemplo.

Requisição de Meios e Bens N.º _____ / _____



1. Identificação da Entidade Requisitante

Nome (responsável requisição)	
Entidade a que pertence	
Cargo	

2. Identificação da Empresa/Entidade à qual se pretende requisitar meios

Empresa/Entidade			
Morada			
Pessoa a contactar			
Telefone		Fax	
Telemóvel		E-mail	

3. Produto/ Equipamento/ Serviço

Especificação	Quantidade

4. Finalidade

--

5. Responsável pela requisição

Hora e Data	Responsável
	(Assinatura)

3.3 – Modelo de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita mediante comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados no ponto 4.5 e 4.6 da Parte II.

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar a geração de pânico no seio das mesmas.

3.3.1 - Modelo de Aviso à População

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.



AVISO À POPULAÇÃO

CM de Arcos de Valdevez / Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO

___/___/___ :___

COMUNICADO N.º ___/20___

Na sequência da informação atualizada e disponibilizada por _____
(indicar entidade), prevê-se a ocorrência de _____ (indicar
o tipo de ocorrência), durante os dias _____ em
_____ (indicar a área territorial/ espacial afetada).

Face a estas informações prevêem-se os seguintes efeitos (indicar os efeitos da ocorrência):

-
-
-

Assim recomenda-se à população a tomada das necessárias medidas de autoproteção nomeadamente (indicar de acordo com o caso):

-
-
-

Solicita-se ainda especial atenção aos avisos e recomendações das autoridades competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação. Poderá acompanhar o evoluir da situação através de www.cmav.pt, 258 520 500 e da Rádio Valdevez.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

3.3.2 - Modelo de Comunicado de Ponto de Situação

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.



PONTO DE SITUAÇÃO

CM de Arcos de Valdevez / Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO

___/___/___ :___

COMUNICADO N.º ___/20___

Informa-se que se verificou às _____ (indicar data e hora a que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar n.º de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacadas para o local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (loais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atenta ao desenvolvimento da situação.

Assim que se disponha de mais informação, ou após (indicar o número de horas pretendido para a periodicidade dos avisos) horas contadas a partir da disponibilização do presente aviso, será disponibilizado novo ponto de situação.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

3.4 - Modelo de Declaração da Situação de Alerta

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.



Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal

CM de Arcos de Valdevez / Serviço Municipal de Proteção Civil

1. Natureza do Evento

Na sequência da ocorrência ou eminência de _____ (referir o tipo de acidente grave ou catástrofe), causando _____ (indicar consequência), O Presidente da Câmara de Arcos de Valdevez, nos termos do n.º1, do artigo 13.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, declara **Situação de Alerta**.

2. Âmbito Territorial

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), do concelho de Arcos de Valdevez, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o n.º de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da CMPC

Para efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei das Bases da Proteção Civil, é/foi (escolher opção adequada) convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Arcos de Valdevez, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

4. Estrutura de coordenação

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a Comissão Municipal de Proteção Civil de Arcos de Valdevez, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (indicar quais as medidas/ procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

6. Avisos à população

Avisos à população: (indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC.

7. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cmav.pt) e nas restantes redes sociais.

Arcos de Valdevez, ____ de _____ de _____

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

3.5 - Modelo de Ativação do PMEPCAVV

O PMEPCAVV deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.



DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

CM de Arcos de Valdevez / Serviço Municipal de Proteção Civil

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez (PMEPCAVV), pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Arcos de Valdevez, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), e no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação (DL 44/2019, de 1 de abril).

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCP será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (www.cmav.pt): ☐
2. Órgãos de comunicação social: ☐
3. Redes Sociais: ☐
4. Editais: ☐
5. Mensagens SMS: ☐
6. Outros meios de divulgação disponíveis: ☐

Arcos de Valdevez, ____ de _____ de ____

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

3.6 – Modelos de cartão de segurança

Para acesso ao PCO será distribuído, junto das diversas entidades intervenientes, um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC de Arcos de Valdevez, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.

The image shows three models of safety cards, each with a different background color: red, yellow, and green. Each card features the SMPC logo at the top. Below the logo, there are four fields for information: 'Nome' (Name), 'Entidade' (Entity), 'Função' (Function), and 'Credencial N.º' (Credential Number). The fields are represented by white boxes with black text.

3.7 - Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

The image shows three models of vehicle access authorization cards, each with a different background color: green, yellow, and red. Each card features the SMPC logo on the left. To the right of the logo, there is a section titled 'Veículo ao serviço da Comissão Municipal de Proteção Civil de Arcos de Valdevez'. Below this title, there are six fields for information: 'Matricula' (License plate), 'Entidade' (Entity), 'Responsável' (Responsible), 'Contacto' (Contact), 'Emitido a' (Issued on), and 'Válido até' (Valid until). The fields are represented by white boxes with black text.

3.8 - Modelo de ficha de controlo diário

O acesso ao PCO é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde) e hora de entrada e de saída.

¹Área de acesso: Vermelha, Laranja ou Verde

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
-------------------------	---------------------	--

4. Lista de Distribuição

Neste ponto apresenta-se a lista das entidades a quem é assegurada a distribuição do plano, designadamente os agentes, organismos e entidades neles mencionados, as entidades integrantes da Comissão de Proteção Civil do Município de Arcos de Valdevez, as autoridades de proteção civil das unidades administrativas adjacentes de nível similar, a autoridade de proteção civil de nível territorial imediatamente superior e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Lista de distribuição do plano		
Entidade	Responsável	Data de receção
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez		
Câmara Municipal de Paredes de Coura		
Câmara Municipal de Ponte da Barca		
Câmara Municipal de Ponte de Lima		
Câmara Municipal de Melgaço		
Câmara Municipal de Monção		
Junta de Freguesia de Aboim das Choças		
Junta de Freguesia de Aguiã		
Junta de Freguesia de Ázere		
Junta de Freguesia de Cabana Maior		
Junta de Freguesia de Cabreiro		
Junta de Freguesia de Cendufe		
Junta de Freguesia de Couto		
Junta de Freguesia de Gavieira		
Junta de Freguesia de Gondoriz		
Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)		
Junta de Freguesia de Miranda		
Junta de Freguesia de Monte Redondo		
Junta de Freguesia de Oliveira		
Junta de Freguesia de Paçô		
Junta de Freguesia de Padroso		
Junta de Freguesia de Prozelo		
Junta de Freguesia de Rio de Moinhos		
Junta de Freguesia de Rio Frio		
Junta de Freguesia de Sabadim		
Junta de Freguesia de Senharei		
Junta de Freguesia de Sistelo		

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

Junta de Freguesia de Soajo		
Junta de Freguesia de Vale		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Álvora e Loureda		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Portela e Extremo		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de São Jorge e Ermelo		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Souto e Tabaçô		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá		
ACIAB – Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca		
ADAM – Águas do Alto Minho		
Águas do Noroeste		
ANEPC		
ANEPC – CSREPC Alto Minho		
Associação Florestal Atlântica		
Associação Florestal do Lima		
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez		
Autoridade de Saúde do Município – Delegada de Saúde de Arcos de Valdevez		
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)		
Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez		
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 214 de Arcos de Valdevez		
Diretor da ULSAM – Unidade Local de Saúde do Alto Minho		
Centro de Saúde de Arcos de Valdevez		
EDP – Energias de Portugal		
GNR – Destacamento Territorial de Arcos de Valdevez		

GNR – Posto Territorial de Arcos de Valdevez		
GNR - UEPS		
ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas		
INEM		
Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo		
IP, SA – Infraestruturas de Portugal, SA		
Operador de Telecomunicações (Altice)		
Operador de Telecomunicações (NOS)		
Operador de Telecomunicações (NOWO)		
Operador de Telecomunicações (VODAFONE)		
Párcos (Arcipreste)		
REN – Redes Energéticas Nacionais		
SF 15-111 - Gavieira		
SF 12-111 - Soajo		
SF 10-111 - Atlântica		
SF 13-111 - Cabreiro		
SF 05-111 - AFL		
Sonorgás S.A.		

ANEXOS

Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

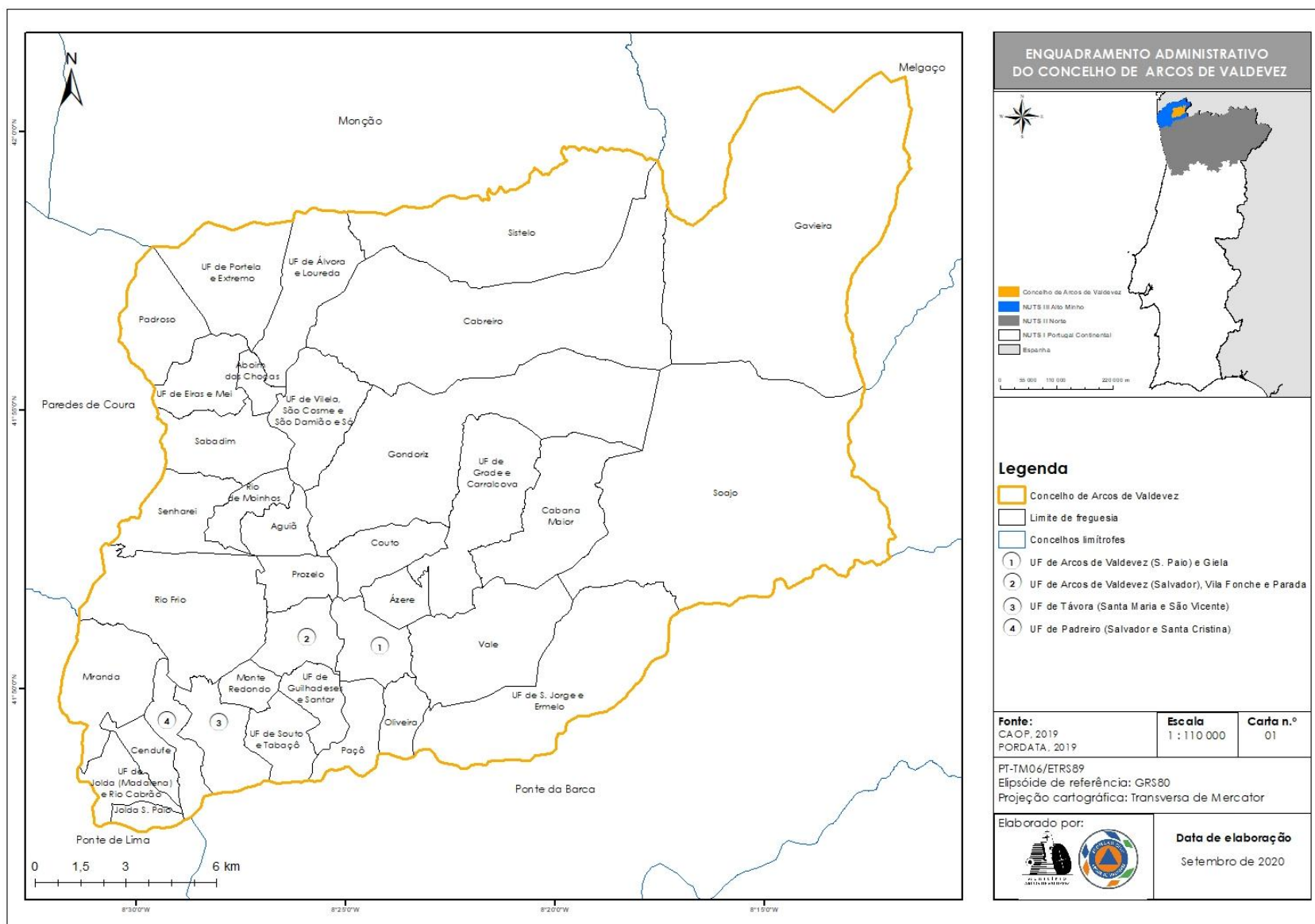


Figura 20 - Mapa enquadramento administrativo do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 01).

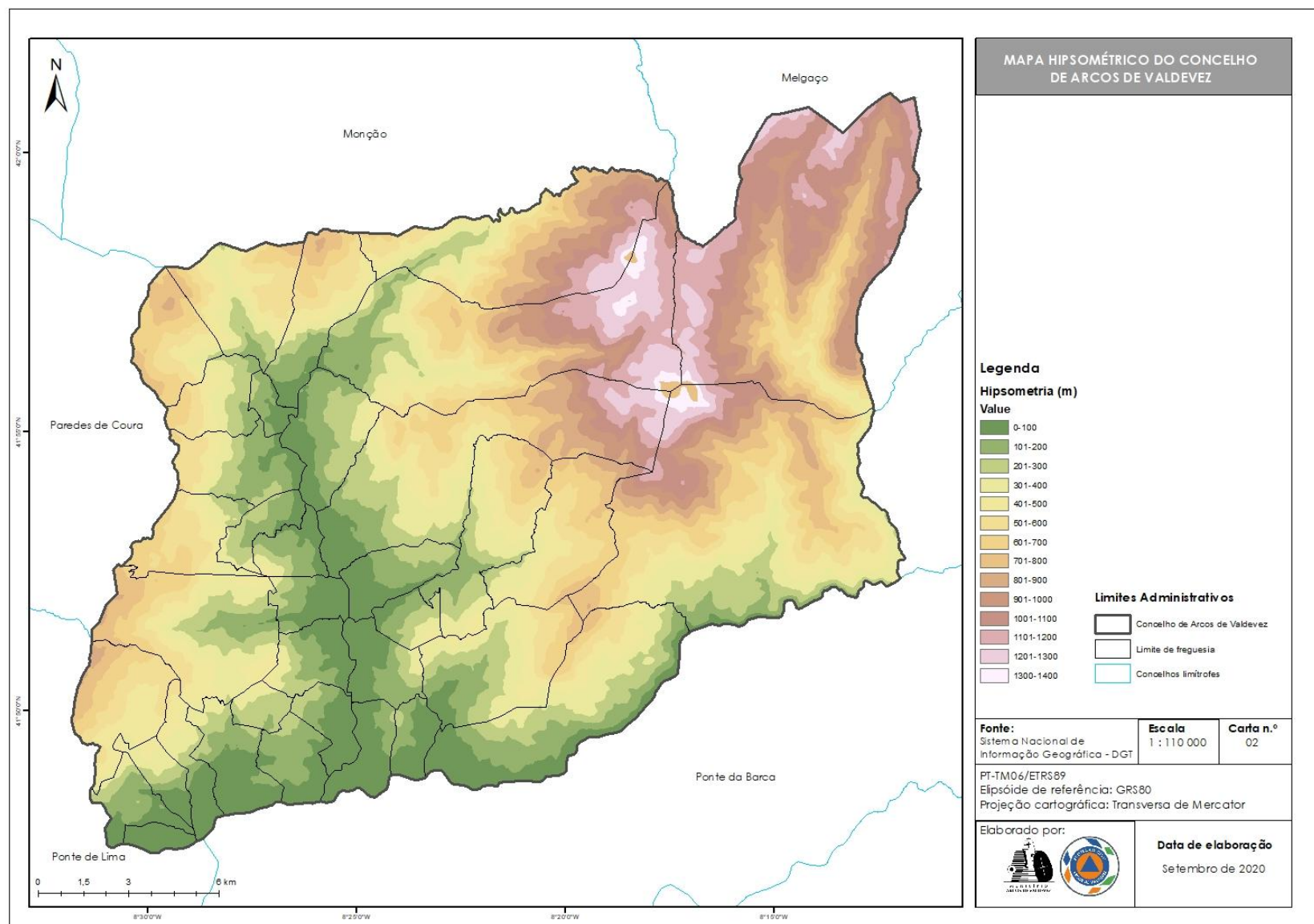


Figura 21 - Mapa hipsométrico do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 02).

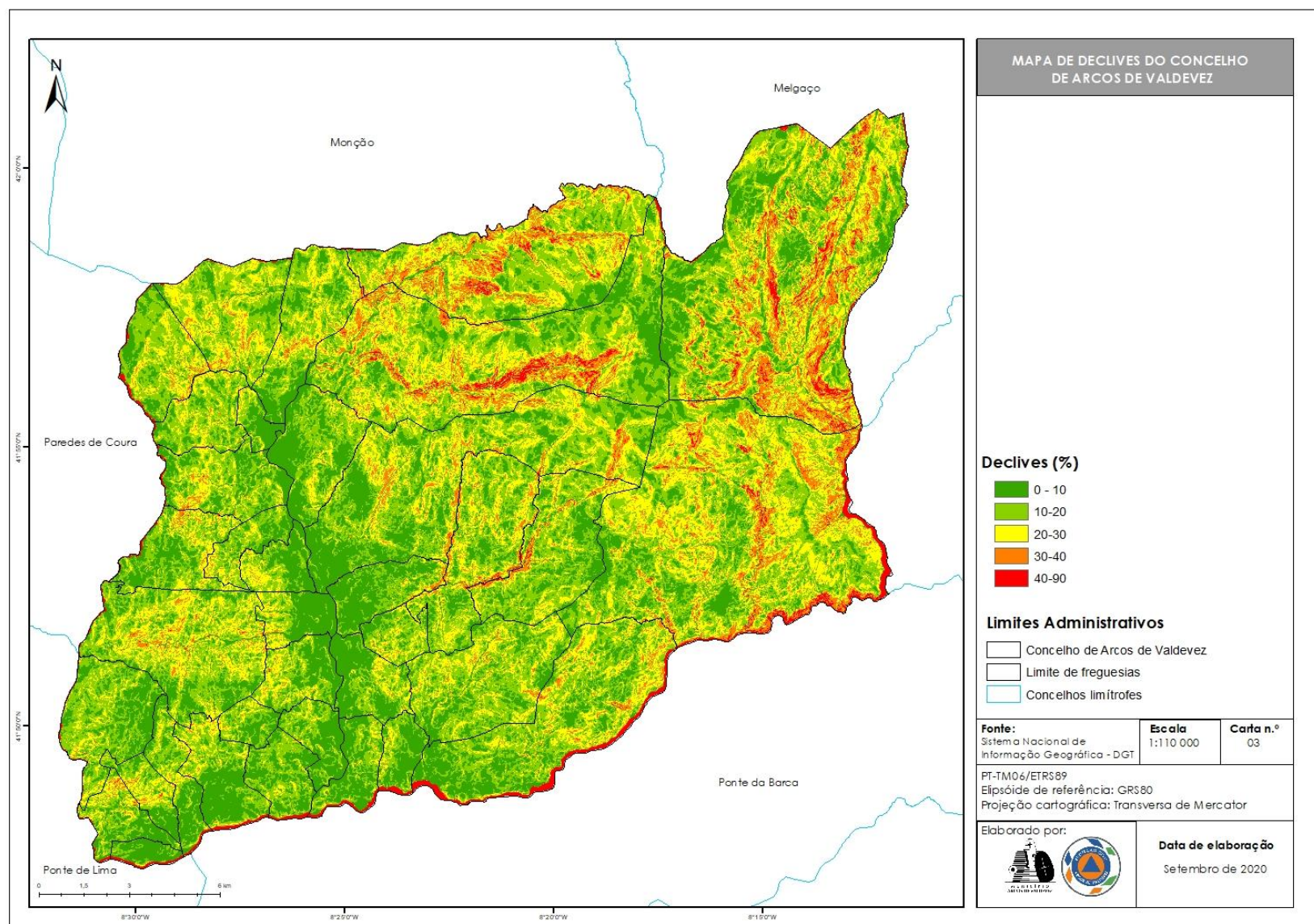


Figura 22 - Mapa de declives do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 03).

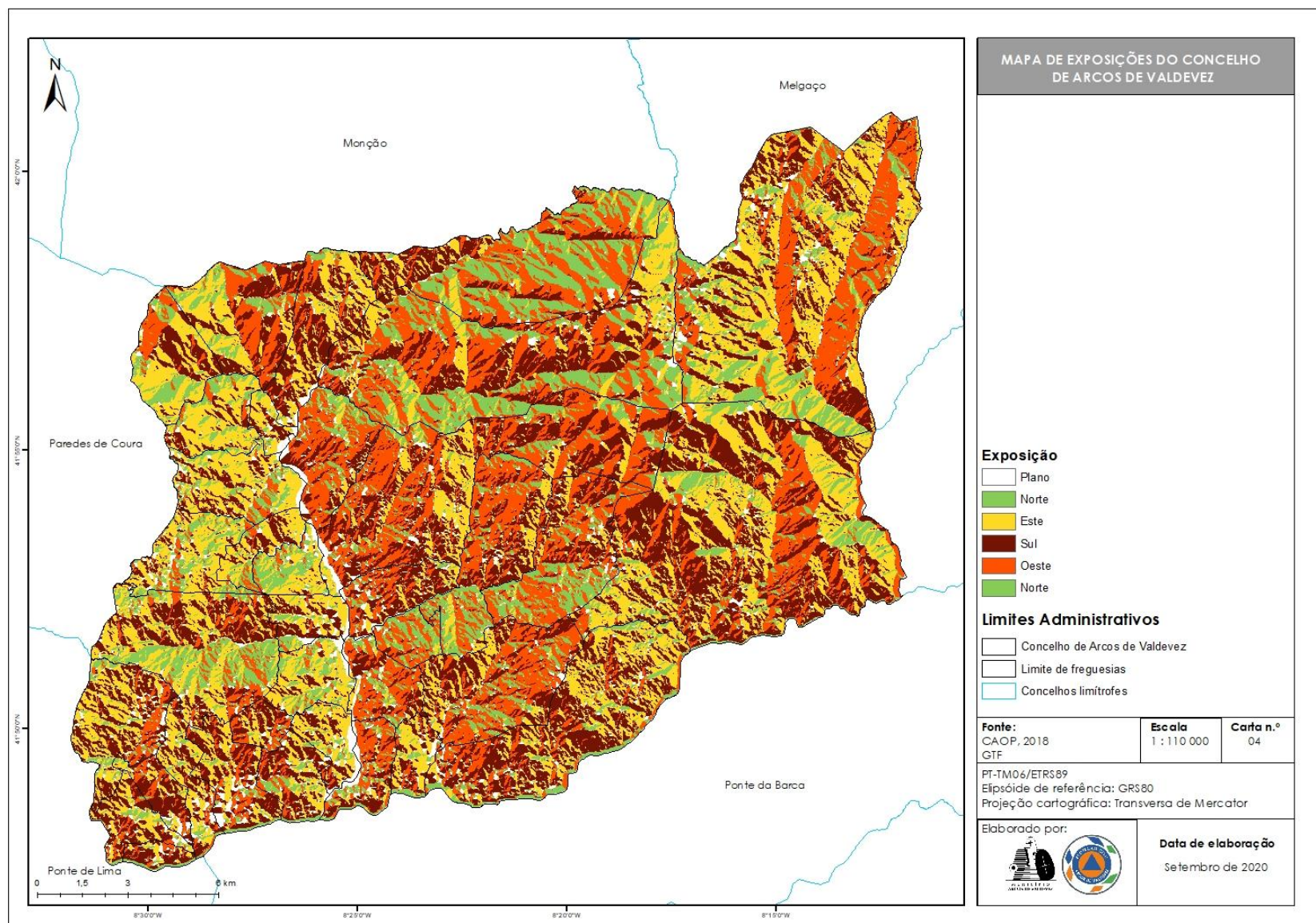


Figura 23 - Mapa de exposições do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 04).

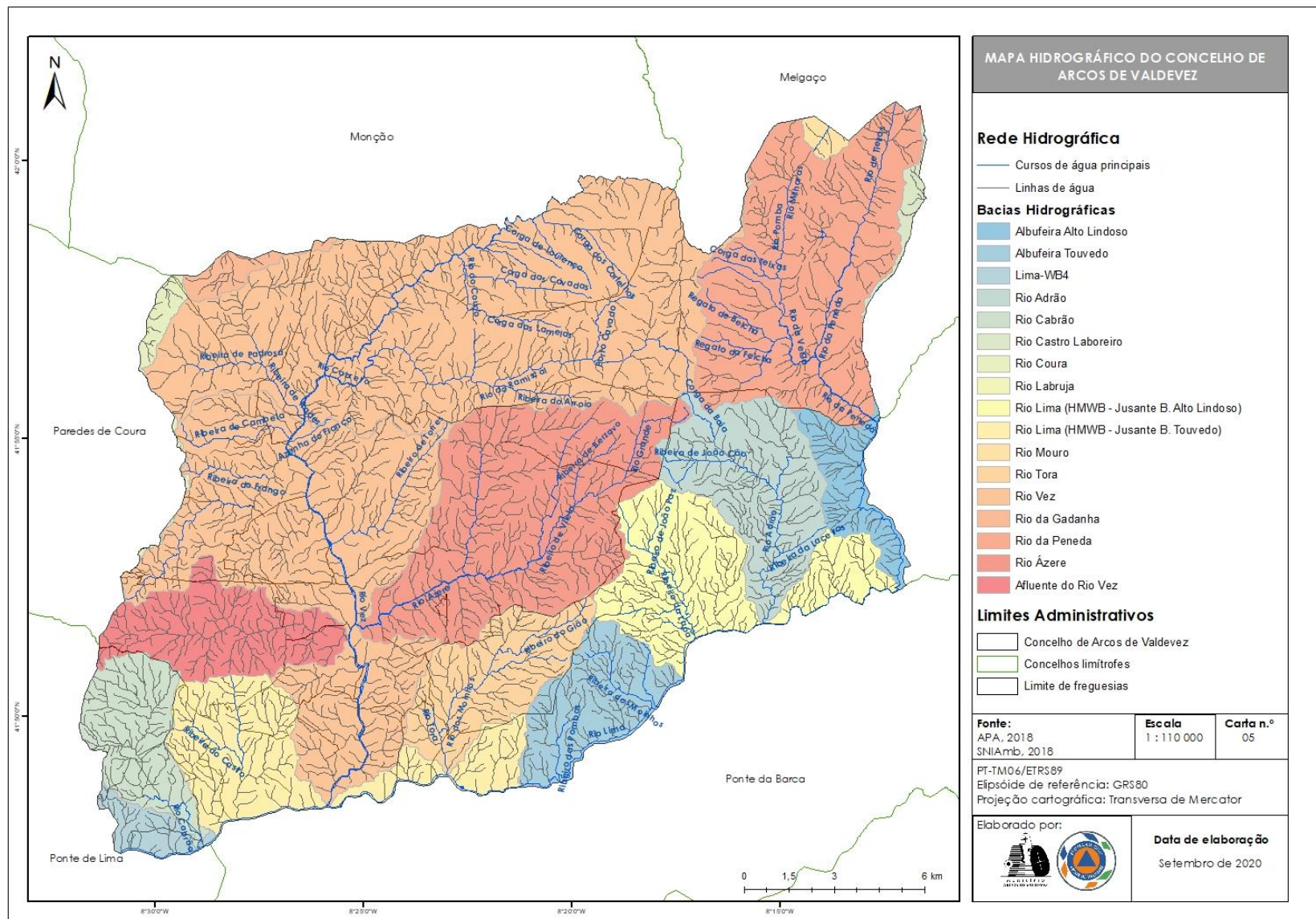


Figura 24 - Mapa hidrográfico do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 05).

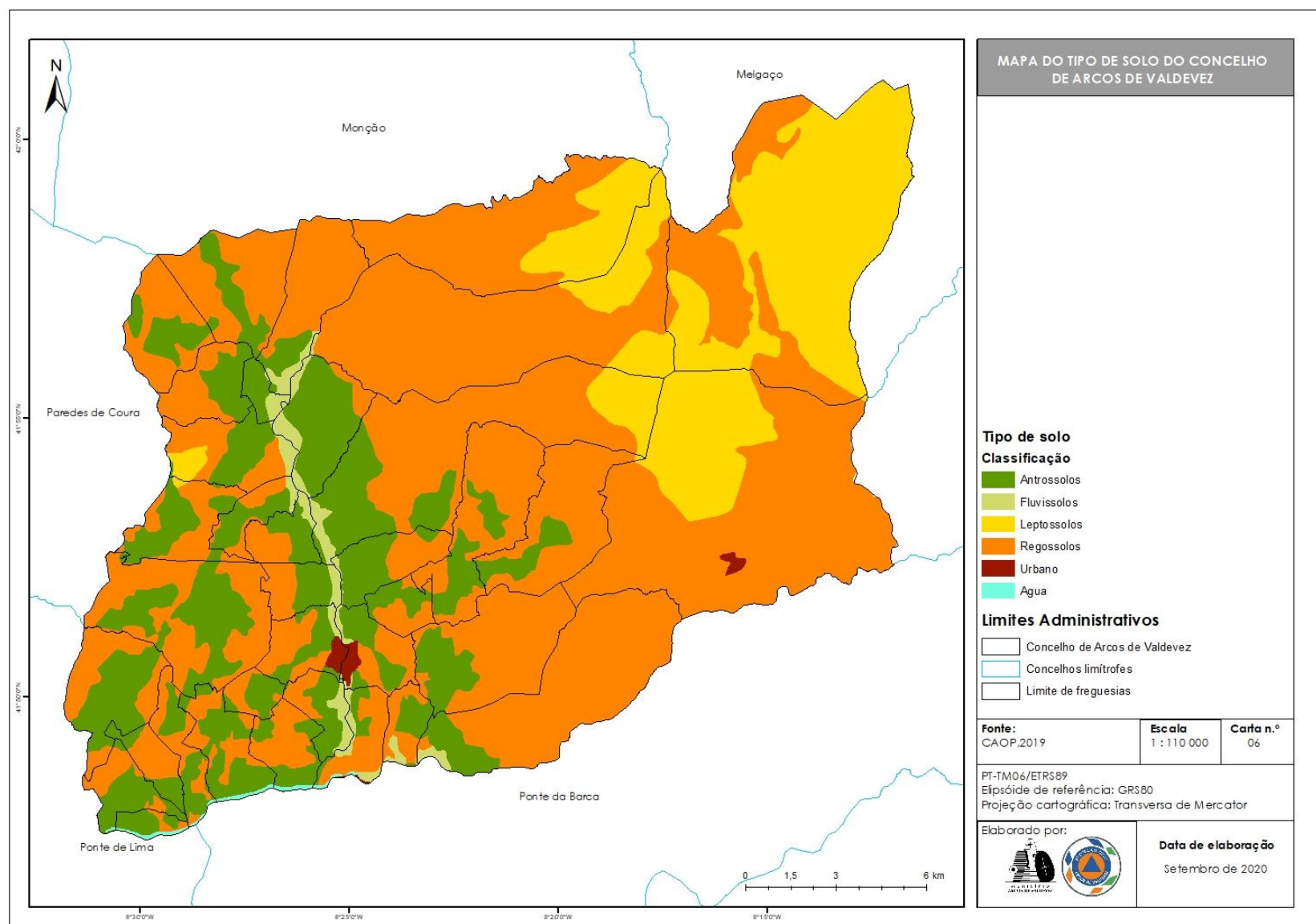


Figura 25 - Mapa do tipo de solo do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 06).

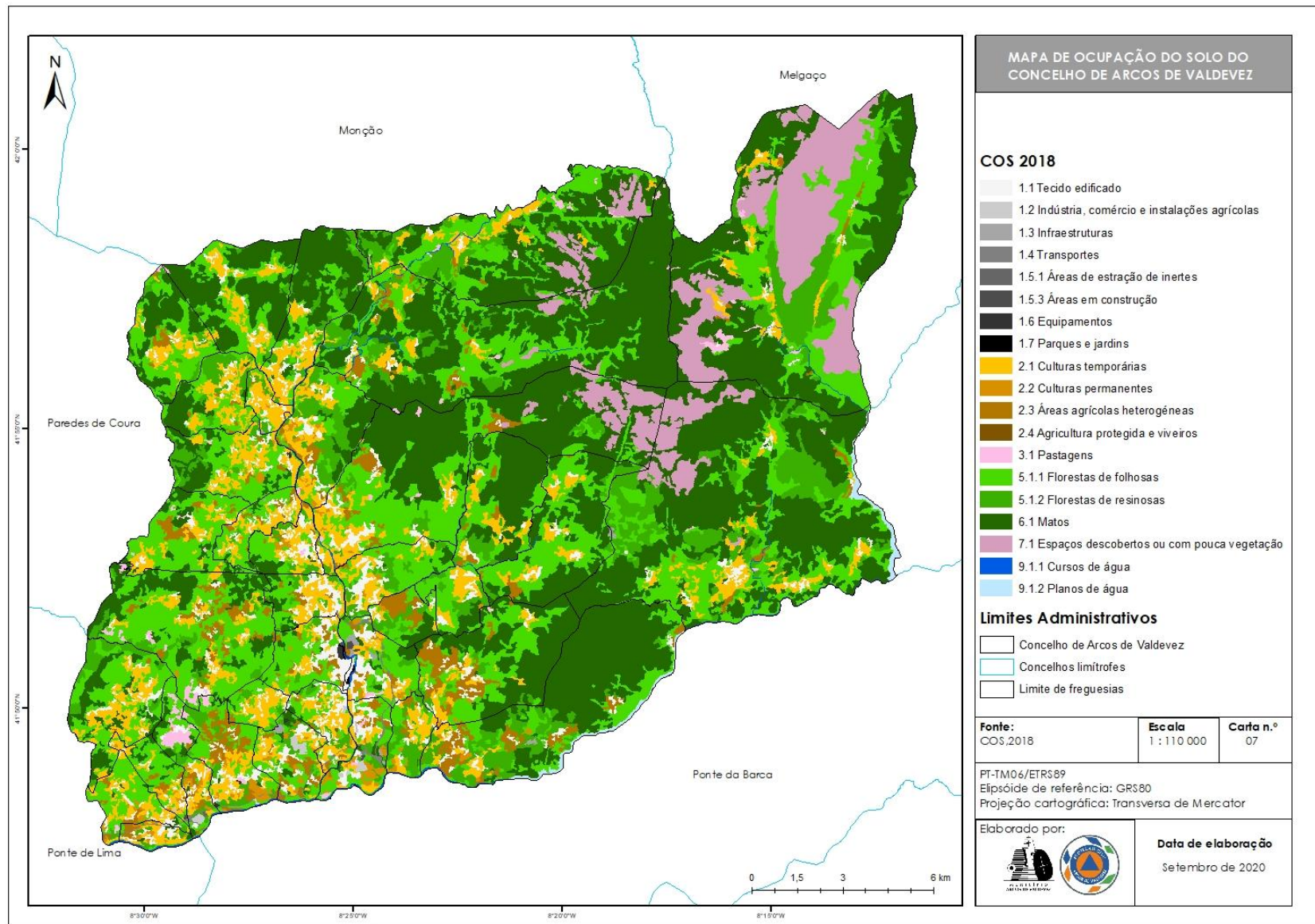


Figura 26 - Mapa de ocupação do solo do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 07).

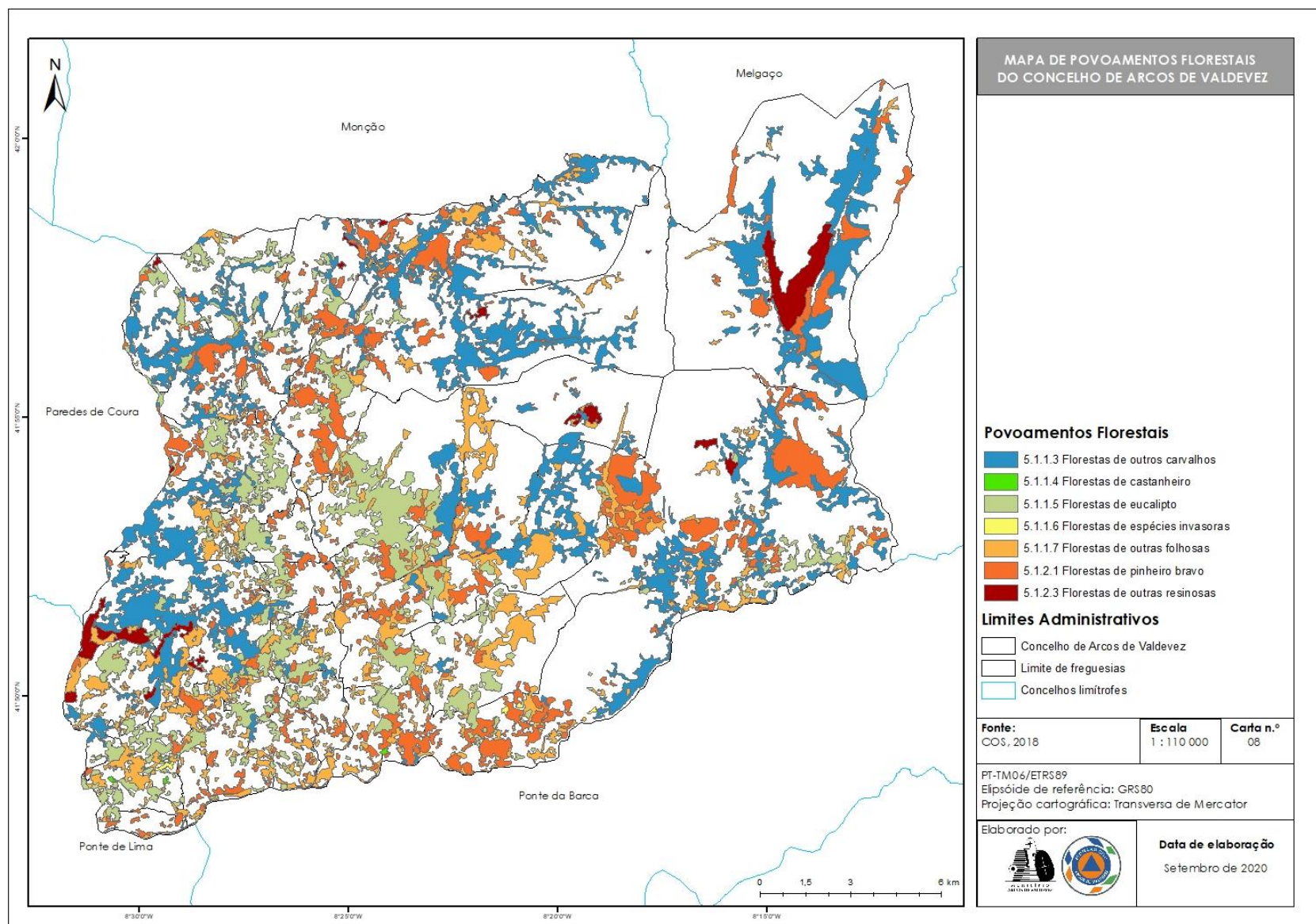


Figura 27 - Mapa de povoamentos florestais do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 08).

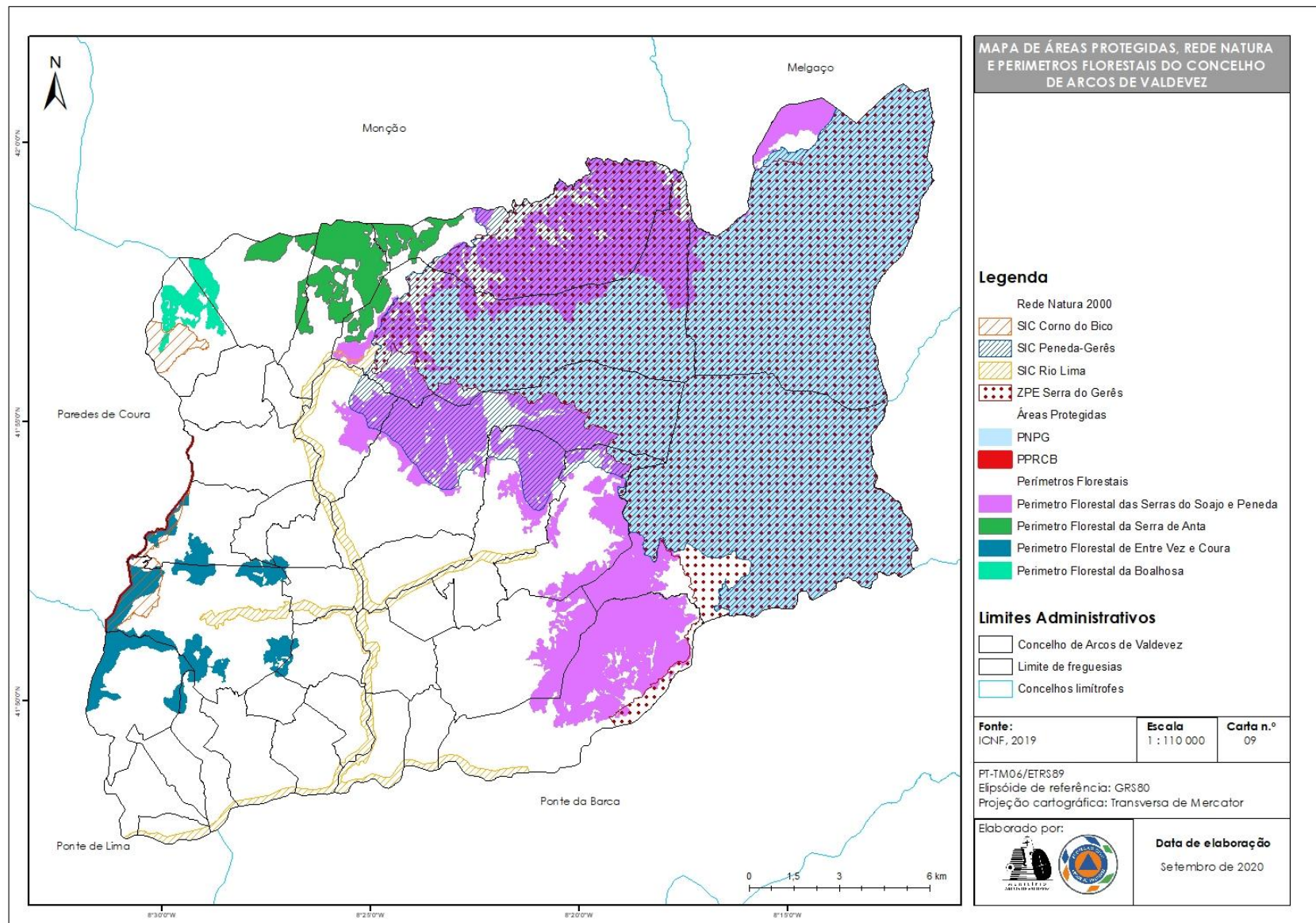


Figura 28 - Mapa de Áreas Protegidas, Rede Natura e Perímetros Florestais do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 09).

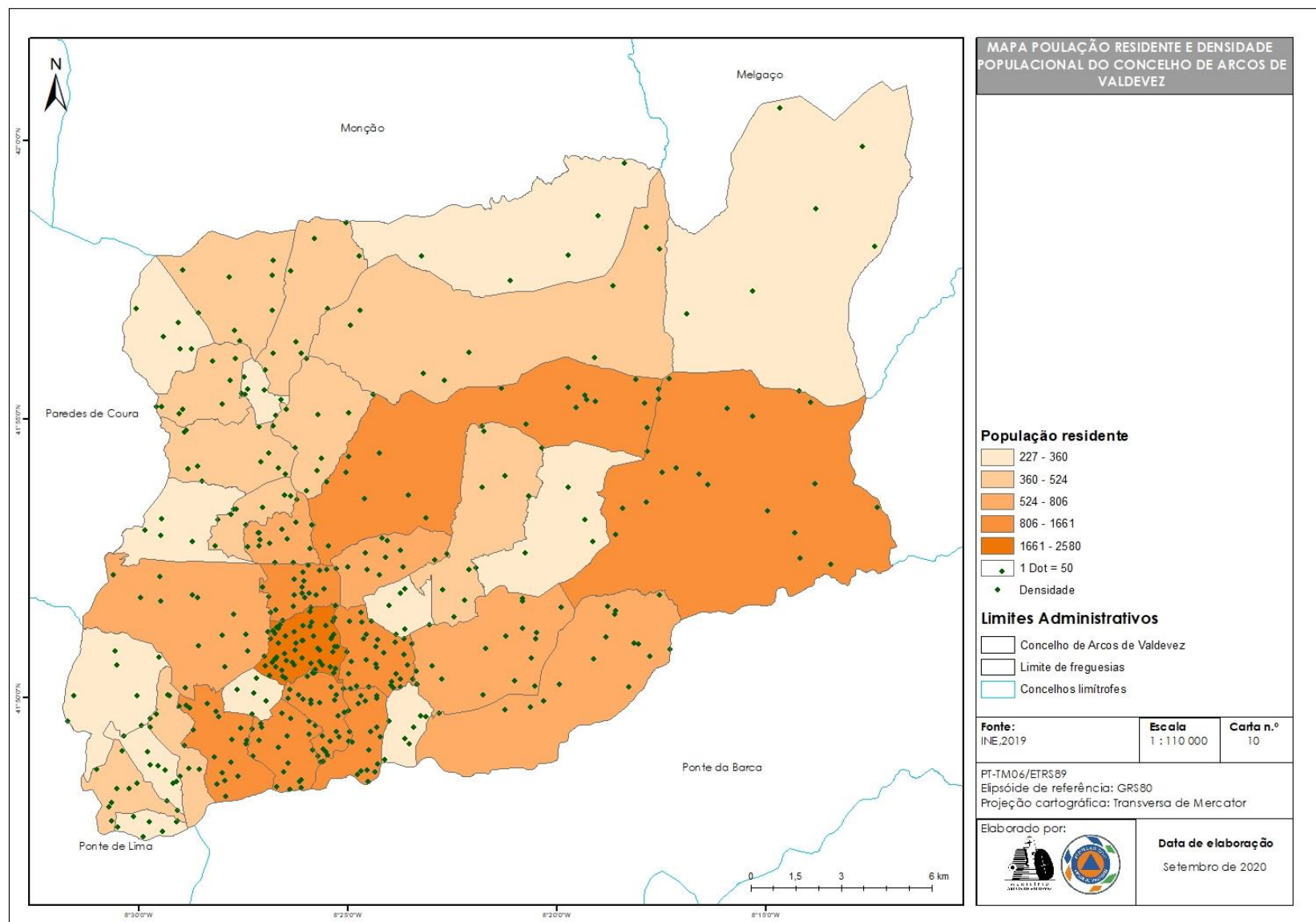


Figura 29 - Mapa população residente e densidade populacional do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 10).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

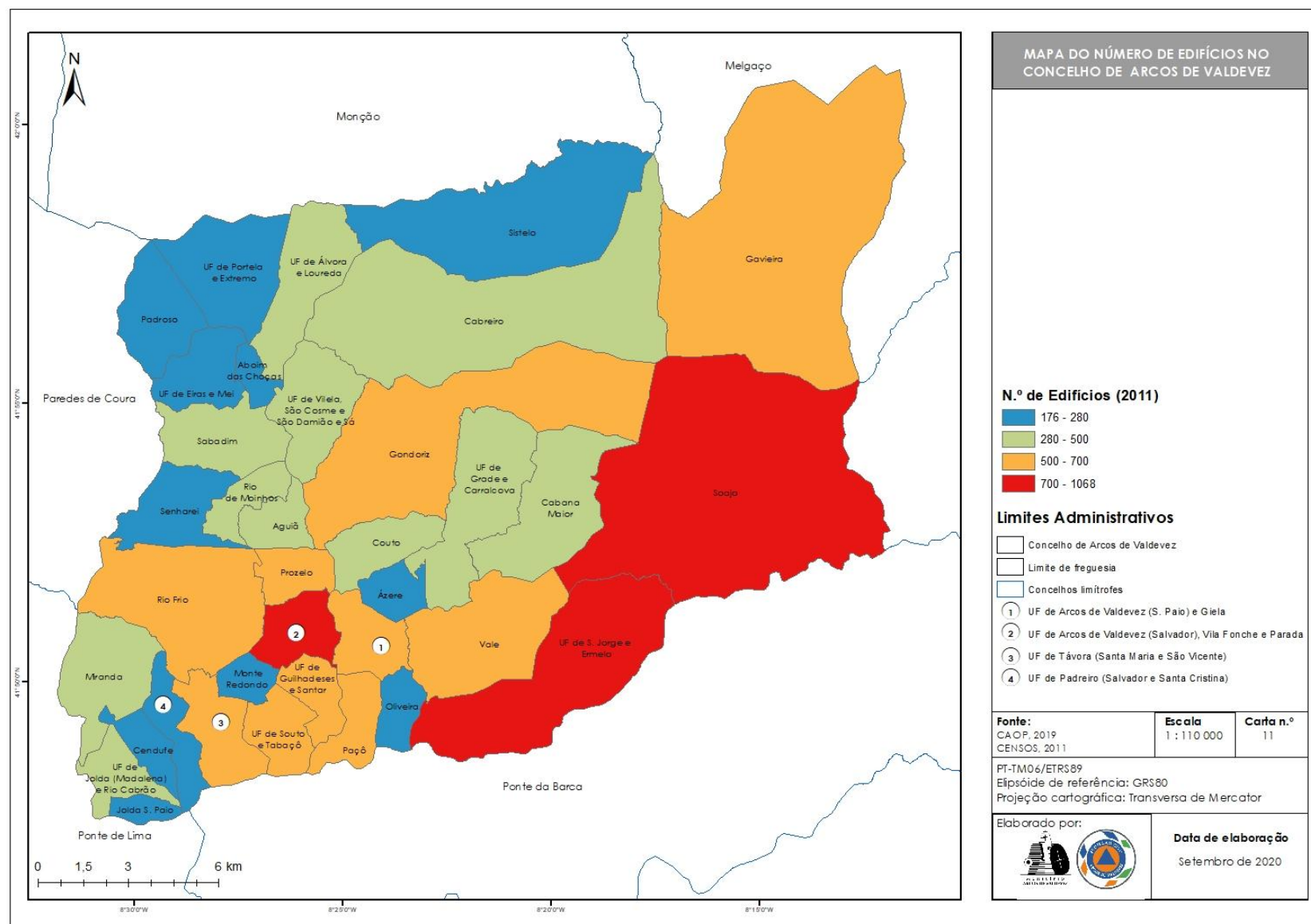


Figura 30 - Mapa do número de edifícios no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 11).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

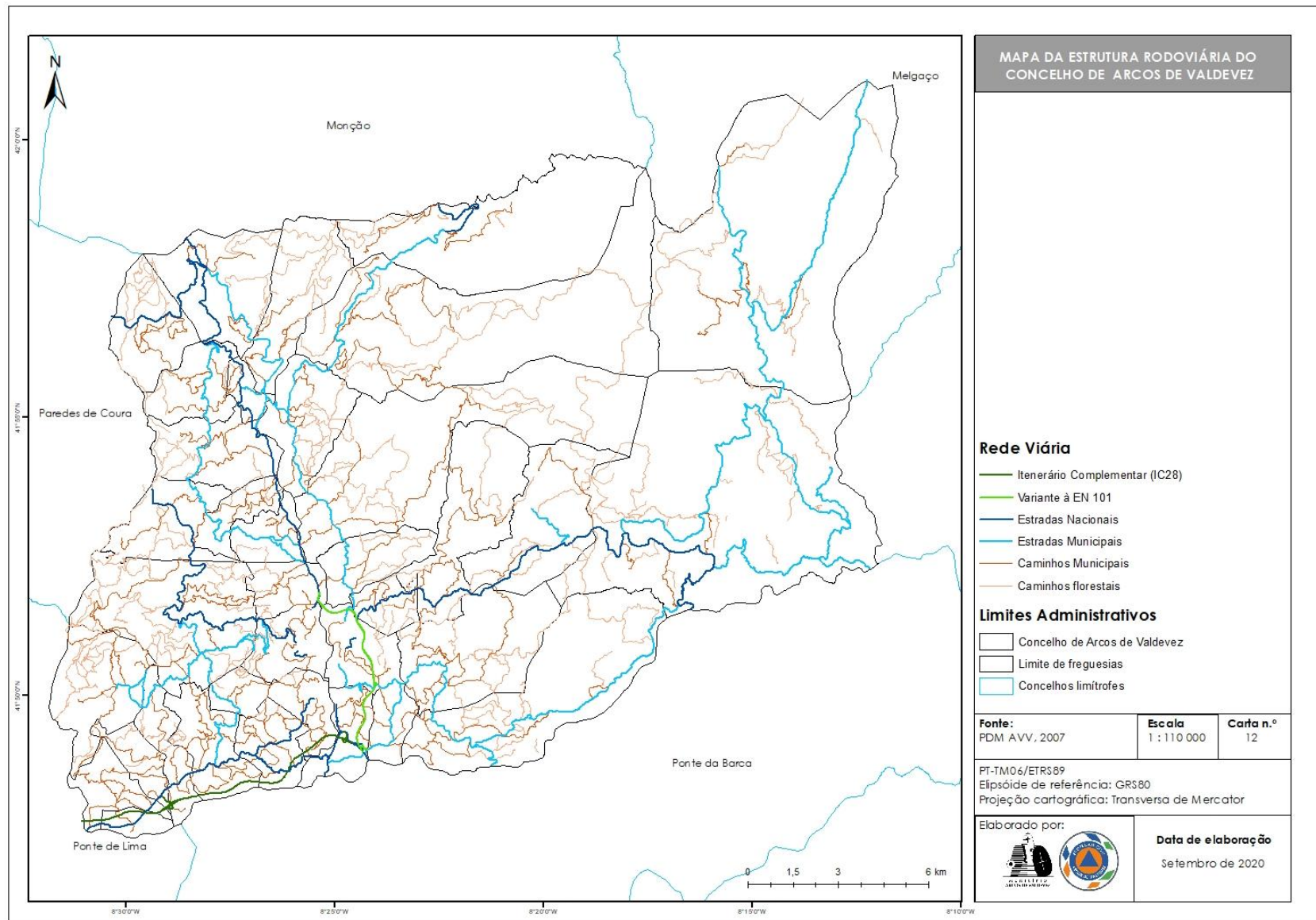


Figura 31 - Mapa da estrutura rodoviária do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 12).



Página 197 de 227

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

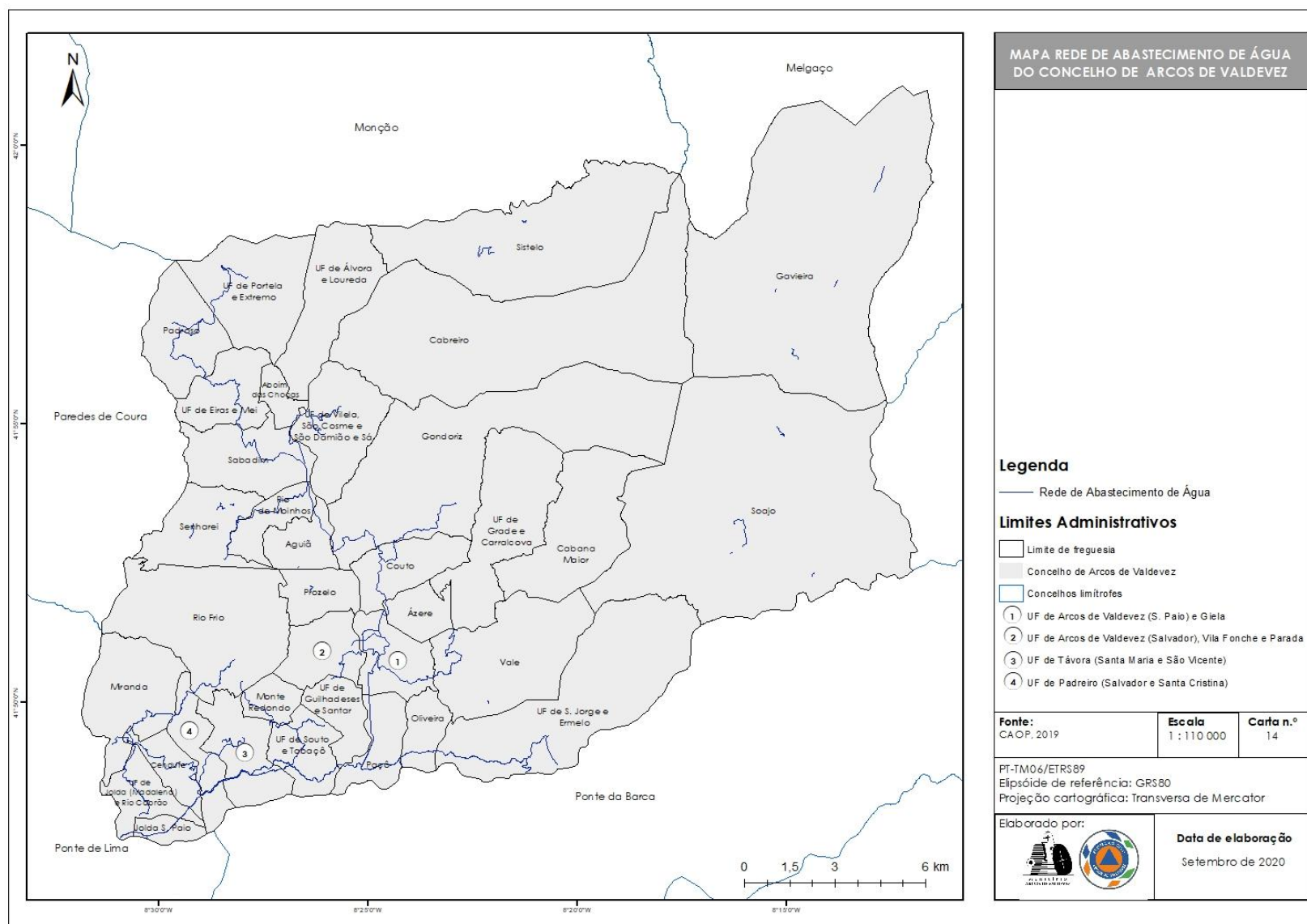


Figura 33 - Mapa da rede de abastecimento de água do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 14).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

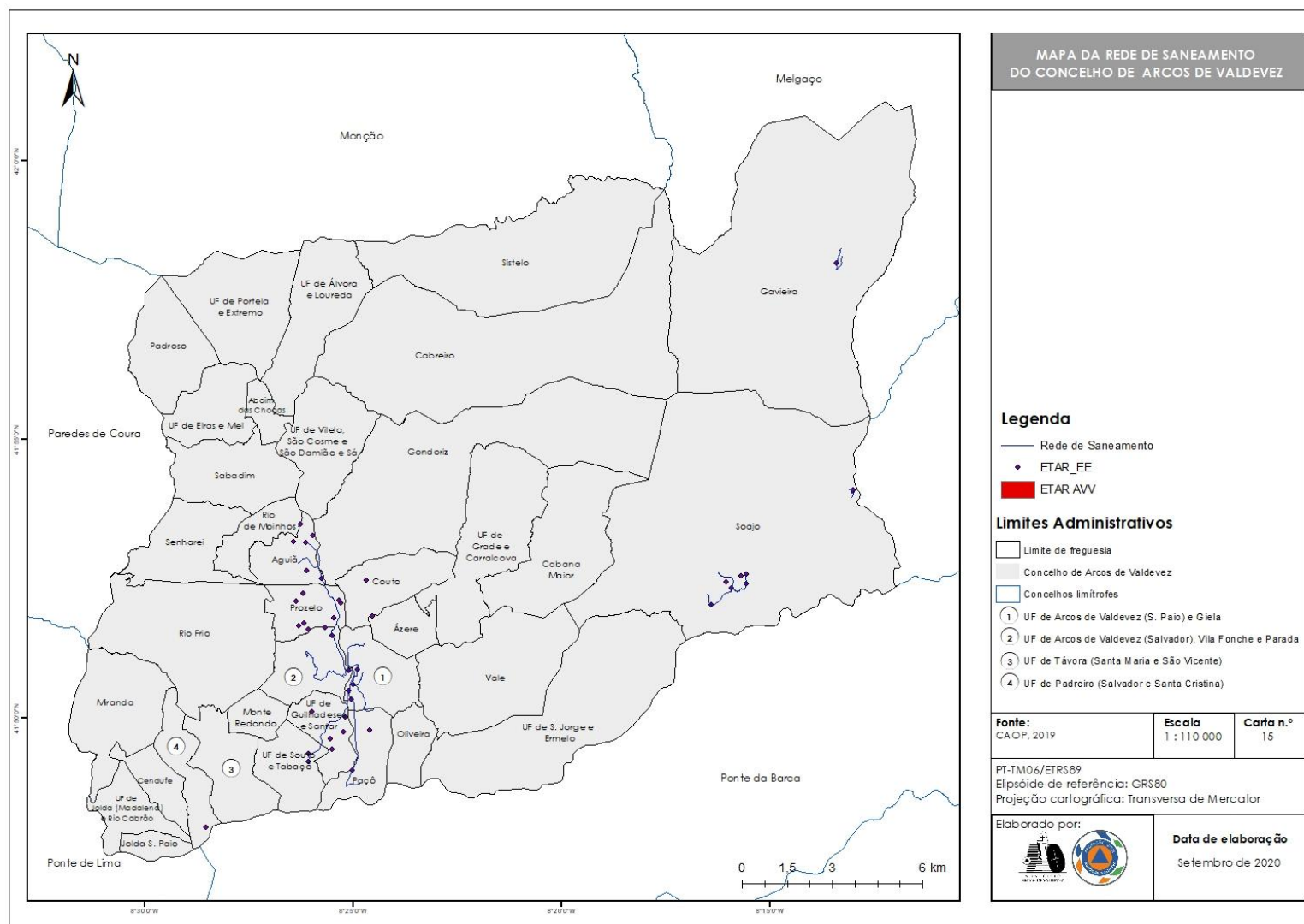


Figura 34 - Mapa da rede de saneamento do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 15).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

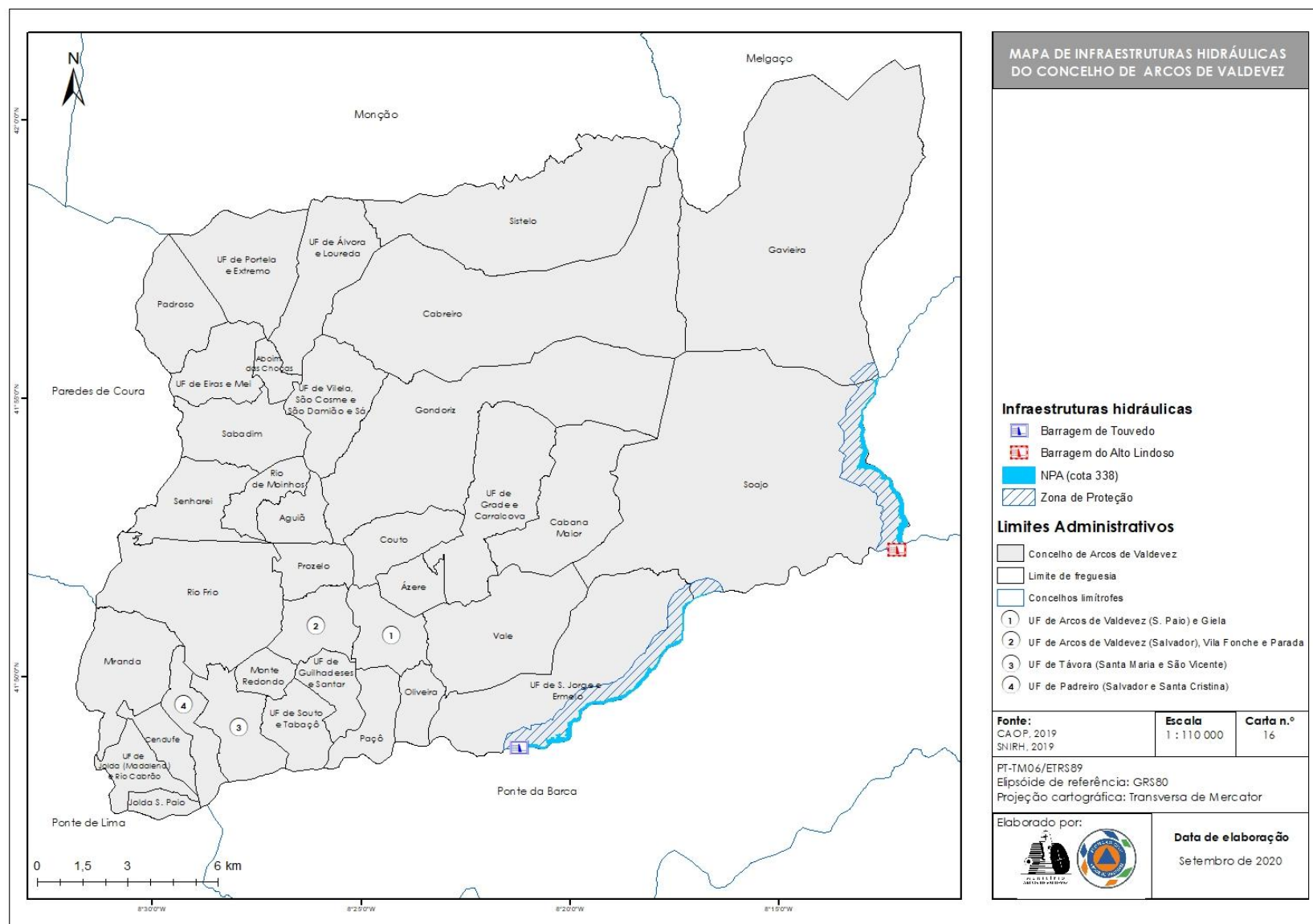


Figura 35 - Mapa de infraestruturas hidráulicas do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 16).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

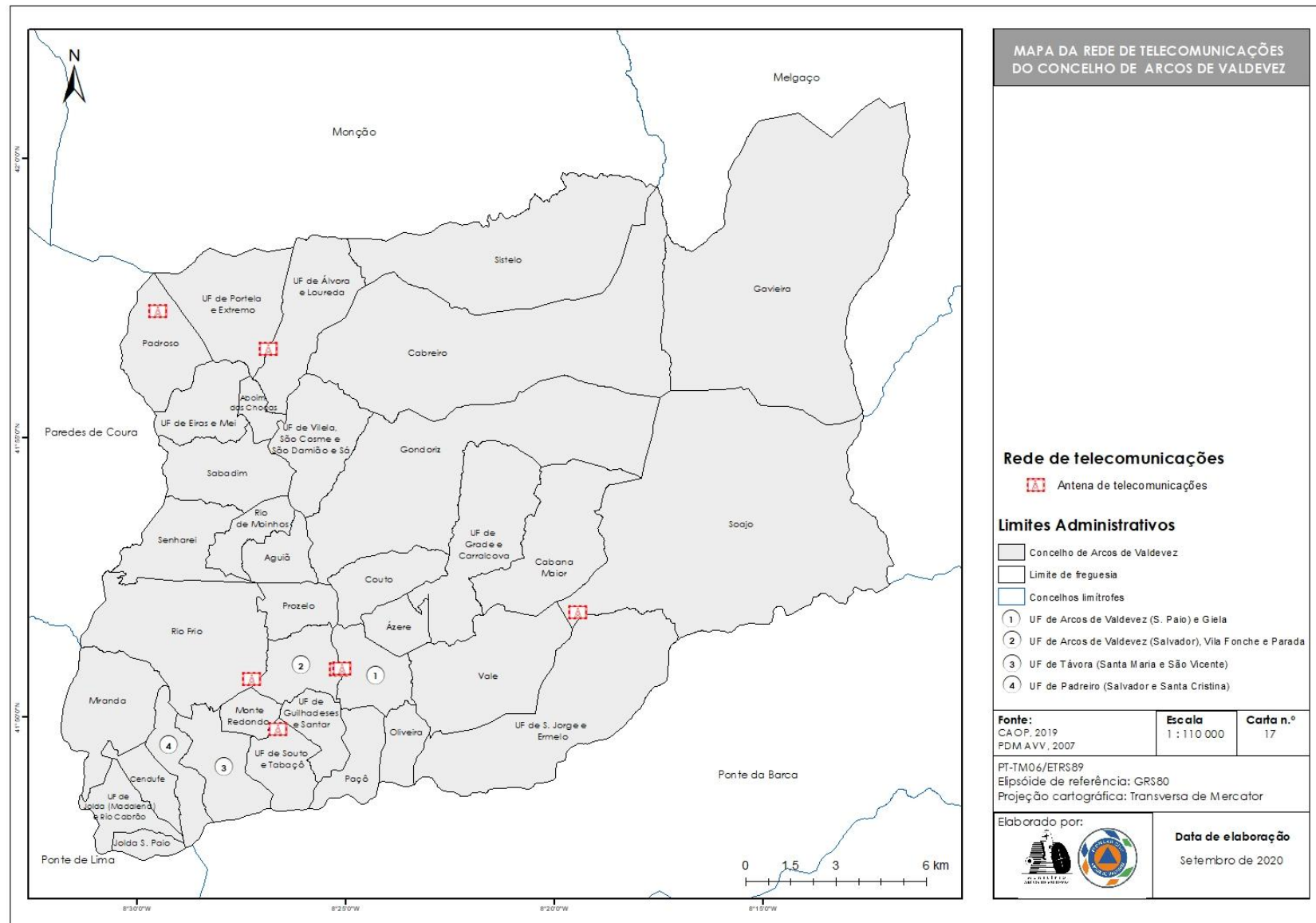


Figura 36 - Mapa da rede de telecomunicações do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 17).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

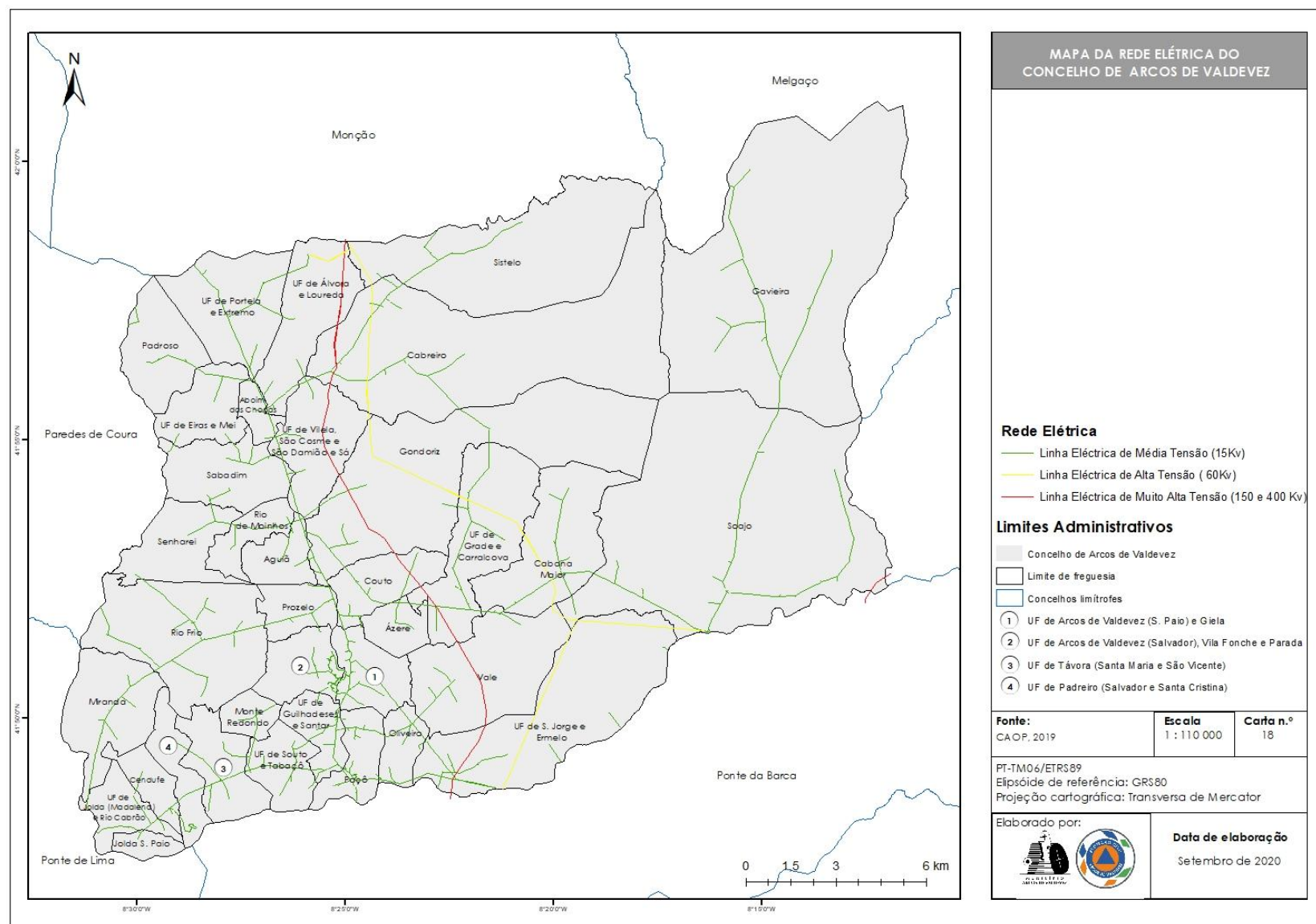


Figura 37 - Mapa da rede elétrica do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 18).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

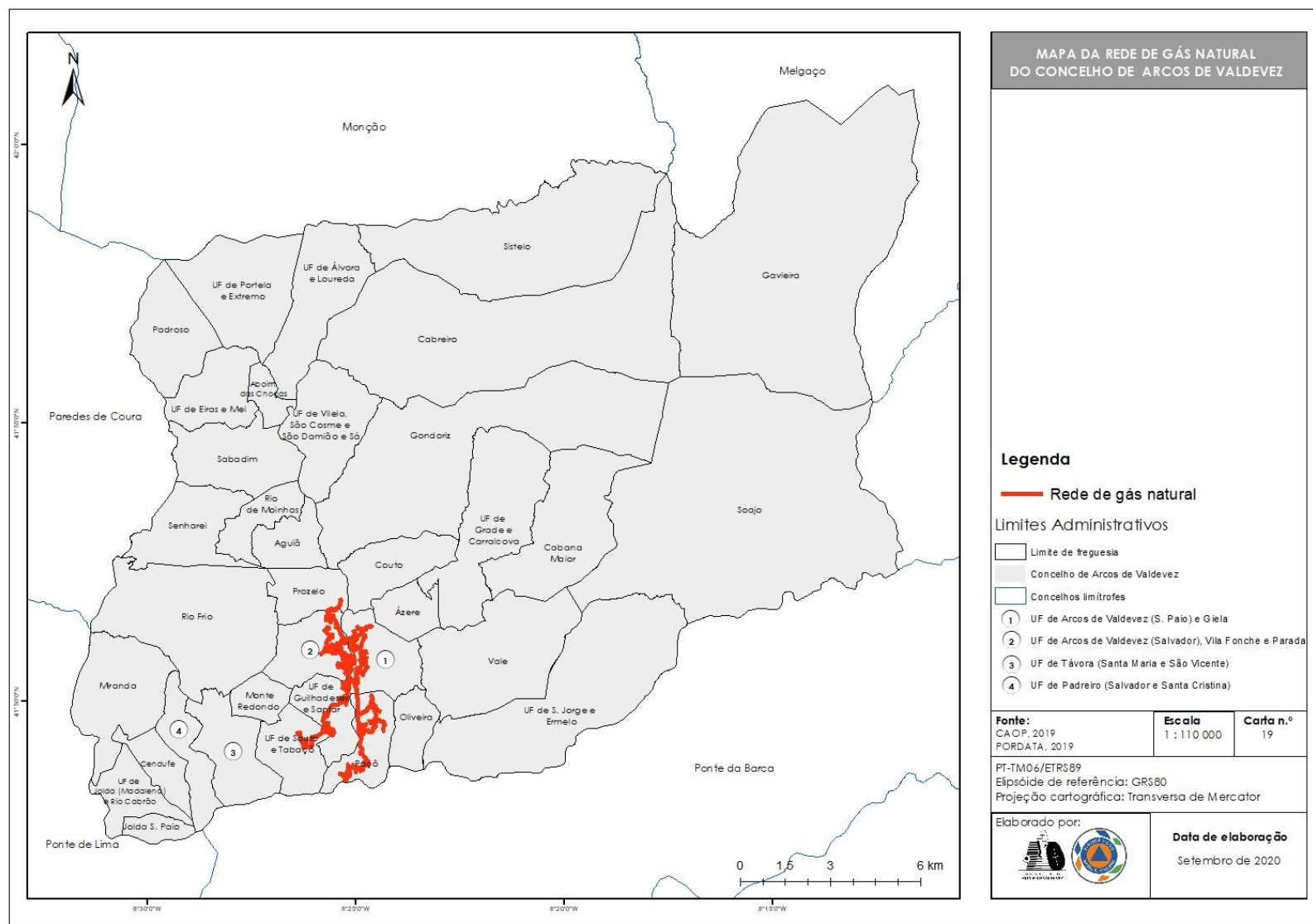


figura 38 - Mapa da rede de gás natural do concelho de Arcos de Valdevez (Carta19).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

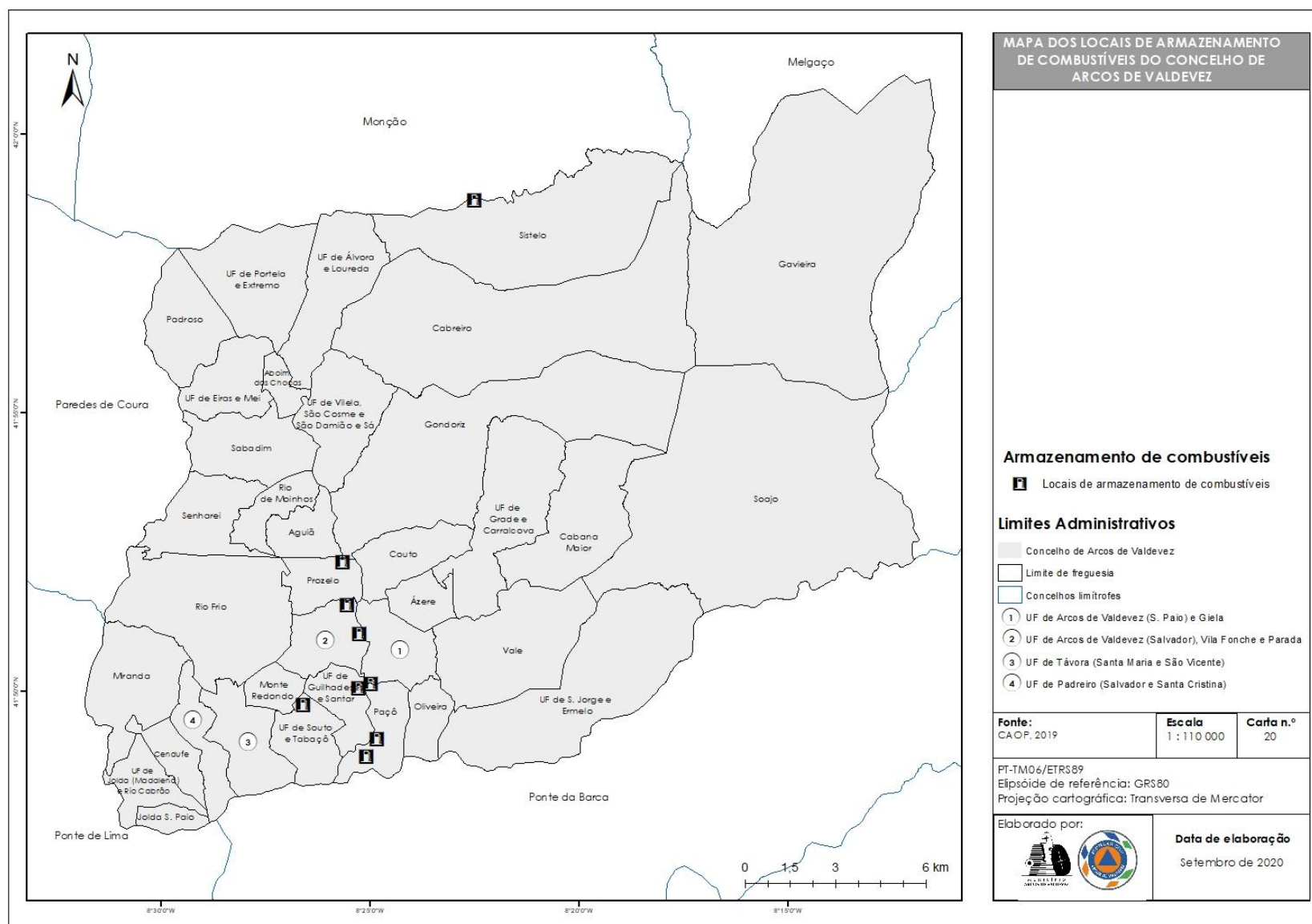


Figura 39 - Mapa dos locais de armazenamento de combustíveis do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 20).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

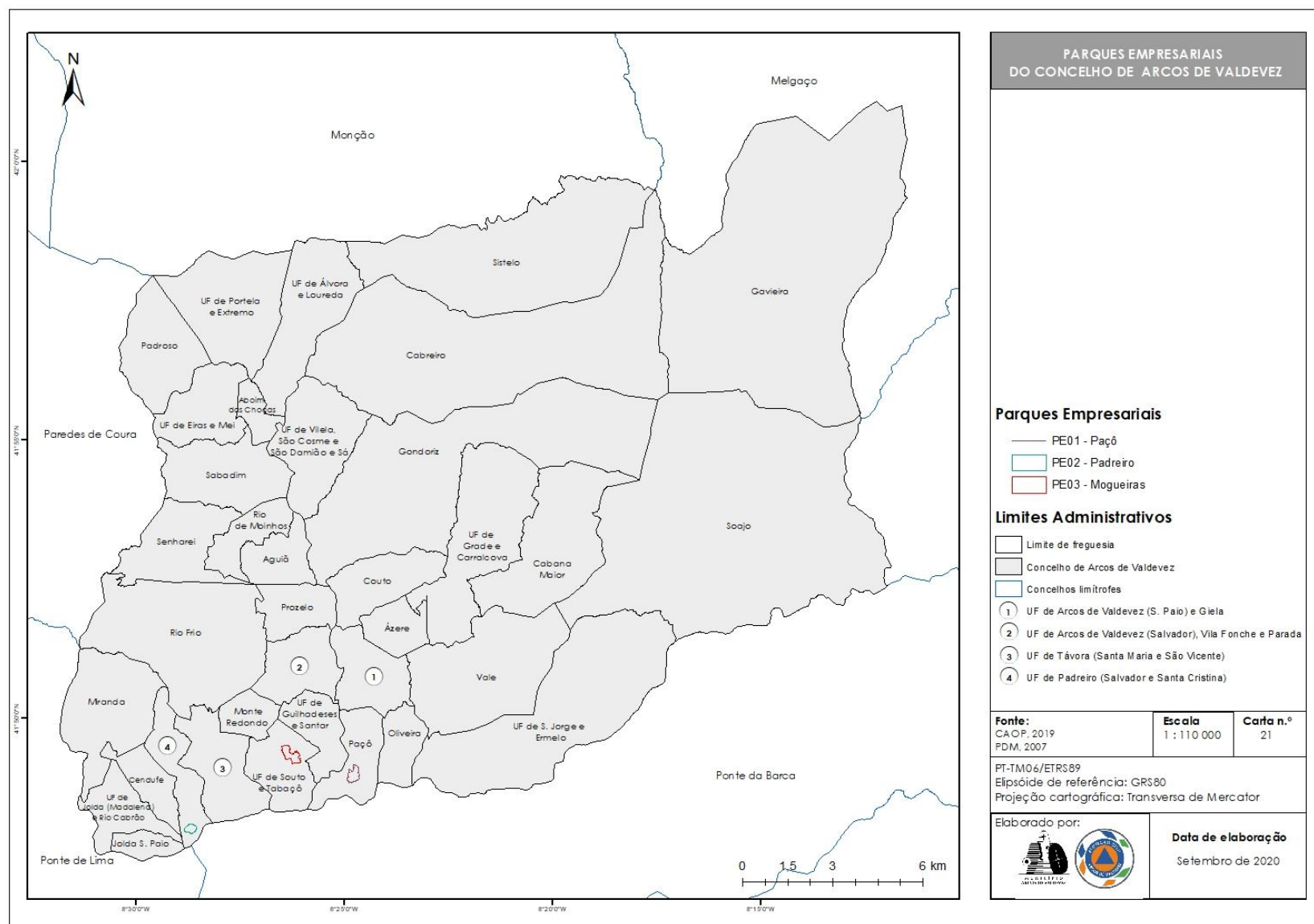


Figura 40 - Mapa parques empresariais do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 21).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

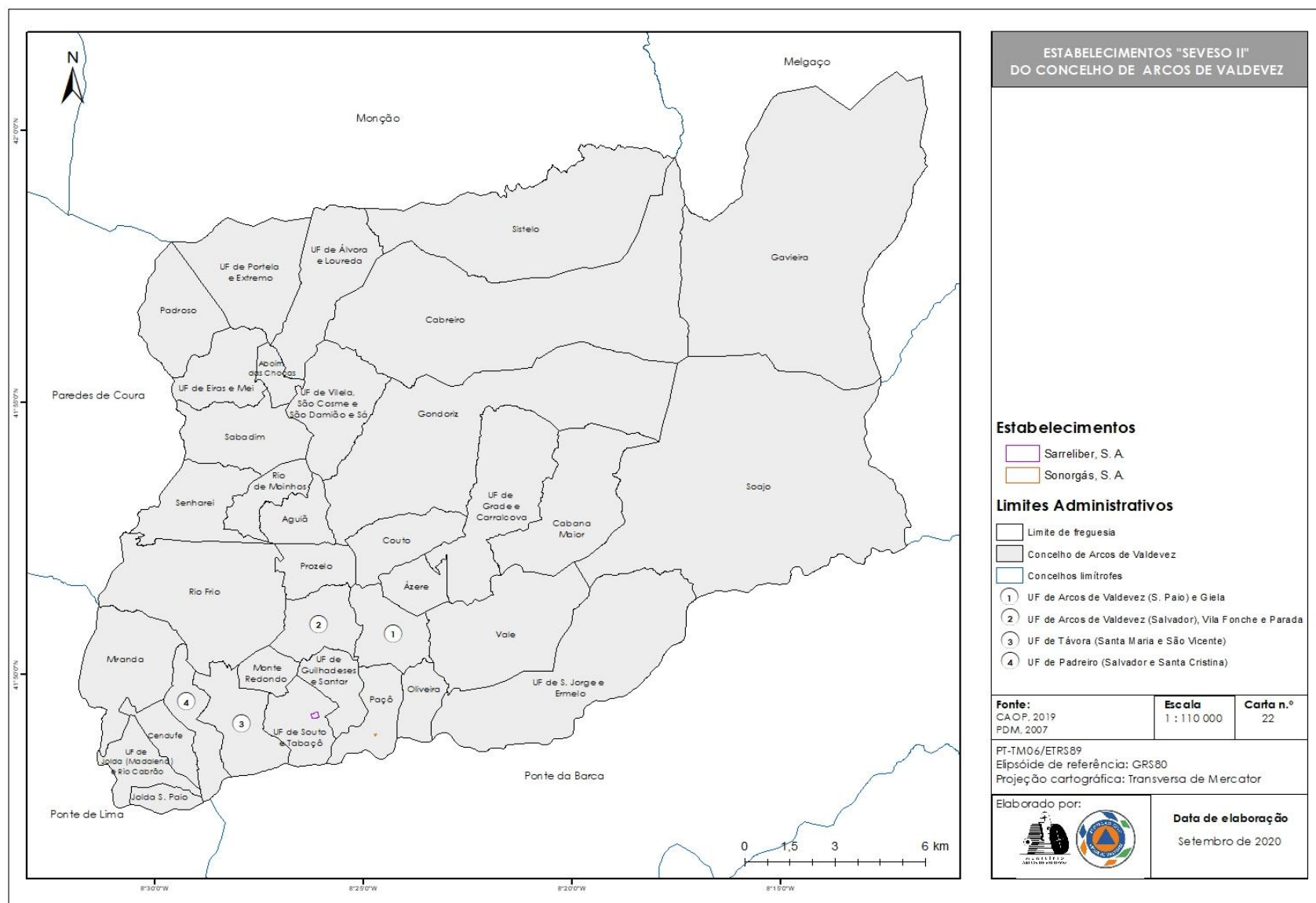


Figura 41 - Mapa dos estabelecimentos "Seveso II" do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 22).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

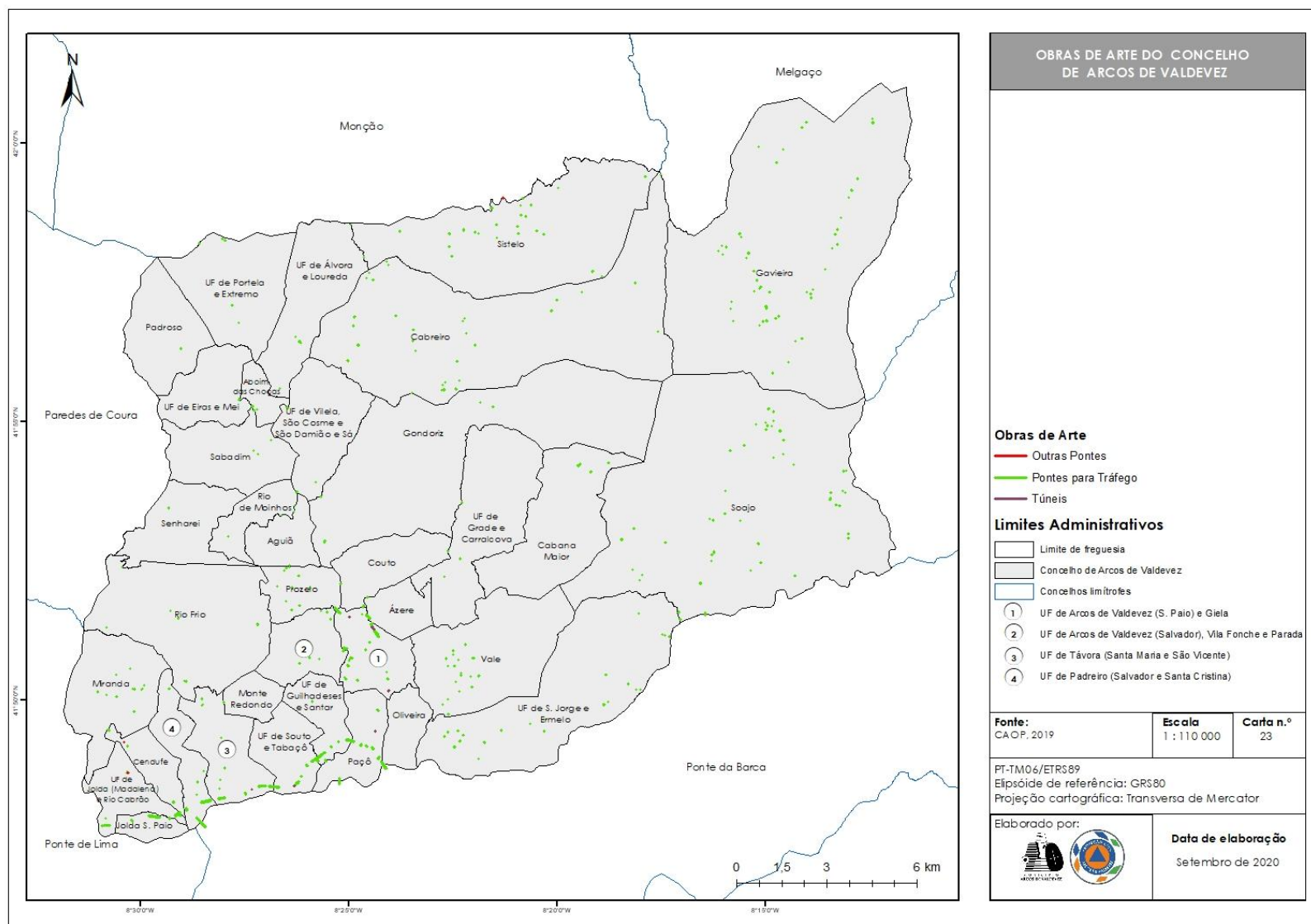


Figura 42 - Mapa obras de arte do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 23).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

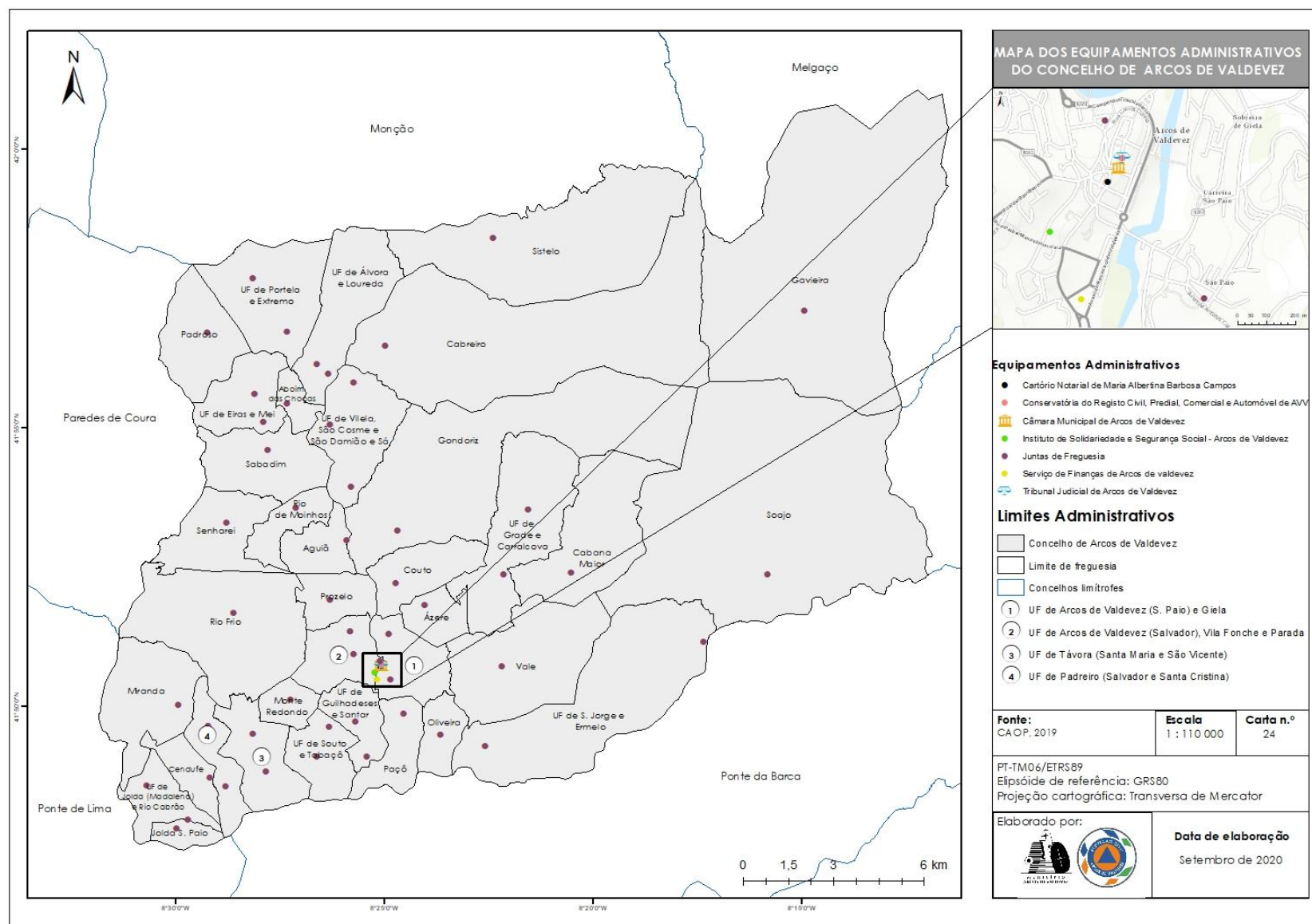


Figura 43 - Mapa dos equipamentos administrativos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 24).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

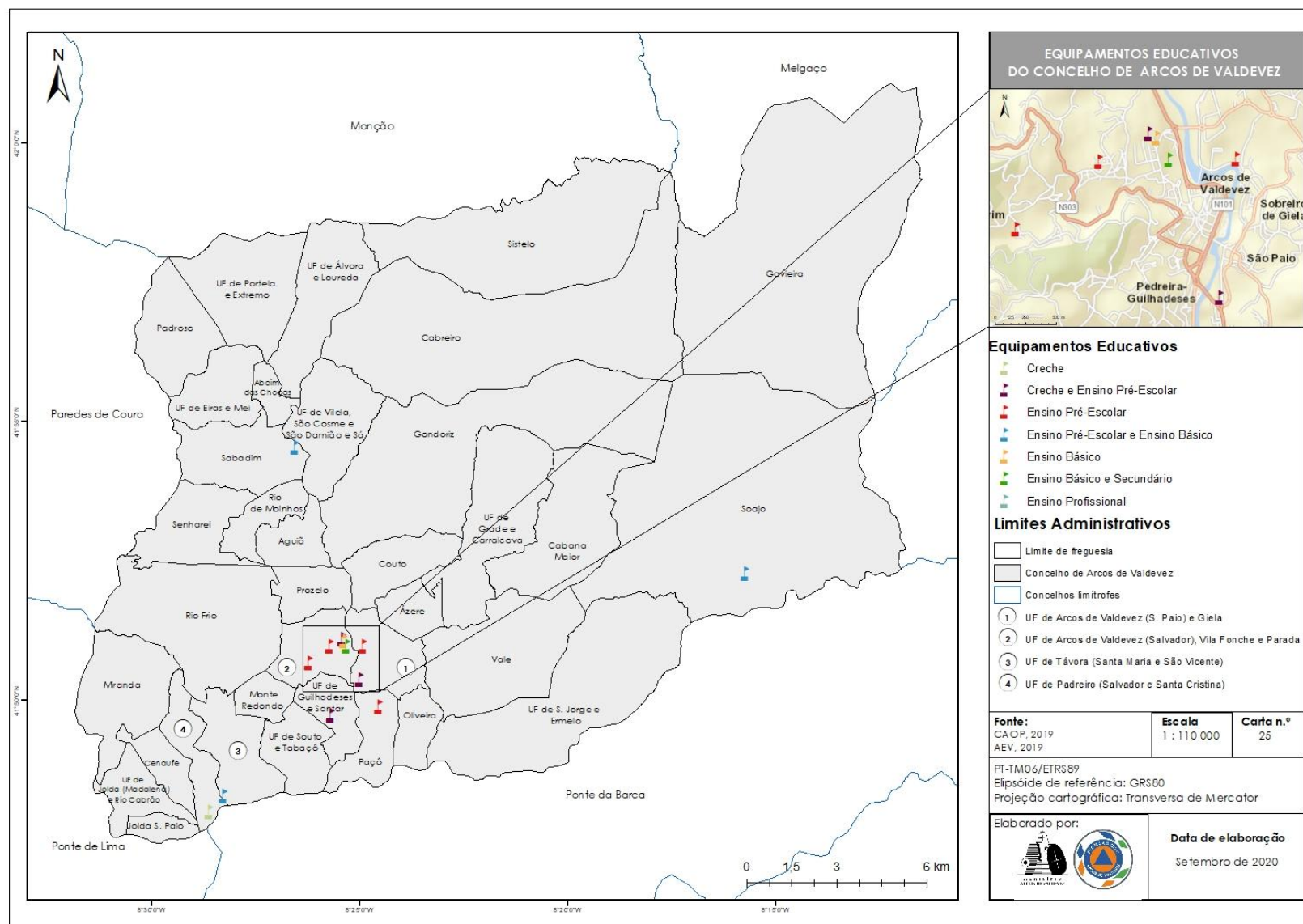


Figura 44 - Mapa de equipamentos educativos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 25).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

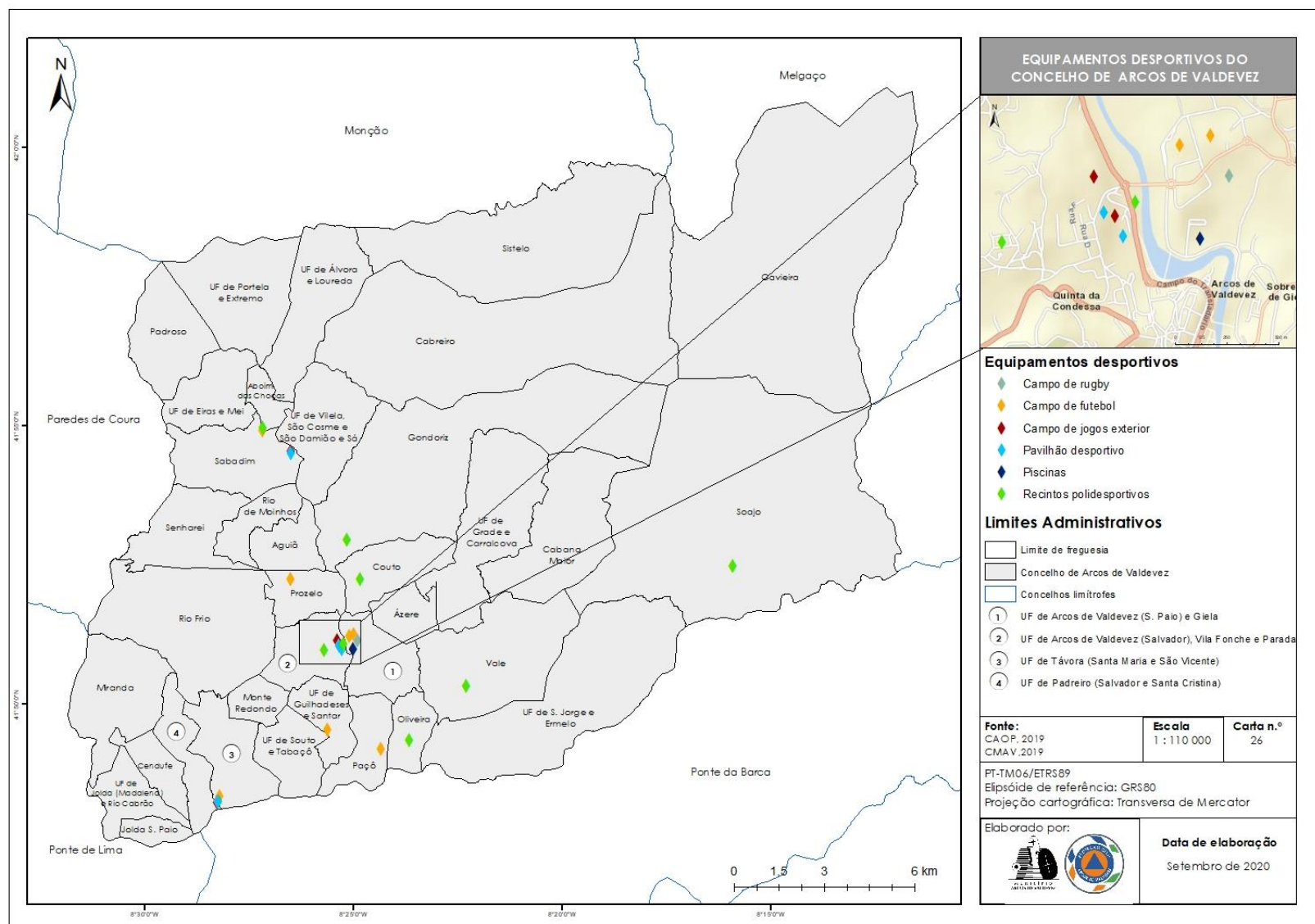


Figura 45 - Mapa de equipamentos desportivos do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 26).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

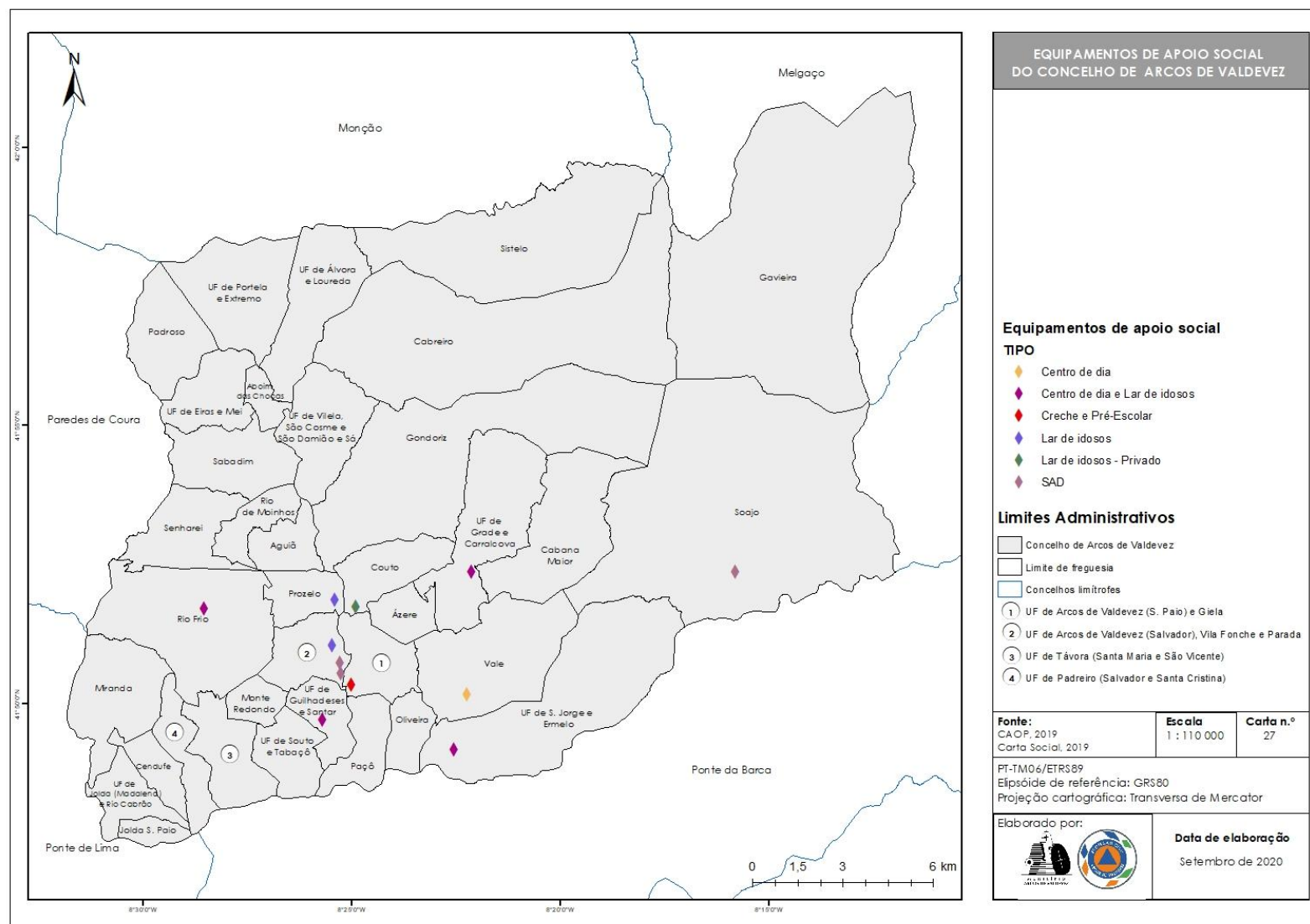


Figura 46 - Mapa de equipamentos de apoio social do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 27).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

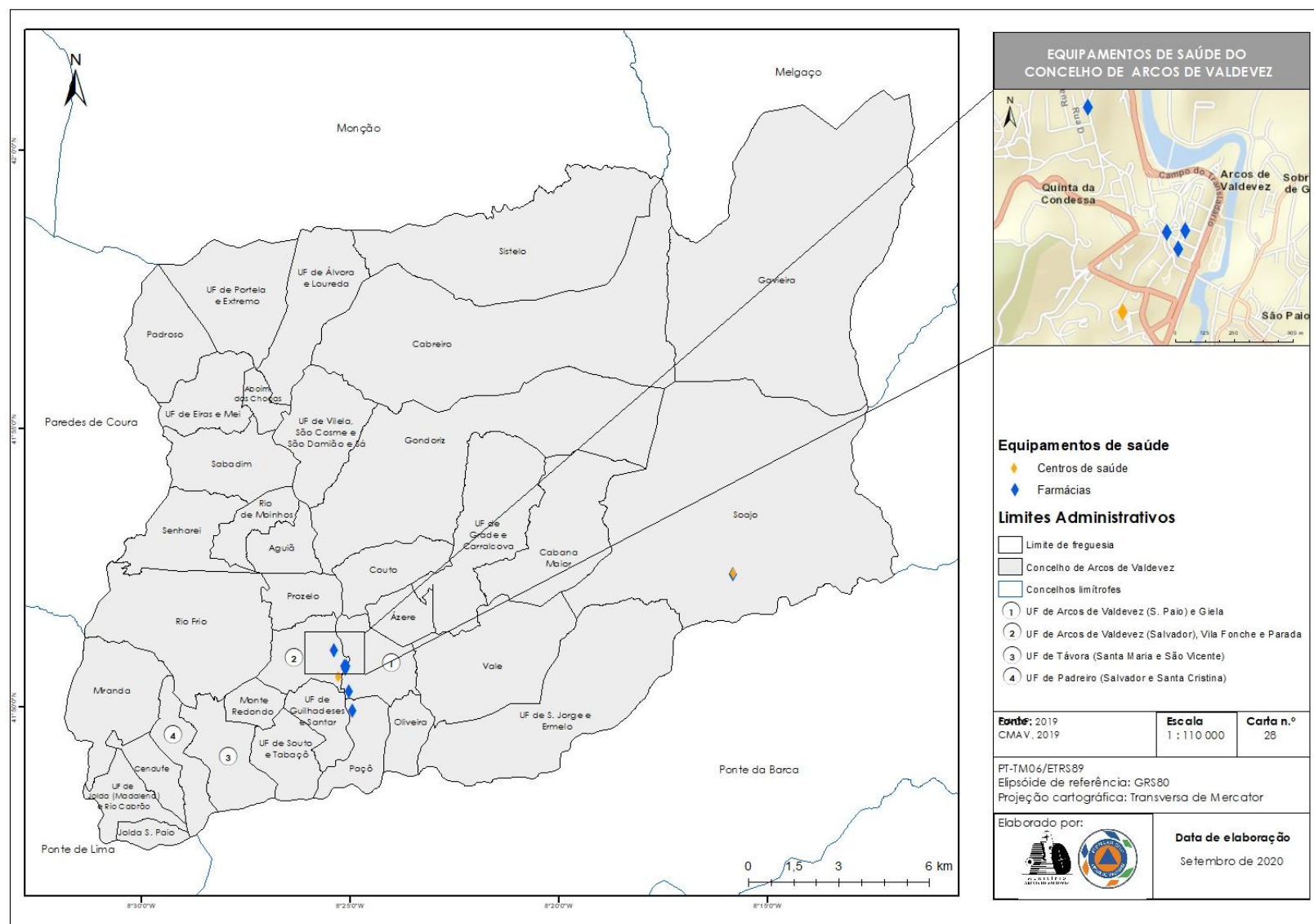


Figura 47 - Mapa dos equipamentos de saúde do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 28).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

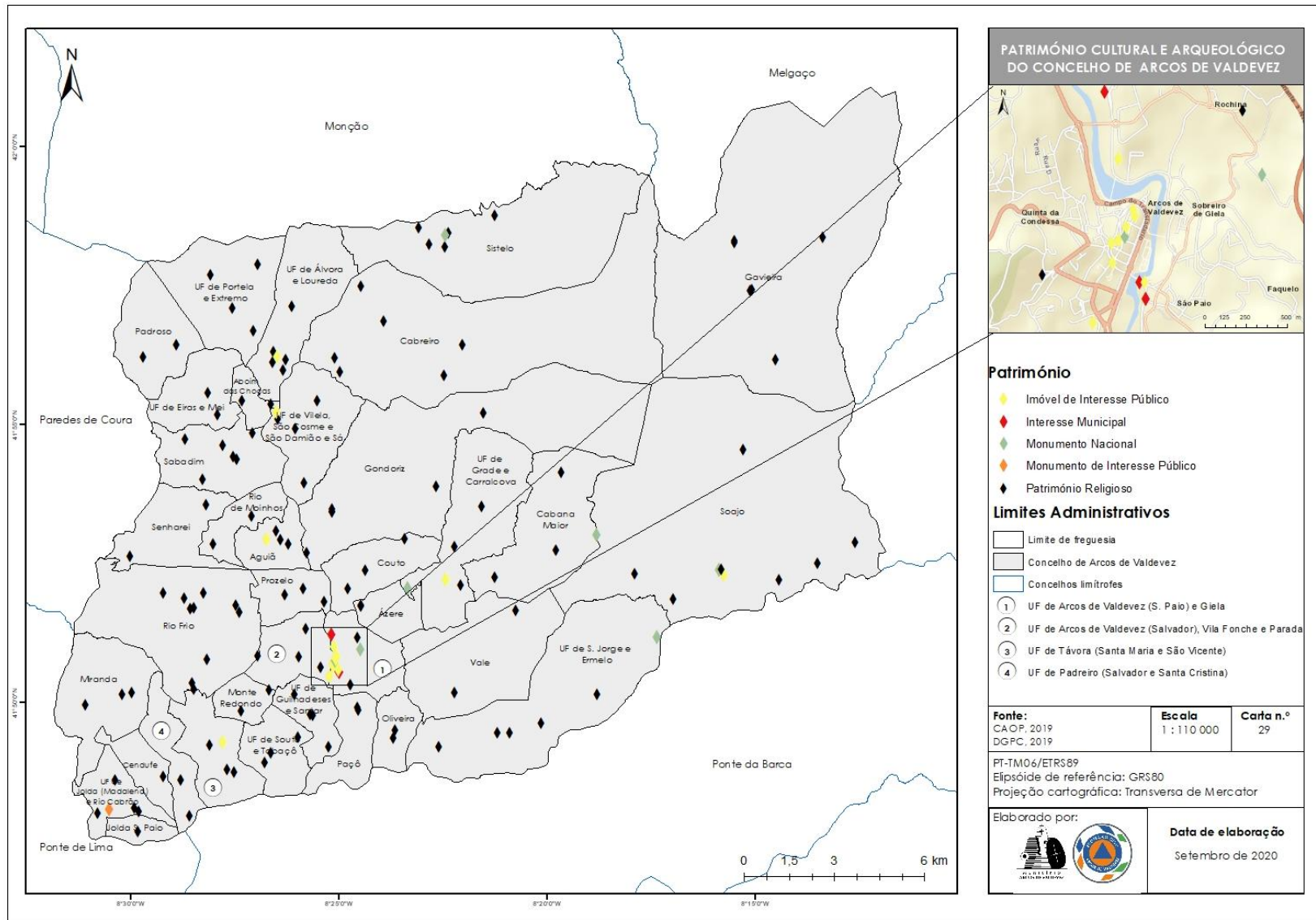


Figura 48 - Mapa de património cultural e arqueológico do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 29).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

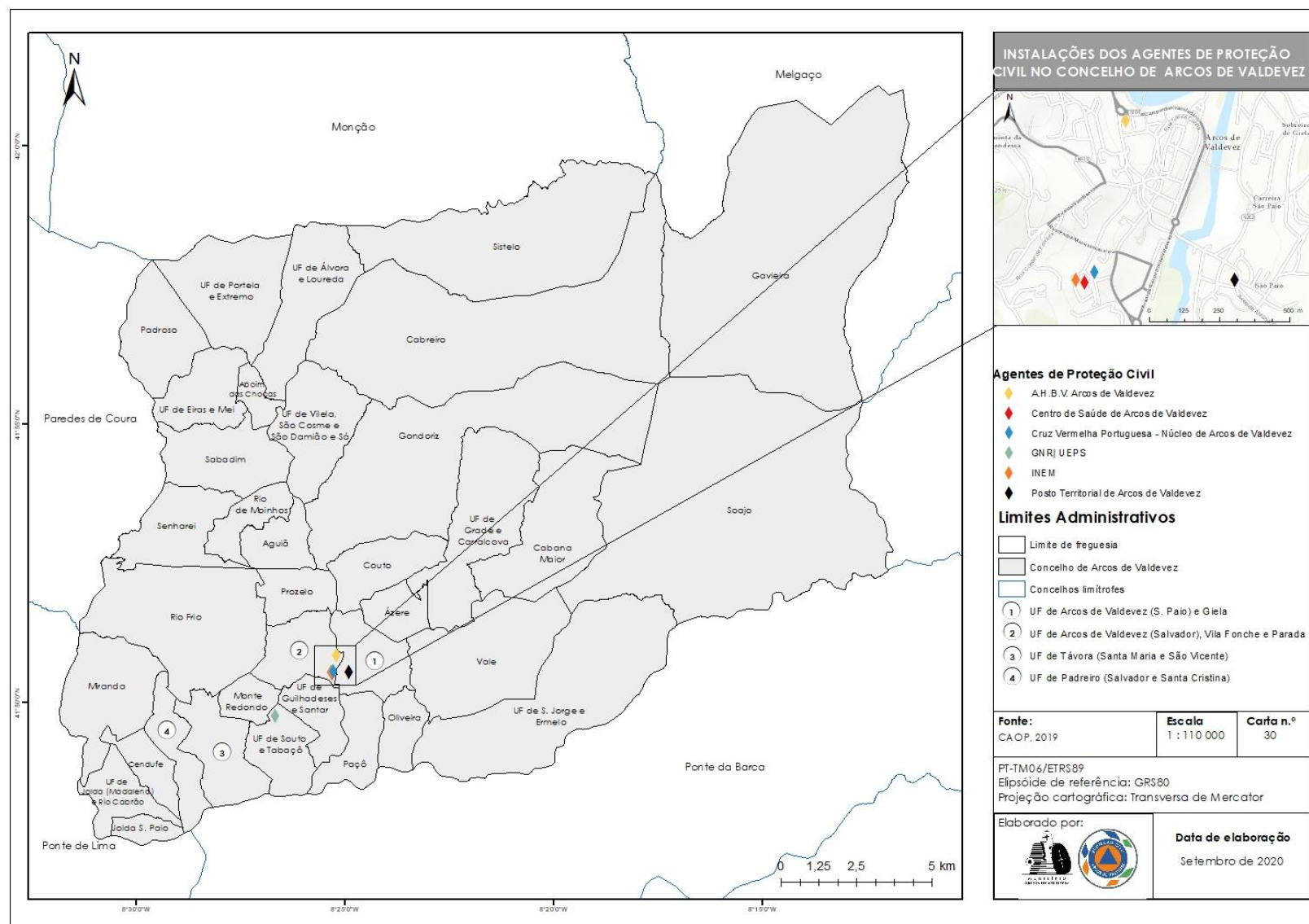


Figura 49 - Mapa das instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Arcos de Valdevez (Carta 30).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

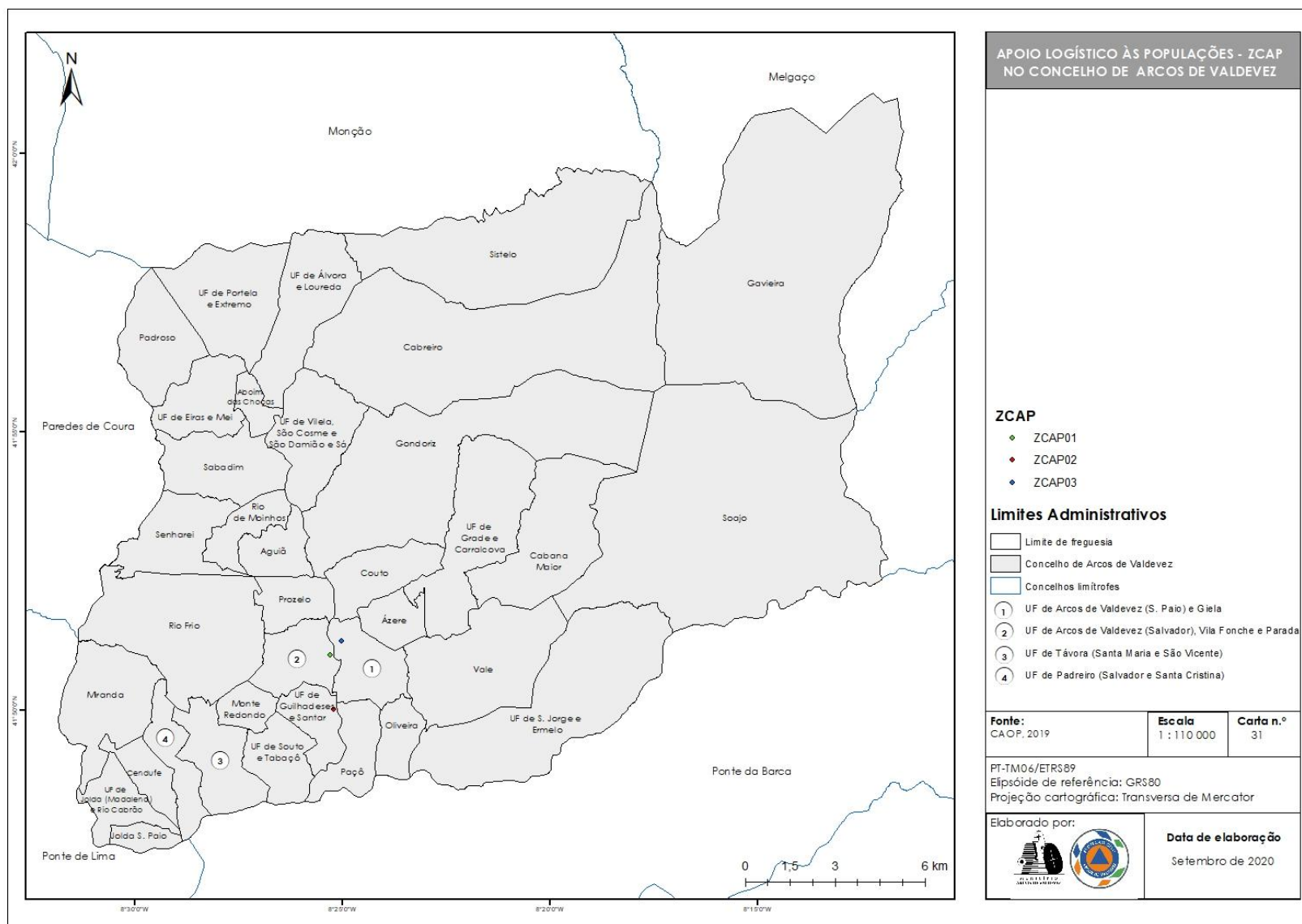


Figura 50 - Mapa de zonas de concentração e apoio à população (Carta 31).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

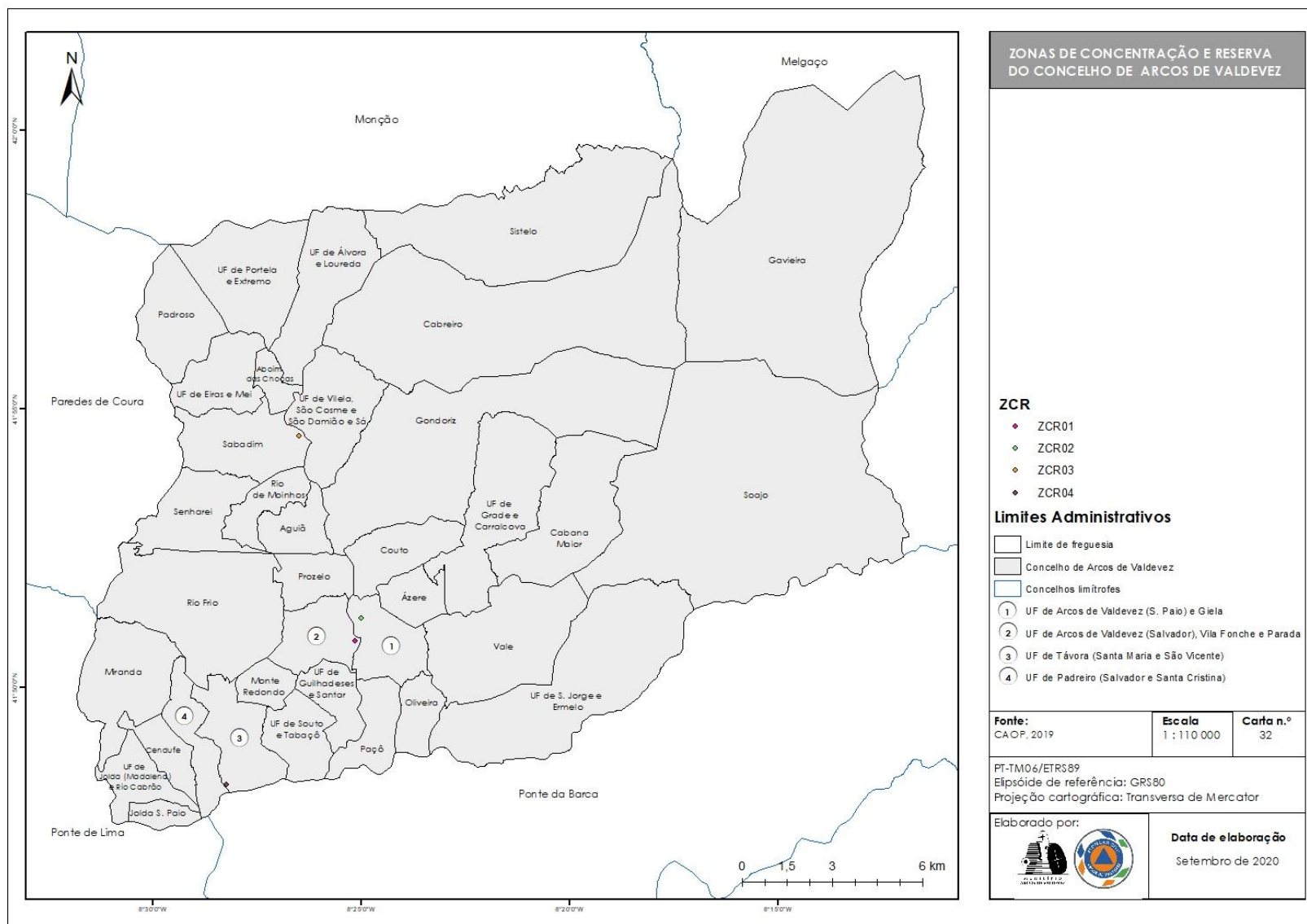


Figura 51 - Mapa das zonas de concentração e reserva do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 32).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

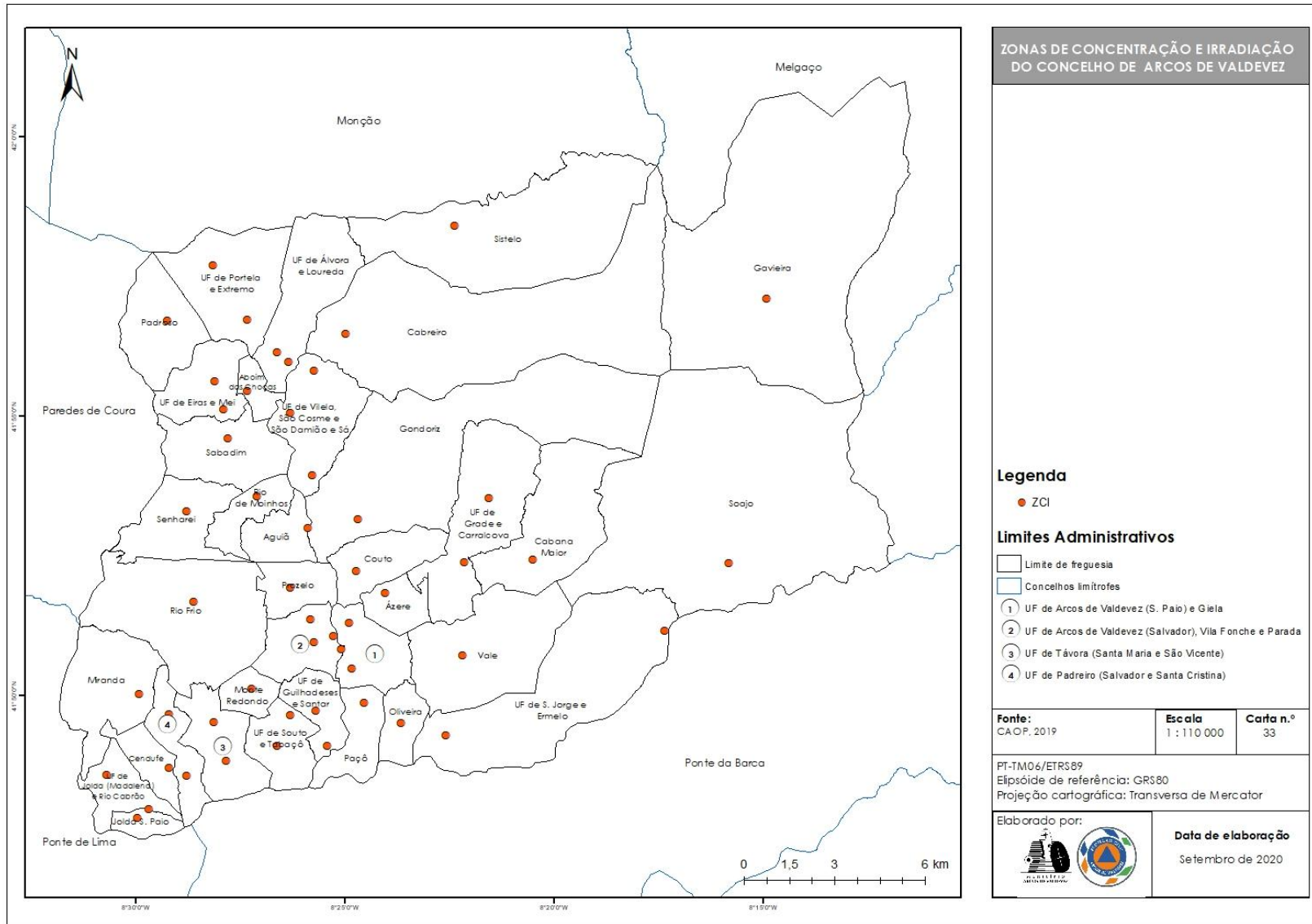


Figura 52 - Mapa das zonas de concentração e irradiação do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 33).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

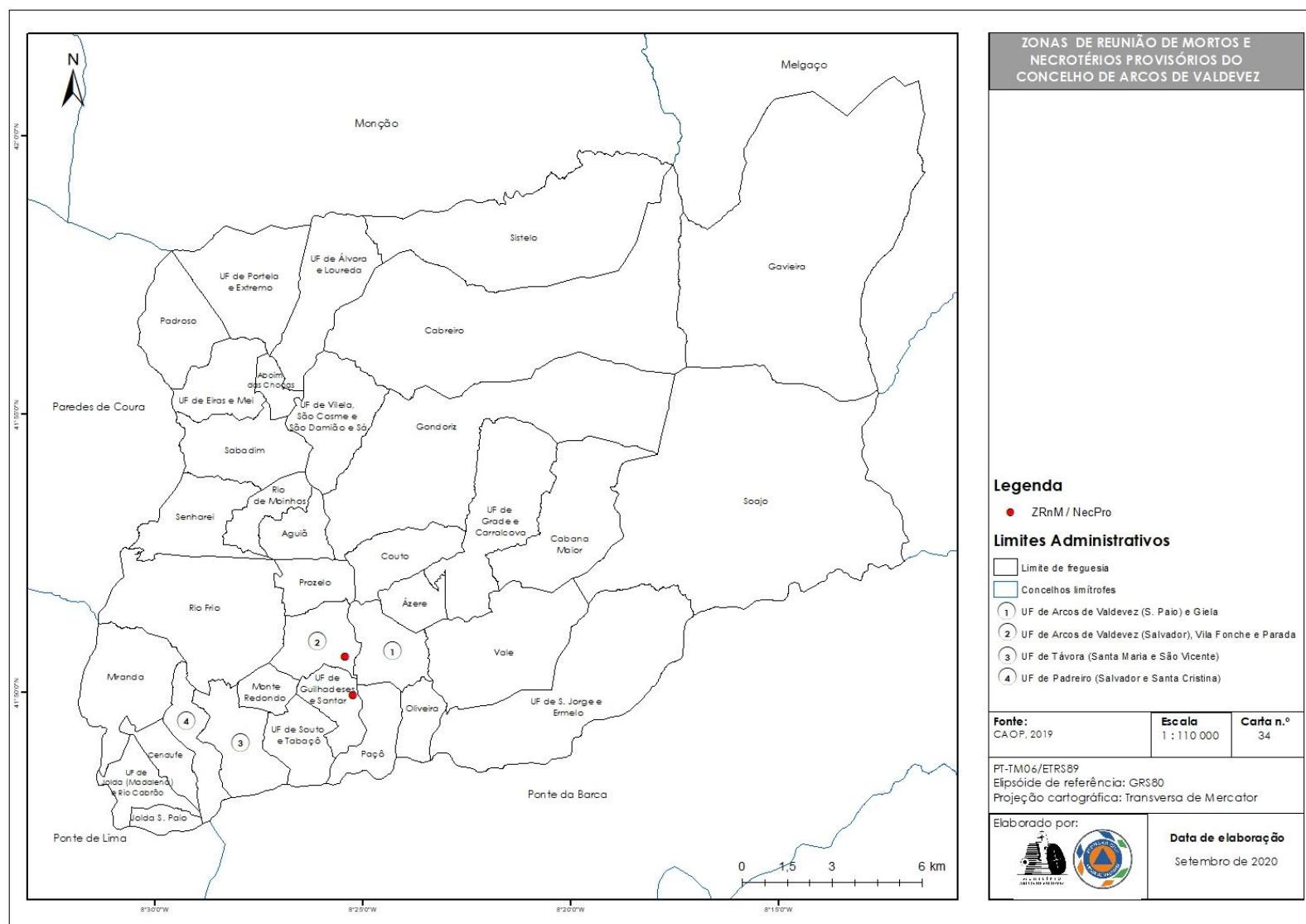


Figura 53 - Mapa de zonas de reunião de mortos e necrotérios provisórios do concelho de Arcos de Valdevez (Carta 34).

Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano

I - Programa de medidas a implementar para prevenção e mitigação dos riscos identificados

1. Estratégias para a mitigação de riscos

A mitigação dos riscos associados a acidentes graves ou catástrofes constitui um objetivo central da atividade de proteção civil. Neste contexto, as estratégias de mitigação devem ser suportadas pelos vários instrumentos de ação e planeamento que possam contribuir para esse objetivo, bem como por ações desenvolvidas no âmbito da atividade do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e agentes de proteção civil do concelho de Arcos de Valdevez.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

Neste sentido e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se nos pontos que se seguem:

- Estratégias de carácter geral a serem implementados por agentes de proteção civil e/ou entidades de apoio;
- Estratégias específicas para cada um dos principais riscos identificados no ponto 3. Tipificação de Riscos da Parte I, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1.1. Estratégias gerais

No âmbito da definição de estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, torna-se útil clarificar aquelas que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos. No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar mecanismos de informação e formação da população concelhia, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades. No Ponto 3 da Parte III do PMEPCAVV encontra-se organizado o tipo de informação a fazer chegar à população, consoante o tipo de evento associado à situação de acidente grave ou catástrofe. Assim neste âmbito deverão:
 - Realizar campanhas de sensibilização e formação em escolas e lares;
 - Disponibilizar material informativo e pedagógico no sítio de internet da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e outros meios de comunicação oficiais;
 - Distribuir folhetos informativos e cartazes com medidas de autoproteção em espaços públicos;

- Realizar sessões de esclarecimento e sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas.
- Manter atualizados os inventários de meios materiais e humanos que poderão ser acionados em caso de emergência;
- Garantir a atualização das bases de dados de ocorrências e dos pontos potenciais de perigo para uma permanente análise e avaliação dos níveis de risco e das áreas suscetíveis;
- Fiscalizar o cumprimento dos diplomas legais, normas e regulamentos que enquadram atividades humanas para as quais está associado algum tipo de risco de acidente ou catástrofe;
- Realizar protocolos com entidades que poderão disponibilizar meios em caso de ativação do PMEPCAVV, de modo a facilitar o acesso aos mesmos, bem como garantir um custo reduzido (maquinaria, meios para apoio à população, combustíveis, etc.);
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade/sustentabilidade no processo de planeamento;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas;
- Promoção da elaboração/revisão de planos de emergência e medidas de autoproteção dos edifícios municipais;
- Aquisição de equipamentos de apoio às atividades de proteção civil;

1.2. Estratégias específicas

Nos pontos seguintes identificam-se as medidas específicas e as estratégias que poderão levar a uma mitigação significativa dos riscos a que o concelho de Arcos de Valdevez se encontra sujeito. As medidas de prevenção e mitigação a implementar encontram-se organizadas por tipo de risco e agrupadas em riscos naturais, mistos e tecnológicos.

Risco		Estratégias de mitigação
Riscos Naturais	Nevões	1. Previsão e monitorização das condições atmosféricas;
		2. Avisar as populações e realizar ações de sensibilização e campanhas de informação em articulação com os demais APC, sobre os riscos associados a nevões, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população;
		3. Apoio à população em localidades isoladas;
		4. Distribuição de sal nas estradas;
		5. Monitorização das condições das vias;
		6. Limitação/interdição a circulação em estradas cobertas de neve ou gelo;
		7. Implementação e monitorização de sinalização.
	Ondas de calor	1. Realizar, com especial incidência nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível;
		2. Identificar e atualizar a localização de população idosa isolada, doentes crónicos, acamados;
		3. Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;
		4. Articulação com outras entidades competentes de modo a garantir acesso a água potável a toda a população;
		5. Identificação e monitorização de locais onde haja concentração de indivíduos expostos (e.g., praias, edifícios mal climatizados);
		Plano estratégico Plano de Contingência Regional para Temperaturas Extremas Adversas (PCRTEA) – Módulo de Calor.
	Vagas de Frio	1. Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação em articulação com os demais APC, sobre os riscos associados às vagas de frio e medidas de autoproteção a serem adotadas pela população, nomeadamente junto da população mais vulnerável ao risco;
		2. Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimento a seguir;
		3. Identificar e atualizar a localização de população idosa isolada, doentes crónicos, acamados;
		4. Previsão e monitorização das condições atmosféricas;
		5. Distribuição de agasalhos à população carenciada;
		6. Identificação e monitorização de locais onde haja concentração de indivíduos expostos (e.g., edifícios mal climatizados).
		Plano estratégico Plano de Contingência Regional para Temperaturas Extremas Adversas (PCRTEA) – Módulo Frio.
	Cheias e Inundações	1. Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;

		2. Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil; 3. Garantir a não edificação em locais definidos como leito de cheias; 4. Garantir a limpeza e desobstrução das linhas de água, bem como, a limpeza do sistema de escoamento de águas pluviais no início do ano hidrológico. 5. Avaliar a necessidade de ter em armazém meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia. Legislação aplicável: • Decreto Regulamentar n.º 11/2002, de 8 de Março - Aprova o Plano de Bacia Hidrográfica do Lima; • Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água; • Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho – Altera a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas; • Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal; • Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN); • Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.
	Movimentos de massa em vertentes	1. Efetuar uma monitorização contínua das vertentes; 2. Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes; 4. Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais APC, sobre os riscos associados a movimentos de massa em vertentes, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população; 5. Promover o cumprimento da legislação relativa à Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, na sua atual redação, que estabelece as orientações estratégicas e o quadro metodológico de definição da Reserva Ecológica Nacional (REN), e que integra como uma das áreas de prevenção e redução de riscos naturais as “Áreas de Instabilidade de Vertentes”; 6. Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes; Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
	Riscos Tecnológicos	
	Acidentes rodoviários/ Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	1. Realizar intervenções corretivas na rede viária, através da conservação e manutenção do piso da rede viária, bem como, manutenção da sinalização existente; 2. Aumento da fiscalização do cumprimento do código da estrada; 3. Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais APC, sobre os riscos associados ao não cumprimento do código da estrada; 4. Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.); 5. Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas por rodovia, a qual deverá compreender para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos.

		Legislação aplicável: • Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação – Aprova o código da estrada; • Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro; • Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 246-A/2015, de 21 de outubro - Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2014/103/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro; • Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra acidentes graves de poluição, nomeadamente (artigo 42.º) medidas e informação a incluir nos planos de recursos hídricos. Planos Estratégicos: • Plano Nacional de Prevenção Rodoviária; • Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária.
	Acidentes com aeronaves	1. Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves; Plano estratégico: • DON n.º4 – Dispositivo Integrado de Resposta a Acidentes com Aeronaves
	Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	1. Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural das estruturas; 2. Reparação face à existência de deficiências 3. Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais APC, sobre os riscos associados a colapsos de infraestruturas e/ou edifícios, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população; Legislação aplicável: • Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.
	Rutura de barragens	1. Garantir o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei n.º 344/2007 de 15 de outubro); 2. Garantir a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão (informação a constar nos Planos de Emergência). 3. Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens. Legislação aplicável • Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro; • Portaria n.º 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens.
	Acidentes em Parques Industriais	1. Distribuir e divulgar informação à população (pelo SMPC com a colaboração do operador do estabelecimento) relativamente aos procedimentos a serem seguidos em caso de ocorrência de acidente industrial e as medidas específicas de autoproteção a adotar; 2. Realizar simulacros nas zonas industriais do concelho; Legislação aplicável: • Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro – Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI); • Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE); • Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra incêndio em Edifícios (SCIE). Planos estratégicos: • Plano de Emergência Externo Parque Empresarial de Mogueiras; • Plano de Emergência Externo Parque Empresarial de Paço; • Plano de Emergência Externo Parque Empresarial de Padreiro.

	Acidentes em estabelecimentos Seveso	1. Participar nos exercícios/simulacros relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas; 2. Distribuir e divulgar informação à população (pelo SMPC com a colaboração do operador do estabelecimento) relativamente aos procedimentos a serem seguidos em caso de ocorrência de acidente industrial e as medidas específicas de autoproteção a adotar; Legislação aplicável: • Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas; Planos estratégicos: • Plano de Emergência Externo da Sarreliber.
	Acidentes em instalações de combustíveis	1. Garantir a atualização da informação relativa às instalações de combustíveis; 2. Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente em instalações de combustíveis; 3. Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, sobre os riscos associados a acidentes nas instalações de combustíveis, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.
	Incêndios em edifícios	1. Realizar o levantamento e manter atualizada a cartografia das zonas com edificado de construção antiga, acessos estreitos, etc. 2. Retirar, em articulação com os proprietários, carga potencialmente combustível de edifícios devolutos situados nas zonas antigas dos núcleos urbanos; 3. Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação; 4. Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais APC, sobre os riscos associados a incêndios urbanos, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população; 5. Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios; Legislação aplicável: • Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE); • Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);
Riscos Mistos	Incêndios Florestais	1. Garantir a articulação entre o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Arcos de Valdevez com o PMEPCAVV; 2. Planear e promover a gestão de faixas de combustível; 3. Garantir a monitorização e fiscalização da implementação das faixas de gestão de combustíveis no concelho; 4. Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à DFCl; 5. Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação à população sobre a importância da floresta, o modo como a população deve atuar a nível da prevenção e os procedimentos a seguir em caso de incêndios florestais; 6. Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo; 7. Recuperar e reabilitar os ecossistemas; Legislação aplicável: • Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento; • Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro – Critérios aplicáveis à gestão de combustível nas faixas secundárias de gestão de combustível no âmbito do Sistema

		Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios; • Decreto-Lei n.º12/2018, de 16 de fevereiro – Cria A Agência para a Gestão Integrada de Fogos Florestais (AGIF); • Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020 - Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Planos estratégicos: • Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR); • Programa Nacional de Ação (PNA); • Programa Regional de Ação Gestão Integrada de Fogos Rurais (PRAGIFRI); • Programa Sub-Regional de Ação Gestão Integrada de Fogos Rurais (PSRAGIFRI); • Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PMEGIFR); • Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); • Plano Operacional Municipal (POM).
--	--	--

2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC de Arcos de Valdevez, manter a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio.

Os referidos exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano. Estes serão alternadamente do tipo:

- TTX (Table Top Exercise)
 - Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;
 - Servem para praticar procedimentos já definidos;
 - Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;
 - São normalmente conduzidos em sala.
- CPX (Command Post Exercise)
 - Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;
 - Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal;
 - Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
- LIVEX (Live Exercise)
 - Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada;
 - Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

A promoção destes exercícios enquadra-se no âmbito das responsabilidades atribuídas à Comissão Municipal de Proteção Civil, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do Artigo 38.º da Lei de Bases da Proteção Civil.